

PART 2: DESCRIÇÃO DAS REFORMAS E DOS INVESTIMENTOS

A. COMPONENTE 3: Respostas Sociais

1. Descrição da Componente

Respostas Sociais

Área de política: Vulnerabilidades Sociais

Objetivos:

No âmbito desta componente pretende-se **reforçar, adaptar, requalificar e inovar as respostas sociais** dirigidas às crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou incapacidades e famílias, tendo em vista a promoção da natalidade, do envelhecimento ativo e saudável, da inclusão e promoção da autonomia e da conciliação entre atividade profissional e a vida pessoal e familiar e a coesão social e territorial.

Pretende-se ainda promover uma intervenção integrada em comunidades desfavorecidas, com vista ao combate à pobreza.

As reformas e investimentos a realizar no âmbito desta componente visam, sobretudo, 6 objetivos:

- a) Requalificar a rede de respostas sociais visando, entre outros, a promoção da eficiência energética dos equipamentos, a adaptação dos equipamentos sociais ao atual contexto sanitário (e.g. criação de salas de isolamento sanitário) e o aumento do bem-estar das pessoas;
- b) Reforçar a rede de respostas sociais (e.g. creches e estruturas residenciais para pessoas idosas), aumentando o número de novos lugares e assegurar a cobertura do território;
- c) Alargar a rede de respostas sociais com respostas inovadoras como a habitação colaborativa, que assegurem o equilíbrio entre a privacidade e o ambiente coletivo, privilegiando um ambiente mais familiar e humanizado e menos centrado num modelo institucional;
- d) Desenvolver respostas de apoio de proximidade inovadoras - contribuindo para a promoção da autonomia, prevenção da dependência e consolidação das possibilidades de não institucionalização, promovendo a autonomia e independência dos idosos e das pessoas com deficiência ou incapacidades e o adiamento de institucionalização, garantindo, ainda, formas diferenciadas de prestação de cuidados no quadro sanitário atual;
- e) Garantir condições de acessibilidades para pessoas com deficiência ou incapacidades;
- f) Promover a erradicação da pobreza através da melhoria da eficácia do sistema de proteção social, o combate aos ciclos de reprodução das condições de exclusão e um foco particular sobre comunidades mais vulneráveis e desfavorecidas.

Reformas e/ou investimentos:

Reformas:

- Reforma RE-r05: Reforma da Provisão de Equipamentos e Respostas Sociais
- Reforma RE-r06: Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoa com Deficiência 2021-2025
- Reforma RE-r07: Contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas
- Reforma RE-r08: Estratégia Nacional de Combate à Pobreza

Investimentos:

- Investimento RE-C03-i01: Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais
- Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º
- Investimento RE-C03-i03-RAM: Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira (RAM)
- Investimento RE-C03-i04-RAA: Implementar a Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social - Redes de Apoio Social (RAA)
- Investimento RE-C03-i05: Plataforma +Acesso
- Investimento RE-C03-i06: Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto

Custo estimado: 833 M EUR

Subvenções MRR: 833 M EUR

Empréstimos MRR: 0 milhões de EUR

2. Principais desafios e objetivos

Contexto

Portugal, à semelhança de outros países europeus, tem vindo a confrontar-se com desafios exigentes ao nível demográfico, socioeconómico e ambiental. Alguns destes desafios foram reforçados e ampliados pela situação de pandemia vivida no último ano. Deste modo, a necessidade de responder a fenómenos como o rápido envelhecimento da população resultante do aumento da esperança média de vida, fruto dos ganhos no campo da medicina e do bem-estar social associados, bem como do decréscimo da natalidade – às alterações das estruturas e da organização familiar, às necessidades crescentes da população em termos de apoio familiar e às pressões ambientais, exige que a rede de serviços e equipamentos sociais possa ser reforçada, requalificada e adaptada às novas necessidades e dinâmicas socioeconómicas. A estas necessidades acrescem as resultantes do atual contexto sanitário.

A tendência de envelhecimento demográfico em resultado da baixa natalidade, do aumento da longevidade e de saldos migratórios negativos observados até 2016 mantém-se, verificando-se um aumento da idade mediana da população residente de 43,5 para 45,5 anos, entre 2014 e 2019. A estimativa provisória da esperança de vida aos 65 anos mantém a trajetória ascendente que tem vindo a ser observada, embora o progresso no último triénio se tenha atenuado. Efetivamente, no triénio 2018-2020 os valores ascenderam a 19,69 anos, tendo nos dois triénios anteriores sido estimada em 19,61 anos (2017-2019) e 19,49 anos (2016-2018)¹. Considerando a informação relativa à existência de limitações devido a problemas de saúde, a estimativa de anos de vida saudável à nascença² era de 58,6 anos, mais baixa para as mulheres (57,5 anos) do que para os homens (59,8 anos)³.

Em termos percentuais, em 2019, a população residente em Portugal era composta por 13,6% de jovens, 64,3% de pessoas em idade ativa e 22,1% de idosos. Em 2019, e relativamente a 2014, o número de pessoas idosas (pessoas com 65 e mais anos) aumentou em 175 257.

¹ INE, Tábuas de Mortalidade em Portugal (divulgado em 26 de novembro de 2020)

² Número médio de anos que se espera que um indivíduo de determinada idade venha a viver sem limitações de longa duração para realizar atividades consideradas habituais para a generalidade das pessoas, no pressuposto que se mantém inalterado o padrão de mortalidade observado no período de referência.

³ INE, Inquérito Nacional de Saúde, 2018

O índice de envelhecimento em Portugal era de 163,2 idosos por cada 100 jovens em 2019, sendo o Alentejo a região mais envelhecida (206,1) e a Região Autónoma dos Açores a menos envelhecida, sendo esta a única região em que o número de jovens foi superior ao número de idosos (97,2 idosos por cada 100 jovens). No mesmo período, observou-se o aumento deste índice em todas as regiões. As alterações na estrutura etária da população, que ocorreram em todas as regiões, embora com ritmos diferenciados, têm influência no grau de envelhecimento e dependência das populações. Quanto ao índice de dependência de idosos, o Alentejo registou o valor mais alto (41,2) e a Região Autónoma dos Açores o mais reduzido (21,4).

O declínio da natalidade e da fecundidade em Portugal são resultado de uma multiplicidade de fatores que implicaram profundas alterações nos comportamentos de mulheres e homens, no que respeita à formação e dimensão da família. A acentuada diminuição da natalidade resultou, num primeiro momento, da contração do número de filhos e, num segundo momento, da conjugação desta com o aumento da idade ao nascimento dos filhos, designadamente do 1.º filho (que atingiu, em 2019, os 29,9 anos). Segundo informação disponibilizada pelo INE, em 2019, o número médio de filhos por mulher em idade fértil era de 1,42, valor considerado crítico em termos de sustentabilidade demográfica e de reposição geracional⁴. Em 2019, 42,2% das mulheres dos 18 aos 49 anos e 53,9% dos homens dos 18 aos 54 anos não tinham filhos. Em 2013 aquelas percentagens eram bastante menores: 35,3% e 41,5%, respetivamente. O número médio de filhos, de mulheres e homens, passou de 1,03 em 2013 para 0,86 em 2019⁵.

A baixa fecundidade, o aumento da esperança média de vida, a transformação dos padrões da doença e da morte, associados às mudanças sociais, ditaram alterações de grande relevância no seio das estruturas familiares.

A esta realidade demográfica acrescem as situações de pobreza que permanecem e foram acentuadas no último ano, sendo penalizadoras em várias dimensões da vida quotidiana dos indivíduos e famílias, nomeadamente no que respeita ao acesso a uma habitação digna, a alimentação adequada às necessidades dos agregados familiares, aos cuidados de saúde necessários, a educação de qualidade, aos meios de transporte e ao acesso ao emprego, como garantia de uma vida condigna e de uma plena inclusão social.

São assim necessárias respostas sociais integradas, que mobilizem em primeiro plano e juntamente os serviços de emprego e segurança social, sem perder a dimensão saúde, educação, entre outras, e cuja lógica vá ao encontro do perfil do beneficiário, ao contrário do que acontece habitualmente em que estão previamente formatadas.

Desafios

As políticas públicas não estão a conseguir suplantar-se ao decréscimo das estruturas de apoio familiar ou ao número ainda insuficiente de estruturas de apoio social que resultaram das rápidas transformações que ocorreram no mercado de trabalho e na vida familiar pelo que urge desenvolver medidas tendentes à prevenção da solidão/ isolamento social, sobretudo das pessoas idosas e pessoas com deficiência ou incapacidades, agravados durante o período de pandemia pela COVID-19, através de respostas sociais inovadoras e cuidados alternativos e de proximidade.

A taxa de cobertura média das principais respostas sociais que visam o apoio a Pessoas Idosas (Centro de Dia, Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas (ERPI) e Serviço de Apoio Domiciliário), no Continente, cifrou-se em 2019 em 12,5%⁶, valor que reflete uma oferta ainda aquém das necessidades. As Áreas Metropolitanas do

⁴ Apesar de nenhum país da União Europeia ter assegurada a substituição das gerações, Portugal integra o grupo de países dos Estados-Membros da União Europeia com menores ISF.

⁵ INE, Inquérito à Fecundidade, 2019 (divulgado em 3 de dezembro de 2020)

⁶ GEP-MTSSS, Carta Social, 2019.

Porto e Lisboa, assim como a região do Algarve constituíam os territórios que expunham maiores necessidades face à população residente, apresentando, em 2019, as taxas de cobertura mais baixas no Continente.

As alterações no mercado de trabalho e na estrutura dos agregados familiares trazem outras implicações relacionadas com a necessidade de respostas sociais também para o apoio para as crianças nos períodos em que os pais estão a trabalhar⁷. Neste contexto é de referir que, no Continente, a cobertura média de respostas sociais para a 1.ª infância (Creches e Amas) fixou-se, em 2019, em 48,4% (Carta Social, 2019). Em termos territoriais, as Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto, concretamente os distritos de Lisboa, Setúbal e Porto eram, os territórios com menor cobertura face à população. Por outro lado, apesar das transformações sociais positivas existe, ainda, com algum significado em Portugal uma divisão não equitativa do trabalho doméstico e das responsabilidades familiares, fazendo recair, sobretudo, sobre a mulher o desempenho da maior parte das tarefas domésticas e de prestação de cuidados às crianças e pessoas adultas dependentes (idosas ou com deficiência ou incapacidades). No contexto do acesso a serviços para ocupação dos filhos, “alargar a rede e o acesso a creches, jardins-de- infância e Atividades de Tempos Livres (ATL)” foi a medida de incentivo mais frequentemente referida como a mais importante (53,1% das mulheres e 48,7% dos homens). “Alargar os horários de funcionamento de creches, jardins-de-infância e ATL” e “assegurar o transporte das crianças para as creches, escolas e ATL” não foram consideradas tão importantes⁸.

Numa outra dimensão, em Portugal, segundo os CENSOS 2011, cerca de 10,7% da população (dos 15 aos 64 anos) manifesta ter muita dificuldade ou não conseguir realizar pelo menos uma das seis atividades básicas consideradas habituais para a generalidade das pessoas, que ilustram as suas limitações ao nível da visão, audição, mobilidade, compreensão, etc. Na população com 65 ou mais anos, este indicador ultrapassa os 50% de pessoas inquiridas⁹.

Durante décadas, os requisitos de acessibilidade, nos seus diferentes domínios, não foram equacionados na construção do meio edificado. Por isso, existem ainda inúmeras barreiras que causam constrangimentos à livre circulação e plena participação de pessoas com deficiência ou incapacidades na sociedade.

O espaço público, sobretudo nos centros históricos, carece de intervenções para melhoria das condições acessibilidades no âmbito da mobilidade pedonal, mobilidades suaves e transportes coletivos, tendo presente a necessidade de garantir a descarbonização.

Os serviços públicos, na sua generalidade, encontram-se instalados em edifícios que refletem as décadas em que a preocupação com as acessibilidades não integrava a lista de preocupações das agendas política, técnica, económica e social. Este aspeto condiciona as pessoas com deficiência ou incapacidades no acesso e usufruto dos serviços públicos.

O parque habitacional apresenta a mesma falta de atenção que foi sendo dada em termos de requisitos de acessibilidade. Importa ter presente que ao longo da vida as pessoas sofrem alterações físicas, sensoriais e cognitivas, ficando com as respetivas autonomia e independência comprometidas, dentro da sua própria habitação. As intervenções para melhoria das condições de acessibilidade, dependendo da profundidade, podem ser demasiado dispendiosas, estando, por isso, fora do alcance de muitas pessoas.

As preocupações para com as respostas sociais e de cuidado e acessibilidades, nas suas diferentes vertentes e domínios, apelam ao investimento na reabilitação do meio respondendo ao estipulado na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Convenção), assinada em 2007 e ratificada por Portugal em 2009. Segundo o último relatório do Comité Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência,

⁷ Foram maioritariamente as mulheres que indicaram ser habitualmente responsáveis pelas tarefas domésticas, como lavar e cuidar da roupa (77,8%), limpeza da casa (59,3%) e preparar as refeições (65,0%). Os homens referiram mais frequentemente fazer habitualmente os pequenos arranjos e restauros da casa (78,3%).

⁸ INE, Inquérito à Fecundidade, 2019 (divulgado em 3 de dezembro de 2020)

⁹ INE, CENSOS, Saúde e Incapacidades em Portugal, 2011.

Portugal precisa de implementar medidas que sejam capazes de ajustar a acessibilidade ao articulado da Convenção.

No relatório do levantamento efetuado pela Comissão de Promoção das Acessibilidades (CPA)¹⁰, publicado em 2020, foram assinalados 3.806 edifícios em serviços da administração central com atendimento ao público, ou que recebem público, com problemas de acessibilidade física que inibiam a sua utilização por parte de pessoas com mobilidade condicionada.

Para permitir o aprofundar o trabalho necessário de eliminação de barreiras que obstaculizam o pleno acesso, para todas e todos, foi constituída a Estrutura de Missão para a Promoção de Acessibilidades (doravante designada por EMPA), conforme Resolução de Conselho de Ministros n.º 4/2020, de 5 de fevereiro de 2020.

Na sequência das necessidades elencadas, foi impulsionado pelo XXII Governo Constitucional, no quadro do Programa de Estabilidade Económica e Social¹¹, o Programa de Promoção das Acessibilidades nos Serviços Públicos e Vias Públicas¹² tendo a primeira fase do programa (em execução desde agosto de 2020) uma dotação de 10M€ de Orçamento de Estado.

A preocupação, quer ao nível das estruturas de apoio e cuidado, quer ao nível das acessibilidades, nas suas diferentes vertentes e domínios, colocam-se hoje, com maior acuidade, nas agendas técnica, política e económico-social. Destaque-se que, em Portugal, a cobertura de respostas sociais para Pessoas com Deficiência ou Incapacidades registou, entre 2009 e 2019, um crescimento significativo de 6 547 de lugares. Todavia, em 2019, a taxa de cobertura média de respostas para esta população (Centro de Atividades Ocupacionais, Lar Residencial, Residência Autónoma e Serviço de Apoio Domiciliário para Pessoas com Deficiência ou incapacidades) fixou-se em 4,1%. Em 2017, foi criado o Modelo de Apoio à Vida Independente (MAVI) que disponibiliza assistência pessoal a pessoas com deficiência ou incapacidades (através de organizações das pessoas com deficiência) nos seus contextos de vida, para a realização de tarefas que não conseguem realizar sozinhas, sobre a sua orientação, decisão e vontade. O MAVI, que é financiado atualmente pelo Portugal 2020, apoia mais de 850 pessoas com deficiência ou incapacidades, nas suas comunidades, em todo o território. Prevê-se o seu aprofundamento, em 2022, para poder permitir que mais cerca de 1000 pessoas com deficiência ou incapacidades possam ter assistência pessoal.

Posto isto, pretende-se, no âmbito desta componente e em linha com o estabelecido no Pilar Europeu dos Direitos Sociais¹³, facilitar um contexto mais favorável à gestão da vida pessoal e familiar, por via do aumento da cobertura do território por respostas sociais, através do alargamento da rede, bem como da requalificação da rede existente, de modo a cumprir as normas aplicáveis¹⁴ e torná-la mais resiliente a choques como o atual, devido à pandemia.

A crise pandémica de COVID 19 colocou desafios adicionais para todos os países e seus sistemas de cuidado, comunidades e famílias. As pessoas idosas e as pessoas com deficiência ou incapacidades encontram-se entre os grupos populacionais mais vulneráveis aos efeitos da crise pandémica, bem como às suas consequências económicas e sociais. Um dos efeitos da pandemia COVID 19 traduziu-se, num desacelerar da dinâmica que Portugal estava a ter no domínio da promoção das acessibilidades, bem como em alguma reorientação e recursos para mitigar necessidades mais emergentes, inclusive no apoio social. Apesar da pronta resposta das políticas públicas, a crise veio evidenciar um conjunto de fragilidades que carecem de soluções estruturais em diversos domínios, incluindo no plano da acessibilidade física e digital, do acesso a serviços e apoios sociais, do combate ao isolamento e à falta de recursos que previnam a pobreza e a exclusão.

¹⁰ Criada pelo Decreto-Lei n.º 125/2017, de 4 de outubro, cujo relatório foi publicado em 2020.

¹¹ Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020 de 6 de junho

¹² Portaria n.º 200/2020 de 19 de agosto

¹³ Nomeadamente, os princípios 2. Igualdade de género, 3. Igualdade de oportunidades, 9. Equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada, 11. Acolhimento e apoio a crianças, 17. Inclusão das Pessoas com Deficiência e 18. Cuidados de Longa Duração.

¹⁴ Contribuindo para o reforço da coesão social e territorial.

De facto, a obrigação de recolhimento durante o período da pandemia foi propícia à fragilização, se não mesmo à disrupção, de redes de apoio comunitário e de vizinhança, deixando eventualmente mais isoladas as pessoas idosas e as pessoas com deficiência ou incapacidades, que se confrontam com as barreiras físicas, digitais e organizacionais que ainda persistem.

A opção de alteração da modalidade de trabalho para teletrabalho e o recurso crescente a canais digitais para acesso a informação e serviços da administração pública deixou evidente a carência de instrumentos de adaptação específicos de acessibilidade e da necessidade de desenvolvimento de competências para utilização dos recursos, que têm de ser reforçados e disponibilizados num formato acessível de acesso para todas e para todos.

Adicionalmente, as áreas metropolitanas, sendo territórios de grande dinâmica económica e desenvolvimento social, continuam a ter bolsas de pobreza e exclusão social que fraturam a sociedade e constituem vulnerabilidades e fragilidades relevantes na sua coesão e no conjunto do território nacional. Foram precisamente essas fragilidades que tornaram estas populações mais vulneráveis à pandemia da COVID 19, tendo sido nestes territórios que a incidência dos contágios se revelou mais significativa e de mais difícil controle. Verifica-se que é nos núcleos residenciais mais vulneráveis das periferias dos grandes centros urbanos que se regista a maior incidência de infeção por COVID. É precisamente nestes núcleos que se entrecruzam os indicadores de vulnerabilidade com a elevada densidade populacional, baixos rendimentos, baixas qualificações e habitações sobrelotadas. Associadas a estas características socioeconómicas, conjugam-se ainda a existência de várias situações de precariedade laboral e de intensidade laboral nesses núcleos residenciais. As áreas metropolitanas são ainda polos de atração de migrações intranacionais e internacionais, cujas comunidades mais vulneráveis tendem a habitar nestes núcleos residenciais.

As comunidades mais vulneráveis acabam tipicamente empurradas para localizações periféricas, onde concentram diversas vulnerabilidades criando territórios onde se concentram pobreza e exclusão social e se criam condições para a reprodução dos fatores de exclusão e dos seus precursores, exponenciando o crescimento de fenómenos em que se cruzam múltiplas discriminações. A concentração destes fatores, que se reforçam mutuamente e que são cada vez mais interseccionais, tem dificultado a atuação das políticas setoriais, que por vezes intervêm nestes territórios de forma dispersa e não concertada. Muitos programas setoriais acabam por ficar aquém do seu potencial porque, atuando apenas sobre uma dimensão das vulnerabilidades, não a conseguem articular com uma atuação sobre as restantes dimensões. Assim, torna-se imperiosa a criação de programas integrados de atuação sobre estas múltiplas vulnerabilidades, que potenciem respostas abrangentes, coordenadas e concertadas entre os diversos atores, locais e setoriais, que estão no terreno.

Acresce que a degradação dos níveis de vida e o sentimento de exclusão reduz o sentimento de pertença à comunidade, criando desconfiança face às instituições e, por vezes até, desconhecimento de direitos e serviços a que podem recorrer. Este elemento torna também decisivo que estes programas tenham uma dimensão participativa, por forma a que os atores locais sejam chamados ao envolvimento no seu desenho. Este envolvimento dará aos programas uma maior adequação no seu conteúdo, mas, sobretudo, permitirá mobilizar a comunidade em torno de objetivos com os quais se identifiquem e que permitam quebrar os ciclos de pobreza e exclusão.

Assim esta componente tem ainda como missão promover um conjunto de ações integradas e participadas de combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas.

Em termos de impactos esperados, as intervenções a realizar contribuirão, de forma direta e indireta, para a criação de emprego e para a dinamização da economia dos territórios. Uma sociedade justa e equitativa do ponto de vista da integração social e profissional, possibilitará o desenvolvimento de pessoas capazes de contribuir para a sociedade e economia através do reequilíbrio de oportunidades e garantia de melhores condições de participação ativa, com efeito direto na diminuição do nível de desemprego. O investimento em

novos equipamentos e em novas respostas sociais vai concorrer para a criação de emprego e para o impulso de intervenções de requalificação urbana e imobiliária.

Enquadramento estratégico

Esta componente endereça as recomendações específicas por país (REP) emitidas pelo Conselho, em 2019 e 2020, para Portugal, no contexto do Semestre Europeu, relativas à melhoria da eficácia e adequação da rede de proteção social (REP 2 de 2019 e de 2020), contribuindo para a igualdade de acesso a serviços de qualidade, para a redução da pobreza e para a coesão territorial (REP 1 de 2020). Adicionalmente, esta componente permite ainda contribuir para a resposta às REP relacionadas com a transição ecológica e digital.

Deste modo, esta componente inscreve-se em dois dos pilares em que se estrutura o Mecanismo Europeu de Recuperação e Resiliência: o pilar relativo à **coesão social e territorial**, garantindo uma provisão de serviços e bens públicos, adequada às necessidades dos diferentes territórios, que potenciam a inclusão social e equidade; bem como o pilar que se refere a **políticas para a próxima geração, crianças e jovens, incluindo educação e competências**, nomeadamente pelo reforço das respostas sociais dirigidas às crianças, através da criação de vagas em creches.

Esta componente permite concretizar algumas estratégias nacionais, como sejam a Estratégia Portugal 2030, nomeadamente a Agenda as pessoas primeiro: um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade e a Agenda um país competitivo e extremamente coeso, a Estratégia Nacional de Combate à Pobreza, a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025-e a Estratégia para o Envelhecimento Ativo e Saudável. Do mesmo modo, são ainda endereçadas as prioridades estabelecidas na Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 e, dentro desta, mais concretamente ao Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens. Sabendo-se a divisão desigual do trabalho não pago de cuidado entre mulheres e homens, o reforço destas respostas sociais contribui para “garantir as condições para uma participação plena e igualitária de mulheres e homens no mercado de trabalho e na atividade profissional”, conforme previsto no referido plano de ação.

Considerando que na base da pobreza e das desigualdades estão, com frequência, as desigualdades educativas, esta componente articula-se com o Programa Qualifica e com o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar.

No caso das Regiões Autónomas, esta componente permite dar resposta às prioridades estabelecidas para a Região Autónoma da Madeira (RAM) no Programa Regional para o Envelhecimento Ativo 2020-2023 (em elaboração), ao Plano Regional para a Família e Intervenção Social (2019-2023) e ao Plano Regional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2018-2022; e, no caso da Região Autónoma dos Açores (RAA), implementa as prioridades enunciadas na Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social 2018-2028.

Adicionalmente, esta componente assegura a definição e implementação de medidas que dão resposta ao Pilar dos Direitos Sociais, nomeadamente nos princípios da igualdade de género, igualdade de oportunidades, equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada e do acolhimento e apoio a crianças, mas também dos cuidados de longa duração e da plena inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidades, numa perspetiva de transversalidade e também na sua especificidade.

A presente componente endereça ainda as recomendações do Comité Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência feita a Portugal em 2016, no relatório da sua avaliação periódica da implementação da CNUDPC, nomeadamente e com relação direta com os investimentos propostos, no que respeita às acessibilidades (art.9), ao direito de viver de forma independente e a ser incluído na comunidade (art.19), a usufruir de atividades

ocupacionais na comunidade com a revisão da legislação dos Centros de Atividades Ocupacionais (já realizada - foram substituídos pelos CACI – Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão).

Simultaneamente, visa ainda promover o alinhamento com as prioridades anunciadas para a Estratégia Europeia para a Deficiência 2030 (em fase de elaboração), pela qual se espera o reforço da necessidade de assegurar a acessibilidade para todas as pessoas, de forma a promover a inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidades.

Encontra-se ainda alinhado com as medidas previstas no Livro Verde para o Envelhecimento da Comissão Europeia (COM(2021) 50 final) que determina que *uma resposta política abrangente poderá passar pelo investimento em infraestruturas e serviços de qualidade, bem como em inovação e investigação no domínio dos cuidados de saúde, pela garantia do acesso a cuidados de saúde, pela oferta de condições de trabalho atrativas para fazer face ao problema da escassez de pessoal e pela exploração de tecnologias inovadoras para melhorar a eficiência. O progresso tecnológico permite prestar certos serviços e administrar tratamentos de novas formas, fora do ambiente hospitalar. A disponibilidade de mais infraestruturas de cuidados ambulatoriais e de proximidade, além de melhorar os cuidados de saúde e sociais prestados, poderá também permitir que as pessoas idosas participem em atividades sociais e de promoção do bem-estar.*

Esta componente é ainda mais abrangente e diz respeito ao reforço e requalificação das respostas sociais dirigidas às crianças, às pessoas idosas, às pessoas com deficiência ou incapacidades e respetivas famílias, e ainda às pessoas vulneráveis, em particular pessoas em situação de sem abrigo, ambiciona promover o envelhecimento ativo e saudável, a inclusão e promoção da autonomia, a conciliação entre atividade profissional, a vida pessoal e familiar e a natalidade e a inclusão social de grupos desfavorecidos. Existe, por isso, uma forte articulação e interdependência entre esta componente e a Componente 1 “Serviço Nacional de Saúde” na resposta às problemáticas da dependência e das doenças crónicas e incapacitantes.

Por fim, e tendo também como objetivo dar resposta às especificidade dos territórios das áreas metropolitanas que acumulam fatores de exclusão social, cuja singularidade a pandemia tornou particularmente evidente, importa sinalizar a estreita articulação entre a presente componente e as demais linhas de ação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que respondem às diferentes respostas às vulnerabilidades sociais, entre as quais: a C02 – Habitação, C01 - SNS ou à C06 – Qualificações e Competências.

Transversalmente, e de forma instrumental aos seus principais objetivos, contribui ainda para a promoção da mobilidade sustentável e para o desenvolvimento de respostas de proximidade alavancadas em tecnologia. Os investimentos previstos irão contribuir para atenuar o impacto económico e social da crise, ao direcionar um conjunto significativo de recursos para a política pública no âmbito da ação social, promovendo o aumento do emprego e a dinamização da economia circular, conferindo um grande impulso em intervenções de requalificação urbana e, simultaneamente, promovendo a indústria e a adoção de soluções digitais. Adicionalmente, a presente componente promove a resposta social ajustada às necessidades de cada território. No seu todo, a componente contribuirá para o reforço da coesão social e territorial.

3. Descrição das reformas e dos investimentos da Componente

Reformas

Reforma RE-r05: Reforma da Provisão de Equipamentos e Respostas Sociais

Desafios e Objetivos

Num país como Portugal, que conta com mais de 2 milhões de pessoas idosas (dados do INE), o apoio às pessoas idosas, tem de se assumir como uma prioridade de saúde pública e de reforço dos direitos de cidadania, tal como tem sido recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Nações Unidas e a Comissão Europeia, daí decorre a necessidade premente de requalificar e alargar a capacidade de resposta a este grupo alvo.

Também as alterações conhecidas que ocorreram a nível dos sistemas social, laboral e familiar, a par do aumento da longevidade, contribuíram para que o envelhecimento passasse a ser uma realidade complexa. Por outro lado, associado ao aumento da longevidade, temos problemas graves de dependência aos quais as famílias, por si só, não conseguem dar resposta, delegando nas instituições de apoio social esse cuidado.

Adicionalmente, a pandemia por COVID-19, cujos impactos muito significativos sobre as sociedades que carecem de avaliação profunda, vieram antecipar algumas fragilidades relativamente aos equipamentos sociais direcionados, com particular destaque, para a população idosa e para as crianças, que importa suprir.

Neste contexto, o alargamento e requalificação da rede de equipamentos sociais consubstancia um desígnio do Governo na melhoria das condições de vida dos cidadãos e das respetivas famílias, priorizando de forma rigorosa e transparente os equipamentos sociais que se situem, designadamente, em territórios com uma baixa taxa de cobertura, de forma a corrigir as assimetrias existentes ao nível da distribuição da capacidade instalada em todo o território.

De sublinhar que genericamente a presente reforma incidirá nos serviços e equipamentos sociais que são promovidos por instituições de solidariedade social e privadas vocacionadas para públicos especialmente vulneráveis, quer em termos económicos, quer sociais e de saúde, mais especificamente pessoas e famílias em situação de pobreza ou de baixos rendimentos, pessoas idosas em situação de dependência, pessoas com deficiência ou incapacidades e crianças e jovens.

Deste modo, esta reforma tem como principais objetivos:

- Qualificar os cuidados prestados nas ERPI, acompanhando a evolução das necessidades da população-alvo destas estruturas;
- Promover o licenciamento ou regularização das ERPI que estão a operar fora do sistema, sempre que tal seja possível;
- Rever o quadro legislativo em matéria de licenciamento de equipamentos sociais, assegurando critérios de qualidade nos serviços e cuidados que prestam, bem como assegurando a possibilidade de surgimento de novas tipologias de respostas sociais, que venham suprir as necessidades diferenciadas das pessoas idosas e se aproximem das novas realidades criadas pela longevidade;
- Promover respostas sociais inovadoras como são as respostas de habitação colaborativa, que assegurem o equilíbrio entre a privacidade, o ambiente coletivo e protetor e respostas residenciais de pequenas dimensões privilegiando um ambiente mais familiar e humanizado e menos centrado num modelo institucional de larga capacidade;
- Desenvolver um modelo de apoio domiciliário inovador, que aposte simultaneamente na proximidade e na flexibilidade do apoio a prestar, tendo em conta a necessidade dos utentes, promovendo o adiamento da dependência e que promova a sua manutenção no seu meio habitual de vida retardando a necessidade de institucionalização, em linha com os objetivos da Estratégia Nacional para o Envelhecimento Ativo e Saudável, que se encontra em construção. A este nível, revela-se fundamental apostar, à semelhança do apoio domiciliário, numa resposta de natureza mais flexível do ponto de vista

dos serviços prestados, apostando em valências promotoras de autonomia funcional (ex. fisioterapia e exercício físico) e/ou cognitiva (terapia ocupacional);

- Reforçar o apoio social a pessoas em situação de isolamento social, através da constituição de equipas, que, complementarmente, fortaleçam os resultados da já existente rede institucional de suporte, criando um mecanismo de mapeamento e vigilância das situações vulneráveis socialmente, e mobilizem ativa e proactivamente os recursos da comunidade, respondendo às necessidades sociais existentes (projetos Radar Social);
- Aumentar a capacidade de resposta em creche, fundamentalmente nos territórios que ainda têm níveis de cobertura mais baixos;
- Adaptar a resposta às necessidades das famílias e das realidades laborais que têm horários e contextos novos que importa acompanhar;
- Reforçar as respostas destinadas a pessoas com deficiência ou incapacidades, estas devem ser equacionadas de acordo com a diversidade, numa perspetiva de flexibilidade e tendo como prioridade a promoção de autonomia das pessoas apoiadas e a garantia da qualidade. Neste âmbito, Portugal continua a dar resposta aos compromissos estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Pessoas com Deficiência.

Importa ainda realçar que esta reforma dos equipamentos sociais e respostas sociais funcionará de forma complementar ao investimento para a rede nacional de cuidados continuados integrados e rede nacional de cuidados paliativos, promovendo principalmente a autonomia dos seus destinatários.

A Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), criada em 2006, resulta de uma parceria entre o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social com o Ministério da Saúde em Portugal, sendo composta por um conjunto de unidades e equipas de saúde e de apoio social, com origem nos serviços comunitários, abrangendo os hospitais, os centros de saúde, os serviços distritais e locais da segurança social, a Rede Solidária e as autarquias locais, que prestam cuidados continuados de longa duração a pessoas em situação de dependência com falta ou perda de autonomia, independentemente da idade.

Esta rede é completamente autónoma e está perfeitamente definida em termos de âmbito, trabalhando de uma forma complementar à rede de respostas do setor social e solidário. Estas intervenções integradas de saúde e apoio social visam a recuperação global, promovendo a autonomia e melhorando a funcionalidade da pessoa dependente, através da sua reabilitação, readaptação e reinserção familiar e social.

Contudo verifica-se que a oferta na RNCCI ainda não está completa, persistindo diferenças regionais significativas e até algumas tipologias que ainda não estão implementadas. Existe assim uma necessidade de camas e respostas com metas definidas. O investimento da Componente 1, para a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados e Rede Nacional de Cuidados Paliativos, visa então alargar a resposta a todo o país, complementando a reforma da RNCCI e RNCP que tem vindo a ser implementada nos últimos anos, preparando assim melhor o país para os desafios do presente e do futuro na resposta aos mais idosos e dependentes.

Por sua vez, a reforma dos equipamentos sociais e respostas sociais pretende garantir que existem os equipamentos e respostas sociais mais adequadas para promover a reinserção familiar e social dos utentes, após a sua recuperação.

Implementação

A conceção desta nova geração de equipamentos e respostas sociais, que se querem inovadoras e de maior proximidade, terá um modelo de licenciamento e funcionamento associado que terá de apostar numa lógica de

rentabilização de recursos, mas simultaneamente, após 2026, integrar fontes de diversificação de financiamento.

A implementação desta reforma terá por base a aprovação, por ato legislativo, da Simplificação do Regime de Instalação de Equipamentos Sociais.

No âmbito da implementação desta reforma estará ainda a aprovação da Estratégia Nacional de Envelhecimento Ativo e Saudável.

Esta implementação será realizada pelos organismos da Segurança Social, em particular o Instituto da Segurança Social, IP, no âmbito das suas competências e, sempre que necessário, com outros parceiros do MTSSS.

Calendário e riscos:

De acordo com o planeamento previsto a implementação decorrerá entre 2021 e o 4.º T 2022.

Os principais riscos à execução desta reforma são:

- Necessidade de efetuar alterações legislativas no que respeita à instalação de equipamentos sociais;
- Constrangimentos administrativos associados ao processo de implementação.

RE-r06: Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoa com Deficiência 2021-2025

Desafios e Objetivos

A alteração de paradigma que Portugal vem assumindo no que respeita à inclusão das pessoas com deficiência, será reforçada com a entrada em vigor, até ao final do primeiro semestre de 2021, da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025, que passará a ser o documento de orientação estratégica sobre a inclusão das pessoas com deficiência para o horizonte de 2021-2025.

Os principais desafios a que se pretende responder com a ENIPD 2021-2025 são o aprofundamento da inclusão das pessoas com deficiência, em todos os domínios da vida, alinhando estrategicamente medidas e prioridades integrando e refletindo as orientações e diretivas nacionais e internacionais e operacionalizando um plano de ação estratégico no qual são promovidas a autonomia e a autodeterminação e a participação das pessoas com deficiência com aplicação direta a todo o território nacional. A implementação da ENIPD 2021-2025 permitirá assegurar ambientes inclusivos e igualdade de oportunidades a todas e todos os cidadãos, independentemente das suas (in)capacidades físicas, sensoriais, auditivas, cognitivas e de comunicação criando condição e pressupondo a sua participação em todos os domínios da vida, criando condições para a vida independente e não institucionalização, educação, formação e trabalho digno e justo e capacitação de pessoas e contextos. A estratégia reflete os compromissos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Esta reforma pretende implementar a ENIPD 2021-2025 com o objetivo de aprofundar as condições de autonomia, autodeterminação e participação das pessoas com deficiência, intervindo nos diversos contextos de vida e de interação e tendo uma perspetiva de flexibilidade de soluções, ajustadas a diferentes realidades das pessoas e suas famílias e também às diferentes fases do ciclo de vida:

- Conhecer, estudar e avaliar a realidade das pessoas com deficiência, os seus contextos e as dinâmicas inerentes à inclusão;

- Dinamizar a sensibilização de pessoas, famílias, instituições e contextos para os direitos das pessoas com deficiência;
- Aprofundar as condições de exercício de direitos políticos para pessoas com deficiência;
- Intervir nos ambientes e espaços de modo a torná-los acessíveis a pessoas com deficiência, quer na dimensão física, quer na dimensão comunicacional;
- Melhorar o sistema de educação inclusiva e aumentar o número de pessoas com deficiência a qualificações de nível superior;
- Rever, aprofundar, modernizar e ajustar aos novos desafios da transição digital e da inclusão o sistema de formação profissional e de emprego e trabalho das pessoas com deficiência;
- Contribuir para a conceção e implementação de um Plano Nacional de não institucionalização;
- Aprofundar e alargar os Modelo de Apoio à Vida Independente para pessoas com deficiência, avaliar as repostas existentes e criar soluções de proximidade, na comunidade e ajustadas às necessidades das pessoas, na promoção da autonomia e de acordo com o ciclo de vida;
- Dinamizar a inclusão através do desporto, cultura e lazer.

Implementação

A implementação desta reforma terá por base a aprovação da ENIPD 2021-2025, pela qual será possível lançar um conjunto de medidas para promover:

- A reformulação do sistema de avaliação e certificação da deficiência;
- O diagnóstico compreensivo sobre as pessoas com deficiência em Portugal, bem como a criação de sistemas de indicadores e de recolha e tratamento de dados e organização de informação de apoio à decisão;
- A qualificação da intervenção em espaços públicos;
- O papel relevante das Administrações Públicas, das Organizações das Pessoas com Deficiência e das entidades do Setor Social e Solidário, pressupondo a sua qualificação;
- O trabalho com as famílias e comunidades no sentido da promoção da autonomia;
- A qualificação de públicos estratégicos;
- A promoção de medidas e políticas ativas em todas as dimensões da vida com vista à efetiva igualdade, não discriminação e inclusão;
- O mainstreaming da inclusão das pessoas com deficiência nas decisões, medidas, programas e projetos;
- A criação de soluções inovadoras nas abordagens e serviços de base comunitária, que permitam aprofundar condições de autonomia, não institucionalização e vida independente tendo em consideração o território e as suas necessidades;
- O alargamento do Modelo de Apoio à Vida Independente, que disponibiliza assistência pessoal a pessoas com deficiência;
- O ajustamento do sistema de formação, emprego e qualificação de pessoas com deficiência;

- A melhoria das acessibilidades físicas, digitais e comunicacionais para a promoção de um ambiente inclusivo;
- A reformação de medidas de acompanhamento e das estratégias de inclusão ao longo da vida da pessoa com deficiência, centradas na rede;
- O ajustamento das medidas às diferentes realidades do território com o envolvimento das autarquias;
- A reformulação do quadro normativo vigente sempre que necessário.

A ENIPD 2021-2025 alinha-se pelo determinado na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Alinha-se igualmente pela Estratégia Europeia Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030, nomeadamente na promoção do ambiente inclusivo, qualidade dos serviços sociais, vida independente, não institucionalização, habitação, emprego, educação inclusiva, igualdade e não discriminação e outras dimensões que contribuem ao nível do estado membro para que a União Europeia seja uma União em igualdade e inclusão.

Esta implementação será da responsabilidade do Instituto Nacional para a Reabilitação, IP que terá o apoio da Estrutura de Missão para a Promoção das Acessibilidades.

Calendário e riscos:

De acordo com o planeamento previsto a implementação decorrerá entre 2021 e o 4.º T 2023.

Os principais riscos à execução desta reforma são:

- Necessidade de estabilidade política para aprovação da ENIPD;
- Constrangimentos administrativos associados ao processo de implementação.

RE-r07: Contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas

Desafios e Objetivos

As comunidades mais frágeis das áreas metropolitanas acabam tipicamente empurradas para localizações periféricas, onde se concentram diversas vulnerabilidades, criando territórios onde se concentram pobreza e exclusão social e se criam condições para a reprodução dos fatores de exclusão e dos seus precursores. A concentração destes fatores, que se potenciam mutuamente, dificulta a atuação das políticas setoriais que, nestes núcleos residenciais, ficam aquém do seu potencial, tendo menor capacidade para quebrar círculos intergeracionais de reprodução destes fenómenos.

Assim, torna-se imperiosa a criação de programas integrados de atuação sobre estas múltiplas vulnerabilidades, de acordo com as características desses territórios. Muitos programas setoriais acabam por ficar aquém do seu potencial porque, atuando sobre uma das dimensões de fragilidade daqueles indivíduos e das suas comunidades, não conseguem articular com uma atuação sobre as restantes dimensões que contribuem para a exclusão dos territórios.

Um dos primeiros desafios é proceder a uma identificação dos territórios objeto de intervenção a partir de um diagnóstico social atual, que já inclua os efeitos da pandemia, que permitam atuar de forma localizada e eficaz sobre estas comunidades. Este diagnóstico deverá incidir também sobre a resposta dos serviços públicos nestes territórios. Esta fase de diagnóstico é essencial para promover novas formas de atuação multisectorial nos

territórios identificados, em que o foco é a resposta síncrona, concertada e integrada dos atores locais e sectoriais aos problemas que se colocam aquela comunidade e aos indivíduos que a compõem.

O combate à combinação dos múltiplos fatores de exclusão torna imperiosa a criação de programas integrados de atuação sobre estas múltiplas vulnerabilidades, de modo a inverter a lógica de atuação sectorial, cujo alcance fica aquém do possível e desejável, e passando para uma lógica multisectorial de base local que permita dar uma resposta mais robusta e concertada a diferentes problemas de forma simultânea.

Assim, esta reforma deve ter uma intervenção integrada robusta que conjugue ações imateriais com ações materiais bem como uma complementaridade com outras componentes do PRR e de outros instrumentos de financiamento (por exemplo, o PT2030), conforme se apresenta na caixa de texto seguinte.

Territórios e tipologia de intervenções / investimentos

Nº máximo de territórios abrangidos pelas intervenções integradas: 10/12 (no conjunto das duas AM)

Intervenções imateriais (reforço das intervenções já existentes com novas valências e/ou criação de intervenções ajustadas à natureza das fragilidades de cada território)

e

Intervenções materiais (regeneração de espaço público e de equipamentos coletivos cuja área de atuação cobre a área dos territórios selecionados – e.g. saúde, social, educação, cultura)

Complementaridades:

- a) C2 (Habitação) – sempre que haja identificação de intervenções na área da habitação, estas serão contempladas na Componente C2 de modo a maximizar o sucesso das intervenções integradas;
- b) C1 (Saúde); C6 (Qualificações e competências); C15 (Escola Digital); ... – as intervenções em equipamentos cuja área de atuação incide nestes territórios serão programadas nesta componente e não nas respetivas componentes, assegurando a existência de resposta a estas dimensões nesta componente;
- c) Assegurar as complementaridades com o PT2030 nestes municípios.

Uma abordagem integrada permitirá melhor promover a inclusão social de comunidades desfavorecidas e que vivem em situação de carência e exclusão. Os projetos devem incluir a participação de atores nacionais e locais nos dois grandes domínios de intervenção:

1. **Dimensão de intervenção no espaço público e infraestruturas sociais** – nas condições de vida das pessoas investindo, quando identificado como necessário, na qualidade do espaço público e na oferta ou na adaptação das infraestruturas sociais consideradas como as mais críticas em cada intervenção, incluindo equipamentos sociais de apoio a crianças e idosos que contribuam para o equilíbrio entre a vida pessoa, familiar e profissional. Devem também ser consideradas as intervenções em outros equipamentos (pré-escolar e escolas do nível básico, unidades de saúde, etc.) ou refuncionalização de espaços para atividades na área da cultura, do património comum (espaços para iniciativas culturais, espaços para ateliers, para formações diversas, etc.) de acordo com os tipos de fragilidades identificadas em cada território.
2. **Domínio de promoção da coesão social** – intervenções de natureza imaterial que para além de se dirigirem à resolução de condições de base dos fenómenos de pobreza e exclusão que proliferam nestes

territórios, potenciem o efeito das intervenções no espaço público e nas infraestruturas sociais, quando estes existam. Deste modo, serão desenvolvidas linhas de ação que potenciem, entre outras:

1. A emancipação destas comunidades, começando por garantir que elas têm uma voz ativa e relevante no desenho e na implementação destas abordagens;
2. A descontinuação dos círculos de pobreza intergeracional, atuando sobre as áreas que, em cada comunidade, mais contribuem para a sua criação e manutenção (e.g. educação; empregabilidade; condições de saúde; precariedade laboral);
3. A abertura, de forma bidirecional, destes territórios à comunidade mais vasta que habita e trabalha nos municípios e nas áreas metropolitanas em que se inserem, combatendo o estigma que envolve estes territórios e às pessoas que neles vivem.

Implementação

Para a implementação desta reforma, devidamente enquadrada e promovida no âmbito da ENCP, que se consubstancia numa abordagem distinta das que têm sido seguidas até à data, identificando um máximo de 10/12 territórios no conjunto das duas Áreas Metropolitanas, será colocado em prática um modelo de governança que crie as condições de envolvimento dos diversos atores e das suas intervenções num modelo verdadeiramente integrado que permita maximizar as sinergias e os resultados destas diversas intervenções, até agora desenvolvidas per se.

Neste sentido, será implementado um novo modelo de governança conforme se apresenta na figura seguinte. Este modelo tem subjacente uma contratualização global entre a Estrutura de Missão do PRR e as duas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, que serão as entidades responsáveis pela implementação e prestação de resultados (cumprimentos de milestones e metas) desta componente.

A operacionalização de cada uma das intervenções territoriais integradas será responsabilidade das Unidades Técnicas Locais (UTL), coordenadas por um coordenador local indicado pelo(s) respetivo(s) município(s) onde se inserem os territórios selecionados e das quais farão parte (em modelo a definir) as instituições com intervenções em cada um dos territórios.

Dada a natureza inovadora e a amplitude de intervenções e de entidades previstas para cada um dos territórios, será constituído um Grupo de Acompanhamento, coordenado pela Ministra da Presidência e que integrará as respetivas agências públicas responsáveis pela implementação de intervenções nestes territórios, as duas Áreas Metropolitanas, os municípios com territórios selecionados e os coordenadores Locais das UTL.

Sem prejuízo de outras abordagens, caberá às Áreas Metropolitanas a seleção de um máximo de 10/12 territórios de intervenção, após aplicação de critérios robustos e coerentes incidentes nos diagnósticos realizados para cada um dos territórios potencialmente elegíveis. Estes critérios deverão considerar, entre outros fatores, a dimensão e população dos territórios; tipologias de fragilidades socioeconómicas e outras presentes em cada território – Ex.: desemprego, pobreza/privação e/ou pobreza infantil; abandono/ insucesso escolar; territórios envelhecidos; problemas de convivência entre residentes – existência de minorias étnicas, imigrantes, etc.; condições de habitação não condignas, necessidade de intervenções em espaço público (ou equipamentos coletivos), etc..

Após a seleção dos 10/12 territórios alvo das intervenções integradas as duas AM serão responsáveis pela aprovação e contratualização dos Planos de Ação elaborados por cada uma das Unidades Técnicas Locais, responsáveis pela implementação dos Planos de Ação em cada um dos territórios selecionados. As AM terão de garantir que estas contratações com cada UTL terão de salvaguardar o cumprimento das milestones e das metas que contrataram com a Estrutura de Missão PRR.

Para além de assegurar esta abordagem territorial inovadora de combate à pobreza prevista na ENCP, esta reforma será naturalmente complementada com as linhas de orientação e de atuação que a ENCP definiu em termos de intervenções temáticas destinadas a grupos específicos.

Calendário e riscos:

De acordo com o planeamento previsto a implementação decorrerá entre 2021 e o 1.º T 2022.

RE-r08: Estratégia Nacional de Combate à Pobreza

Desafios e Objetivos

Apesar dos progressos registados nos anos mais recentes, um em cada cinco portugueses está em risco de pobreza ou exclusão social. Entre 2015 e 2019, mais de meio milhão de portugueses saiu desta condição. Contudo, 2,2 milhões de cidadãos enfrentam uma condição que, não só configura um desrespeito pelos direitos humanos, como corrói a coesão social e compromete o desenvolvimento económico (Eurostat, [ilc_peps01]).

O momento que vivemos em resultado da pandemia causada pela doença COVID-19 veio acelerar a premência da construção da Estratégia Nacional de Combate à Pobreza, já prevista no programa do XXII Governo Constitucional.

Depois de, ao longo dos últimos anos, ter sido possível uma melhoria generalizada dos rendimentos das famílias portuguesas, contribuindo para reduzir, de forma significativa, o número de pessoas em situação de pobreza ou exclusão social e para mitigar as desigualdades, a pandemia veio degradar os indicadores de desemprego e agravar as condições materiais de muitos portugueses, impondo, para além da resposta de emergência que tem vindo a ser desenvolvida, uma atuação sistémica e estrutural de combate à pobreza.

A continuidade da aposta na recuperação do emprego e na promoção de condições de trabalho dignas é fundamental para combater a pobreza e a exclusão social, mas é igualmente essencial refletir sobre o nosso sistema de mínimos sociais, reforçando os apoios do Estado aos grupos mais desfavorecidos, garantindo a universalidade da sua cobertura e dando um novo impulso à economia social, em nome da igualdade de oportunidades.

O combate à pobreza e à exclusão exige uma abordagem integrada e persistente, de médio e longo prazo, de natureza multidimensional, com incidência nos territórios, sobretudo das Áreas Metropolitanas, e nas suas características, assente em princípios de intervenção, simultaneamente, preventivos e reparadores.

Esta abordagem integrada revela-se tanto mais necessária quanto a incerteza na evolução sanitária, e consequentemente na evolução económica, o que sugere uma resposta não só abrangente, mas também flexível e muito customizada.

É fundamental que a construção desta Estratégia seja feita com o envolvimento da sociedade civil e num processo de ampla participação e debate.

Implementação

Foi criada uma Comissão que apresentou no mês de dezembro os eixos prioritários de uma Estratégia Nacional de Combate à Pobreza (ENCP), no âmbito do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

A estratégia deve integrar medidas concretas, cruzando diferentes instrumentos e dimensões de política pública, integrando transversalmente todos os públicos, da infância à velhice, incluindo os grupos e públicos mais vulneráveis, e criando, em particular, um quadro de monitorização único da evolução dos indicadores. Para além do tratamento que será assegurado para cada uma destas dimensões da pobreza e exclusão social, a ENCP inclui ainda um eixo que visa assegurar a coesão territorial e o desenvolvimento local, estimulando o desenvolvimento e implementação de políticas integradas de âmbito local, numa lógica multissetorial que permitam identificar soluções mais adequadas à heterogeneidade e especificidade destes territórios.

A estratégia deve ainda articular-se devidamente com os restantes documentos orientadores da ação do executivo como sejam o Programa do Governo, a Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo, Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, a Nova Geração de Políticas de Habitação, entre outras.

Calendário e riscos:

De acordo com o planeamento previsto a aprovação da ENCP decorrerá até ao 3.º T 2021.

Os principais riscos à execução desta reforma são:

- Necessidade de estabilidade política para aprovação da ENCP;
- Constrangimentos administrativos associados ao processo de implementação.

Investimentos

Investimento RE-C03-i01: Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais

Desafios e Objetivos

No caso dos equipamentos sociais para a população idosa, a pandemia revelou a importância de as estruturas residenciais disporem de instalações e organização de espaços que permitam assegurar o cumprimento das orientações do ponto de vista sanitário, por exemplo, existência de espaços de isolamento. Revelou, de igual modo, os constrangimentos associados à existência de quartos duplos e triplos e de instalações sanitárias partilhadas, criando dificuldades de manutenção do devido distanciamento social e separação entre os doentes positivos e negativos.

A pandemia obrigou à alteração de determinadas práticas dentro das instituições, designadamente a suspensão das visitas aos residentes destas estruturas com o objetivo de evitar o contágio, pelo que a comunicação entre pessoas idosas e familiares ficou totalmente dependente da possibilidade do acesso e recurso às novas tecnologias. Esta situação veio igualmente evidenciar a necessidade de uma maior aposta e investimento neste tipo de recursos e meios, uma vez que existe uma escassez de equipamentos informáticos nestas instituições.

As estruturas residenciais para pessoas idosas (ERPI) foram originalmente concebidas para acolher pessoas com baixa necessidade de cuidados diferenciados de saúde. Hoje, com o aumento da esperança média de vida e a natural degradação da condição de saúde dos seus residentes, é factual a existência de Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI) com um elevado número de pessoas idosas com várias comorbilidades, necessidades de cuidados diferenciados, e mais exigentes de saúde.

Segundo dados recentes, a idade avançada dos utentes de ERPI, sugere níveis de dependência elevados quando analisada a capacidade para a realização de atividades básicas de vida diária (ABVD). De um conjunto de seis

atividades avaliadas (Banho, Vestir-se, Utilização do WC, Mobilidade, Alimentação e Continência), os utentes acolhidos em ERPI, em 2019, apresentavam entre 60% e 84% de dependência, à exceção da alimentação. A prevalência de problemas nas diferentes funções do corpo indicava, igualmente, uma proporção elevada de utentes com alterações do estado normal de saúde e níveis de autonomia reduzidos. Saliente-se, por exemplo, que cerca de ¾ dos utentes acolhidos em ERPI apresentava problemas de locomoção.

Neste sentido, a requalificação dos equipamentos deverá visar também a melhoria das condições de trabalho dos profissionais destas estruturas e a qualificação dos cuidados aos seus utentes. Nomeadamente através de equipamentos técnicos que permitam os profissionais fazer algumas das tarefas de forma mais eficiente e com menor esforço (ex. cadeiras de banho; sistemas para mudança de posição na cama; sistemas para permitirem a entrada e saída da cama com mais facilidade). Ou ainda através de equipamentos que permitam fazer reabilitação e fisioterapia dos utentes in situ.

O contexto pandémico e a emergência de saúde pública, nomeadamente ao nível da proteção dos grupos mais vulneráveis à pandemia levou à necessidade de um acompanhamento mais efetivo e permanente das respostas residenciais para pessoas idosas. Assim tornou-se evidente a existência de uma realidade de equipamentos residenciais que estão fora da economia formal, implicando problemas acrescidos, do ponto de vista do acompanhamento e garantia de critérios legais (licenciamento) no seu funcionamento. Contempla -se também a possibilidade de criação de uma “Rede de Casas de Aldeia” que, por exemplo, em zonas rurais, possam assegurar que as pessoas idosas fiquem nas suas localidades de residência com pessoas da sua comunidade, garantindo-se o respeito por critérios específicos e sendo dado acesso a formação para a prestação deste tipo de cuidados.

Sem prejuízo da importância que as estruturas residenciais assumem para as pessoas idosas e para as suas famílias, revela-se igualmente urgente uma aposta futura direcionada para um maior investimento ao nível de respostas residenciais inovadoras, para pessoas com autonomia e onde se incentive a sua participação social e comunitária, como sejam soluções de habitação colaborativa, de residências assistidas ou aldeias sociais. Importa sobretudo priorizar, fortalecer e diversificar soluções que permitam a permanência das pessoas idosas no seu meio habitual de vida, ou seja, nos seus próprios domicílios, promover-lhes o máximo de segurança e autonomia, bem como tendo em vista a sua preservação, nomeadamente através da adaptação dos serviços de apoio domiciliário às necessidades específicas das pessoas idosas numa perspetiva de prevenção da sua institucionalização e de melhoria da sua saúde física e mental, evitando internamentos hospitalares e permitindo um envelhecimento ativo e saudável.

Ainda no âmbito das respostas dirigidas às pessoas idosas, e no sentido da maior diversificação de respostas sociais e de prevenção ao isolamento dos idosos, importa, igualmente, realçar a resposta de Centro de Dia que, dada a sua natureza e características, presta um conjunto de serviços e de atividades que asseguram o acompanhamento e permanência dos idosos, durante o dia e em horário de trabalho dos seus familiares, constituindo em muitas situações a opção de muitas famílias e dos idosos, apoiando-os na conciliação entre a vida familiar e profissional.

A pandemia trouxe novos desafios e o agravamento de determinados fenómenos sociais. O isolamento social dos idosos ficou agravado pela necessidade de distanciamento físico e a consequente suspensão de algumas respostas sociais de suporte, como os Centros de Dia, em prol da proteção da sua vulnerabilidade e preservação da condição de saúde. Assim, o envelhecimento tem hoje associado fatores de isolamento, muitas vezes relacionados com dificuldades de acessibilidade que geram solidão, e que afetam um segmento da população idosa e/ou com dependências.

Adicionalmente, não se pode abordar a temática dos equipamentos e das respostas sociais sem ter em conta a importância da dimensão da infância como área estrutural para a promoção do aumento da natalidade e da conciliação da vida familiar, pessoal e profissional e da igualdade de género. Tendo em conta que Portugal

tem níveis de participação feminina no mercado de trabalho a tempo inteiro é muito elevada, as famílias necessitam de respostas adequadas e de qualidade à primeira infância que lhes permitam ter os filhos que desejam e, simultaneamente, abraçar os desafios da sua vida profissional.

A pandemia, também revelou que, no contexto familiar com crianças, novas dinâmicas como o teletrabalho vieram alterar as necessidades de respostas sociais ao nível dos cuidados à primeira infância que obrigam a um reajustamento e flexibilização de funcionamento e horários mais exigente.

Assim, os investimentos a realizar com vista à implementação da Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais consubstanciam-se em intervenções a diferentes níveis e alinhadas com o quadro estratégico nacional para a inclusão social, para a redução da pobreza, para o envelhecimento ativo e saudável e para a inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidades.

a) Requalificação da rede de equipamentos e respostas sociais

Uma das frentes essenciais de investimento passa pela requalificação da rede existente e o licenciamento de respostas em situação irregular, compreendendo intervenções ao nível do edificado e respetivos equipamentos que visem a criação, a qualificação e o apetrechamento dos espaços de isolamento sanitário para situações de contingência, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais destas estruturas, assegurando um nível elevado da qualidade dos cuidados prestados, a dotação com soluções de wi-fi e material informático e capacitação digital, de modo a facilitar a comunicação e a melhoria da eficiência energética dos edifícios, em alinhamento com o quadro estratégico nacional para a inclusão social, para a redução da pobreza, para o envelhecimento ativo e saudável, com o Pacto Ecológico Europeu “Green Deal” e com a transição digital.

De forma complementar a esta vertente, e considerando o imenso desafio demográfico que temos a nível nacional e os impactos da pandemia, ficará também disponível para o sector social e solidário, especificamente para as ERPI, um programa de financiamento (400M€) suportado pelo European Investment Bank (EIB) e pelo Banco Português de Fomento (BPF) para que rapidamente o apoio possa chegar àquelas instituições, na medida necessária, e possa apoiar o maior número de instituições possíveis.

Fragilidades	Medidas para responder às fragilidades
Equipamentos sociais com necessidade de intervenção ao nível da adaptação dos espaços, da eficiência energética e da sustentabilidade	Requalificação dos espaços do edificado dos equipamentos sociais (incluindo eficiência energética)
Equipamentos sociais com necessidade de intervenção ao nível da dotação de equipamentos técnicos	Apoiar a aquisição de equipamentos técnicos que possibilitem um aumento da qualidade do cuidado prestado aos utentes e uma melhoria das condições de trabalho dos profissionais
Equipamento sociais com necessidade de reforço de recursos humanos qualificados de resposta diferenciada às problemáticas identificadas	Contratação de recursos humanos de áreas de formação especializada com vista à promoção de autonomia e prestação de cuidados

Insuficiência de instalações sanitárias/espços apropriados para visitas	Criação de espaços para o efeito, dotado das condições indispensáveis
Equipamentos residenciais para pessoas idosas sem licenciamento e a funcionar fora da economia formal	Apoiar e desenvolver um programa de apoio ao licenciamento e regularização
Inexistência/Insuficiência de equipamentos informáticos e digitais	Apoiar a aquisição de material informático/wi-fi e capacitação digital

b) Alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais

Outra vertente compreende o investimento no alargamento da rede existente em 3 áreas distintas:

- i) Infância;
- ii) Pessoas Idosas;
- iii) Pessoas com deficiência ou incapacidades:

Com este investimento pretende-se reforçar a rede existente, aumentando o número de lugares disponíveis e a cobertura da rede, com respostas qualificadas, mas também com respostas diversificadas (ex. habitação colaborativa, aldeias sociais ou residências assistidas), que respondam aos diferentes perfis das pessoas idosas ou das pessoas com deficiência ou incapacidade, nomeadamente às que têm níveis de autonomia que lhes permitem não estar institucionalizadas, mas com necessidades de apoio para se manterem saudáveis e ativas, permitindo que participem em atividades sociais e de promoção do bem-estar, em alinhamento com o quadro estratégico nacional para a inclusão social, para a redução da pobreza, para o envelhecimento ativo e saudável, com o Pacto Ecológico Europeu “Green Deal” e com a transição digital.

A construção destas novas respostas vai assegurar elevados padrões de eficiência energética, que resultarão em necessidades de energia primária pelo menos inferiores em 20% ao padrão definido no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, que estabelece os requisitos aplicáveis à conceção e renovação de edifícios, com o objetivo de assegurar e promover a melhoria do respetivo desempenho energético através do estabelecimento de requisitos aplicáveis à sua modernização e renovação, mediante a transposição da Diretiva (UE) 2018/844 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, (Diretiva EPBD) relativa ao desempenho energético dos edifícios. Este requisito relativo ao desempenho energético dos edifícios estará plasmado nos processos de contratação pública associados à execução destes investimentos, sendo nomeadamente inscrito no caderno de encargos.

Situação atual - Continente¹⁵

¹⁵ Situação por NUTS II e NUTS III disponível para suporte.

	Respostas Sociais	Nº respostas sociais 2019	Nº de lugares 2019	População de referência (INE, 2019)	Taxa de Cobertura (%) Continente
1ª Infância	Creche	2.554	117.622	248.907	48,4
	Ama	690	2.760		
Pessoas Idosas	Centro de dia	2.098	64.602	2.200.970	12,5
	ERPI	2.527	99.564		
	SAD	2.681	110.915		
Pessoas com Deficiência ou Incapacidade	Centro de Atividades Ocupacionais	425	15.689	61.726	25,4
	Lar Residencial	292	6.788	585.249	1,2
	Residência Autónoma	74	414		

Fonte: GEP-MTSSS, Carta Social; INE, Estatísticas População Residente 2019.

Em face do diagnóstico apresentado e das tabelas em anexo, verifica-se que, em todas as respostas sociais, os maiores défices se localizam nas NUTS II do Norte, da Área Metropolitana de Lisboa e do Algarve, com a seguinte distribuição em função do grupo-alvo e do tipo de resposta:

- Relativamente à área dos idosos, a intervenção deverá abranger, prioritariamente, as respostas sociais que se localizam nas NUTS III: Algarve, Área Metropolitana de Lisboa, Área Metropolitana do Porto, Cávado e Tâmega e Sousa, uma vez que estes territórios apresentam as menores taxas de cobertura.
- No que respeita à área das pessoas com deficiência ou incapacidades, as respostas sociais são deficitárias em todos os territórios. Refira-se que a resposta Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI), que veio substituir o CAO, deverá ser implementada/reforçada em todo o país. Os novos CACI assentam numa abordagem de aprofundamento dos processos de inclusão na comunidade das pessoas apoiadas, de acordo com as suas características específicas, asseguradas por projetos individuais de autonomização e inclusão. Considerando a baixa cobertura prevê-se, igualmente, o aumento do número de vagas na rede de novas Residências de Autonomização, sobretudo nas NUTS II. Ao abrigo da reforma prevista na ENIPD, esta resposta social será objeto revisão no sentido de aprofundamento do seu papel de promoção da autonomia das pessoas com deficiência. A nova geração de residências de autonomização disponibilizará condições para que as pessoas com deficiência possam definir e consolidar projetos de vida autónomos, sempre ajustados à sua vontade e decisão e às suas condições em concreto em estruturas residenciais na comunidade onde se inserem.
- A resposta social Creche, dirigida a crianças até aos 3 anos de idade, assume um papel determinante para a efetiva conciliação entre a vida familiar e profissional das famílias, proporcionando à criança um espaço de socialização e de desenvolvimento integral, com base num projeto pedagógico adequado à sua idade e potenciador do seu desenvolvimento, no respeito pela sua singularidade. Face à existência de carência desta resposta social em alguns territórios deve ser reforçada ao nível de lugares nas localidades onde existe maior empregabilidade e necessidades, que genericamente correspondem às NUTS III: Alto Tâmega, Área Metropolitana de Lisboa; Área Metropolitana do Porto; Tâmega e Sousa, Médio Tejo e Oeste.

Fragilidades	Medidas para responder às fragilidades
Insuficiência das respostas sociais dirigidas às pessoas idosas	Aumentar o número de vagas nas respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário

Reduzida oferta de respostas sociais que promovam a autonomia e o adiamento da institucionalização das pessoas idosas	Aumentar o número de respostas sociais inovadoras, como habitação colaborativa, residências assistidas ou aldeias sociais
Insuficiência de vagas na resposta social creche	Aumentar o número/vagas em creche
Baixa taxa de cobertura das respostas sociais da área da deficiência ou incapacidades	Aumentar o número de lugares em respostas sociais dirigidas a pessoas com deficiência ou incapacidades que promovam a autonomia e inclusão

c) Nova geração do apoio domiciliário

Outra das frentes de investimento passa pela evolução de um Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) que, por agora, atenta à satisfação das necessidades básicas das pessoas idosas e das pessoas com deficiência ou incapacidade (como sejam a alimentação e a higiene), para um SAD inovador, flexível e multifacetado, e integrado (com informação partilhada entre o utente e os múltiplos cuidadores).

O Serviço de Apoio Domiciliário, regulado pela Portaria n.º 38/2013, de 30 de janeiro é uma resposta social que *consiste na prestação de cuidados e serviços a famílias e ou pessoas que se encontrem no seu domicílio, em situação de dependência física e ou psíquica e que não podem assegurar, temporária ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e ou a realização das atividades instrumentais da vida diária, nem dispõem de apoio familiar para o efeito (art.º 2º).*

Com vista a cumprir com o desígnio de manutenção das pessoas idosas e das pessoas com deficiência ou incapacidade no seu meio habitual de vida, pretende-se alargar os serviços e cuidados domiciliários prestados visando também a estimulação física, cognitiva e social dos utentes, adaptando-os às especificidades de cada pessoa, na ótica da promoção de um envelhecimento ativo e saudável, mantendo ao máximo a autonomia e a inclusão social das pessoas idosas e das pessoas com deficiência ou incapacidade, prevenindo, sempre que possível, a ocorrência de internamentos hospitalares e a institucionalização.

Assim, disponibilizar-se-á um catálogo diversificado de serviços em função das necessidades específicas de cada pessoa, tendo em conta, nomeadamente a prestação de cuidados domiciliários de enfermagem; cuidados de reabilitação (fisioterapia e terapia ocupacional); educação para a saúde (hábitos alimentares, comportamentos de segurança, atividade física, prevenção de quedas, etc.).

Para além dos serviços prestados presencialmente sempre que necessário, recorrendo-se nomeadamente a parcerias com os centros de referência na área do envelhecimento ativo e saudável, com centros académicos ou com instituições do ensino superior com valências na área do nutricionismo, psicologia, fisioterapia, reabilitação e terapias ocupacionais; pretende-se fazer uso da teleassistência para assegurar algumas consultas por videoconferência, ou monitorização à distância do utente, bem como o recurso à “internet das coisas”, no que respeita à sua segurança ou a indicadores físicos de saúde específicos à situação concreta de cada pessoa (ex. função respiratória, função cardíaca, controlo da tensão arterial; controlo da diabetes).

Assim, será necessário dotar os utentes com instrumentos digitais (tablets com acesso à internet e equipamentos inteligentes/biossensores para monitorização) para, por exemplo, poderem aceder a partir de sua casa a serviços de telemedicina (ou por exemplo, a apps que permitam recordar a medicação a

tomar), mas também a plataformas que lhes permitam, através de atividades on-line, manter as suas capacidades físicas e cognitivas, bem como promover a sua inclusão social e evitar a solidão e/ou o isolamento, mantendo a sua participação cívica e social, bem como a comunicação com os seus cuidadores e com a sua família.

Pretende-se ainda garantir o fornecimento de alguns equipamentos (reutilizáveis) para adaptação dos domicílios dos utentes, possibilitando uma maior autonomia destes para efetuarem as suas atividades diárias em segurança.

Este novo apoio domiciliário implicará a formação das equipas existentes para que possam, não só prestar outros serviços para além dos existentes, como fazer o diagnóstico das necessidades específicas de cada pessoa idosa e de cada pessoa com deficiência ou incapacidade. Implicará também o estabelecimento de parcerias com os centros de referência na área do envelhecimento ativo e saudável, com centros académicos ou com instituições do ensino superior com valências nas áreas importantes para a prestação destes novos serviços domiciliários.

Fragilidades	Medidas para responder às fragilidades
Atual SAD garante apenas satisfação das necessidades básicas dos utentes (como sejam a alimentação e a higiene)	Alargar os serviços e cuidados domiciliários prestados visando também a estimulação física, cognitiva e social dos utentes
Ausência de partilha de informação entre os cuidadores do atual SAD, os profissionais de saúde e a proteção civil	Possibilidade de, através da utilização de meios digitais, permitir a teleassistência e a integração e partilha de informação entre os diferentes cuidadores e a pessoa cuidada

d) Criação de equipas para projeto piloto Radar Social

Desenvolvimento de um projeto piloto, com duração de 3 anos, com o objetivo de testar, a nível nacional, um modelo, próximo, proativo e inovador, de apoio social, materializado na criação de equipas temporárias, em Portugal continental, uma ou mais por concelho, em conformidade com a dimensão do território e conseqüente abrangência da intervenção.

Este modelo de Radar Social, teve já uma primeira experiência no município de Lisboa, apenas abrangendo um grupo alvo (pessoas idosas), contudo agora pretende-se estabelecer um projeto piloto para todo o Continente, de âmbito mais abrangente a nível de grupos alvo, e que permita testar uma interligação com a Rede Social existente, na ótica de complementar, reajustar e renovar esta rede.

O objetivo é sinalizar e avaliar pessoas idosas e outros grupos vulneráveis em situação de fragilidade/isolamento social, problemáticas atualmente agravadas pelas medidas restritivas impostas pela pandemia por COVID-19, associado a uma garantia de contacto e prestação de apoio em função das necessidades individuais identificadas, numa lógica preventiva e/ou reparadora, favorecendo processos de autonomização e retardando a institucionalização, numa estratégia de intervenção sistémica.

Neste contexto, serão testados mecanismos de identificação, mapeamento e ativação de recursos e respostas, envolvendo as diferentes parcerias dos territórios (tendo como base os Conselhos Locais de Ação Social (CLAS)), no sentido de alcançar o maior número possível de pessoas, nas diferentes situações de fragilidade/vulnerabilidade.

Este projeto piloto de intervenção representará uma oportunidade para desenvolver e testar a diversificação das metodologias de intervenção ativa e qualificada na comunidade, para a estimulação da própria inovação institucional, para a ativação dos direitos sociais e a participação cívica das populações dos territórios (ex. promover a responsabilidade social e as relações de vizinhança; promover a utilização de recursos informáticos/digitais para interação/comunicação social e acesso de serviços básicos da comunidade; promover o papel inclusivo e social do desporto através da atividade física e desportiva) no combate ao isolamento e problemas sociais.

Assim, será possível reforçar, durante o período de 3 anos em que decorre este projeto piloto, a capacidade de intervenção social, que no atual contexto de pandemia assume particular relevância, em alinhamento com o quadro estratégico nacional para a inclusão social, para a redução da pobreza, para o envelhecimento ativo e saudável, com o Pacto Ecológico Europeu Green Deal e com a transição digital.

Findo o período de implementação deste piloto do projeto Radar Social (3 anos), e em função dos resultados alcançados pela sua atuação, este modelo inovador de apoio social deverá ser avaliado, redimensionado e redirecionado, em função das necessidades ainda existentes.

Fragilidades	Medidas para responder às fragilidades
Existência de públicos especialmente vulneráveis e em risco de isolamento social provocado pela situação pandémica, a viver nos seus domicílios, com insuficientes redes de apoio social e familiar e a necessitar de acompanhamento de proximidade e integração no sistema social	<ol style="list-style-type: none"> 1. Identificação/ avaliação e mobilização de recursos necessários para elaboração de um diagnóstico social e acompanhamento próximo; 2. Facilitação da comunicação dos públicos vulneráveis com as suas redes familiares e significativas através do recurso de meios digitais; 3. Garantir serviços de apoio diversificados e adequados às necessidades diagnosticadas.

e) Aquisição de viaturas elétricas

Tendo em conta que se pretende apostar fortemente ao nível das respostas sociais de proximidade e que promovam o máximo de autonomia das pessoas, permitindo que as mesmas possam aceder aos apoios e serviços de que carecem sem que tenham que sair dos seus contextos naturais de vida, designadamente através de Modelos de Apoio ao Domicílio mais flexíveis e promotores dessa autonomia, revela-se de extrema importância a necessidade de dotar as entidades prestadoras de serviços de apoio social e domiciliário, de soluções de transporte para o exercício da sua atividade (e.g. Serviço de Apoio Domiciliário). Esta rede contemplará viaturas adaptadas a pessoas com mobilidade condicionada. A este investimento estão subjacentes preocupações ambientais¹⁶, pelo que as viaturas a adquirir serão elétricas, contribuindo, assim, para a mitigação das alterações climáticas, em alinhamento com o quadro estratégico nacional para a inclusão social, para a redução da pobreza, para

¹⁶ Em linha com o estabelecido na REP2020 - n.º 3 “(...) Focalizar o investimento na transição ecológica e digital, em especial na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia, bem como nas infraestruturas ferroviárias e na inovação”.

o envelhecimento ativo e saudável, com o Pacto Ecológico Europeu “Green Deal” e com a transição digital.

De forma a garantir que existirá a rede elétrica e infraestrutura adaptada nas entidades de economia social e solidária, este investimento será complementado com o projeto mobilidade em energia verde nas Instituições Particulares de Solidariedade Social (10M€), via REACT. Este projeto tem por objetivo apoiar a instalação de painéis fotovoltaicos para abastecimento de veículos elétricos e respetivos pontos de carregamento em IPSS. Esta medida será também um forte contributo para o apoio na transição energética e ecológica nestas instituições.

Fragilidades	Medidas para responder às fragilidades
O parque de viaturas do setor social e solidário é, na sua generalidade, insuficiente, obsoleto, não adaptado e movido a combustíveis fósseis	Dotar as entidades da economia social e solidária de viaturas adaptadas e elétricas, de modo a garantir a prestação de serviços de proximidade às populações e assegurando a sustentabilidade ambiental dessas soluções

Natureza do investimento

A atividade em causa faz parte das funções essenciais do Estado português. Nos casos em que seja necessário recorrer a entidades privadas serão sempre ativadas as normas de contratação pública, com base em regras objetivas, transparentes e não discriminatórias, com recurso ao critério da proposta economicamente mais vantajosa, impedindo qualquer sobrecompensação das entidades em causa.

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública serão integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras, impedindo qualquer auxílio de Estado a jusante.

Implementação

A operacionalização deste investimento será garantida pelo Instituto da Segurança Social, IP, no âmbito das suas competências e, sempre que necessário, em articulação com outros organismos e parceiros do MTSSS.

Público-Alvo

Públicos vulneráveis, crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência ou incapacidades.

Calendário e riscos

De acordo com o planeamento previsto a implementação decorrerá entre 2021 e o 1.º T de 2026.

Os principais riscos à execução deste investimento são:

- Dependência da iniciativa de entidades privadas, sem controlo total por parte do Estado;
- Cumprimento do Código da Contratação Pública (CCP), podendo aportar imprevistos ao processo, nomeadamente impugnações judiciais.

Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360.º

Desafios e Objetivos

Este Investimento destina-se a melhorar acessibilidades físicas para pessoas com deficiência ou incapacidades em todo o território.

O número significativo de pessoas com limitações em Portugal, as evidências da falta de acessibilidades nos edifícios públicos, espaços públicos e habitações e o empenhamento de Portugal com a implementação da CNUDPCD e com o cumprimento, definição ou melhoria do quadro normativo nacional ilustram as necessidades de intervenção. Com efeito, cerca de 10,7% da população (dos 15 aos 64 anos) manifesta ter muita dificuldade ou não conseguir realizar pelo menos uma das seis atividades básica de vida.

Por outro lado, o levantamento realizado pela Comissão para a Promoção das Acessibilidades em 2019/2020¹⁷ a 3806 serviços públicos¹⁸ concluiu que nenhum cumpre integralmente os requisitos das acessibilidades regulamentadas pela legislação nacional (DL n.º 163/2006, de 8 de agosto). O parque habitacional reflete a falta de atenção que era dada aos requisitos de acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada. Ao nível do espaço público, de acordo com um estudo preliminar efetuado a 65 autarquias, num universo de 278, pela Estrutura de Missão para a Promoção das Acessibilidades com o apoio da Associação Nacional de Municípios Portugueses, apenas 24 municípios têm planos de acessibilidades e ações concretas no sentido de eliminarem barreiras arquitetónicas. Neste âmbito, é igualmente necessário implementar o que determina a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a ENIPD 2021-2025 e o quadro normativo nacional dedicado à resolução desta problemática que é abrangente¹⁹.

Assim, o conhecimento aprofundado sobre as carências existentes ao nível das acessibilidades físicas no território e o aprofundamento das iniciativas para a sua resolução, em linha com o que tem vindo a ser implementado, criando percursos sustentáveis, devidamente estruturados e efetivamente acessíveis, contribuem para mitigar os fatores de isolamento das pessoas com deficiência ou incapacidades, alguns dos quais foram aprofundados com a pandemia COVID 19, e melhoram:

- as acessibilidades nos espaços públicos de circulação e mobilidade (praças, passeios, etc.);
- as acessibilidades nos edifícios públicos que tenham atendimento ao público;
- as acessibilidades em habitações (especificamente relacionadas com a condição de deficiência em concreto).

O Investimento subdivide-se em três programas:

- Programa de Intervenção nas Vias Públicas 2021-2025 (PIVP);
- Programa de Intervenção nos Edifícios Públicos 2021-2025 (PIEP);
- Programa de Intervenção em Habitações 2021-2025 (PIH).

Natureza do investimento:

¹⁷ Fonte: Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

¹⁸ Inclui unidades de saúde, educação, serviços sociais, forças de segurança, entre outros

¹⁹ Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, que define as Normas Técnicas de Acessibilidade a observar no edificado. Decreto-Lei 125/2017 de 4 de outubro, que constituiu a Comissão para a Promoção das Acessibilidades e as Equipas Técnicas das Acessibilidades em todas as áreas governativas para planearem intervenções nos serviços públicos e o Decreto-Lei n.º 95/2019 de 17 de julho, focado na regulação das reabilitações em habitações, no sentido de impor o cumprimento de regras de acessibilidade nas obras de beneficiação.

Os investimentos serão efetuados em vias públicas e em edifícios públicos, que não configuram infraestruturas dedicadas. As melhorias na acessibilidade para pessoas de mobilidade reduzida revertem para a sociedade como um todo.

No caso de melhorias em habitações particulares de pessoas com deficiência ou incapacidade, caso a habitação seja arrendada, serão aplicadas as regras do Regulamento "de minimis" ao proprietário da habitação.

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública serão integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras, impedindo qualquer auxílio de Estado a jusante.

Implementação

A implementação será efetuada através da criação de programas de apoio à resolução e problemas de acessibilidades.

A coordenação e reporte será da responsabilidade do Instituto Nacional para a Reabilitação, IP que terá o apoio da Estrutura de Missão para a Promoção das Acessibilidades, dos Municípios aderentes e dos Ministérios em cujos serviços se situam as intervenções.

Prevê-se criar a figura de Coordenador/a do Acessibilidade 360°, que terá a responsabilidade de acompanhamento global e reporte deste investimento.

Público-Alvo

Pessoas com deficiência ou incapacidades; Autarquias e Serviços Públicos da Administração Central.

Calendário e riscos:

De acordo com o planeamento previsto a implementação decorrerá entre 2021 e o 4.º T 2025.

Os principais riscos à execução deste investimento são:

1. Programa de Intervenção nas Vias Públicas
 - 2ª semestre de 2021 – risco: Constrangimentos administrativos associados ao processo prévio à publicação
 - Do 1º semestre de 2022 até ao 2ª semestre de 2025 – risco: baixa taxa de execução nas câmaras municipais
2. Programa de Intervenção nos Edifícios Públicos
 - 2ª semestre de 2021 – risco: Constrangimentos administrativos associados ao processo prévio à publicação
 - Do 1º semestre de 2022 até ao 2ª semestre de 2025 – risco: baixa taxa de execução dos organismos
3. Programa de Intervenção em Habitações
 - 2ª semestre de 2021 – risco: Constrangimentos administrativos associados ao processo prévio à publicação
 - Do 1º semestre de 2022 até ao 2ª semestre de 2025 – risco: nº de pedidos reduzido, potenciado por constrangimentos vários, nomeadamente ao nível dos restantes condóminos

Investimento RE-C03-i05: Plataforma +Acesso

Desafios e Objetivos

Com o Investimento Plataforma+ Acesso pretende-se congregiar um conjunto de informações e ferramentas digitais, implementando novas soluções digitais úteis na área da inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidades, nomeadamente recursos e medidas de apoio, bem como legislação temática em vigor. Sendo a comunicação um fator preponderante, a plataforma irá dispor de um serviço de call-center dedicado à interpretação em Língua Gestual Portuguesa (LGP), em tempo real, para cidadãos surdos.

A plataforma irá permitir a consulta de conteúdos georreferenciados relativos à localização de imóveis públicos e privados, acessíveis e utilizáveis por todos, com indicação das características de acessibilidade em espaços exteriores e interiores, bem como respetivos serviços disponibilizados. Os imóveis serão infraestruturados, com equipamentos e software necessários à instalação de sistemas de informação e posicionamento global (GPS). A solução irá permitir orientar, em tempo real, todos os cidadãos, incluindo os que têm incapacidades de visão, em espaços interiores de grandes dimensões – públicos e privados.

O sistema de georreferenciação da plataforma irá abranger os lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, com informação atualizada sobre a ocupação dos mesmos.

Os desafios que se pretendem endereçar com este investimento são os seguintes:

- A falta de informações sobre a localização e as condições de acessibilidade existentes nos edifícios, nomeadamente informação georreferenciada, condiciona a vida das pessoas com deficiência ou incapacidades. Muitas destas pessoas, por falta de informação, optam por não se deslocar e/ou tentar entrar nos edifícios, incluindo aqueles onde se localizam serviços públicos. A falta de informação tem sido um dos principais fatores de exclusão destas pessoas.
- Os edifícios onde se encontram instalados serviços públicos com atendimento público não foram concebidos tendo em conta a necessidade de orientação das pessoas, em especial pessoas com incapacidades de visão. As soluções de GPS de interior são bastante recentes, afigurando-se como uma solução viável para orientar todas as pessoas, especialmente aquelas que apresentam dificuldades de visão e de comunicação, nomeadamente pessoas cegas e surdas.
- Existe uma grande dificuldade em encontrar lugares de estacionamento que contemplem os requisitos necessários para pessoas com mobilidade reduzida, nomeadamente no que diz respeito a dimensões e ligação a percursos acessíveis. Os constrangimentos aumentam relativamente à (in)disponibilidade dos lugares existentes. As pessoas com deficiência ou incapacidades precisam de saber previamente onde se encontram os lugares reservados à sua viatura, de forma a ser-lhes possível tomar decisões relacionadas com o destino desejado e evitarem deslocações desnecessárias à procura de espaços disponíveis, com o subsequente contributo negativo para a pegada de carbono;
- A informação existente encontra-se dispersa, muitos são os exemplos de informação errada, prestada por fontes não credíveis. As pessoas com deficiência ou incapacidades, pelas suas fragilidades, têm maior necessidade de informação específica: legislação em vigor, recursos existentes, medidas de apoio, etc. A comunidade das pessoas com deficiência ou incapacidades e as pessoas que constituem a sua rede de apoio mais direto precisam de ter fácil e rápido acesso a estas informações, de fontes oficiais e credíveis;

- As pessoas surdas que têm a LGP como língua materna têm sérias dificuldades em comunicar e aceder a informações escritas em outras línguas. A restante população não domina a LGP, o que significa que a dificuldade de comunicação é o principal fator de exclusão das pessoas surdas.

Deste modo, o investimento está desenhado no sentido de:

- Disponibilizar soluções de georreferenciação das condições de acessibilidade nas vias públicas e da localização de imóveis públicos e privados, acessíveis e utilizáveis por todos, com indicação de características de acessibilidade em espaços exteriores e interiores, bem como respetivos serviços existentes;
- Infraestruturar os imóveis com equipamentos e software que permitam instalar sistemas de informação e posicionamento global (GPS) para espaços interiores de grandes dimensões – públicos e viabilizar a inclusão de privados, atualizados em tempo real;
- Criar um sistema de georreferenciação nacional da rede de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, com informação em tempo real sobre a ocupação dos mesmos;
- Agregar, sistematizar e simplificar a informação relativa a recursos de apoio, legislação e medidas específicas para todos os tipos de deficiência ou incapacidades;
- Facultar aos cidadãos surdos um call-center que garanta serviços de interpretação em Língua Gestual Portuguesa (LGP) em tempo real, em toda a administração pública.

O investimento subdivide-se em cinco programas:

1. Georreferenciação da localização de imóveis públicos e viabiliza a inclusão de privados;
2. Sistemas de informação e posicionamento global (GPS) para o interior de imóveis públicos de grandes dimensões e viabilizar a inclusão de imóveis privados;
3. Georreferenciação de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada;
4. Serviço de informação;
5. *Call-Center* de interpretação de Língua Gestual Portuguesa.

Este investimento será mais um instrumento para responder aos objetivos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, principalmente no que respeita à acessibilidade (artigo 9.º).

Natureza do investimento:

O investimento não está associado ao exercício de uma atividade económica, mas, outrossim, a uma missão de autoridade pública do Estado no quadro de soluções digitais e remotas úteis na área da inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidades, beneficiando a sociedade como um todo.

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública serão integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras, impedindo qualquer auxílio de Estado a jusante.

Implementação

A implementação será efetuada através da criação de plataformas e de serviços especializados.

A coordenação e reporte será da responsabilidade do Instituto Nacional para a Reabilitação, IP que terá o apoio da Estrutura de Missão para a Promoção das Acessibilidades.

Prevê-se criar a figura de Coordenador/a do Acessibilidade 360º, que terá a responsabilidade de acompanhamento global e reporte deste investimento.

Público-alvo

Pessoas com deficiência ou incapacidades e Serviços Públicos

Calendário e riscos:

De acordo com o planeamento previsto a implementação decorrerá entre 2021 e o 4.º T 2025.

Os principais riscos à execução deste investimento são:

1. Georreferenciação da localização de imóveis públicos e viabiliza a inclusão de privados;
 - 2ª semestre de 2021 – risco: constrangimentos administrativos associados ao processo prévio à publicação
 - Do 1º semestre de 2022 até ao 2ª semestre de 2024 – risco: atraso no desenvolvimento aquisitivo e/ou atrasos por parte do(s) adjudicatário(s)
2. Sistemas de informação e posicionamento global (GPS) para o interior de imóveis públicos de grandes dimensões e viabilizar a inclusão de imóveis privados;
 - 2ª semestre de 2021 – risco: constrangimentos administrativos associados ao processo prévio à publicação
 - Do 1º semestre de 2022 até ao 2ª semestre de 2024 – risco: atraso no desenvolvimento aquisitivo e/ou atrasos por parte do(s) adjudicatário(s)
3. Georreferenciação de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada;
 - 2ª semestre de 2021 – risco: constrangimentos administrativos associados ao processo prévio à publicação
 - Do 1º semestre de 2022 até ao 2ª semestre de 2024 – risco: atraso no desenvolvimento aquisitivo e/ou atrasos por parte do(s) adjudicatário(s)
4. Serviço de informação;
 - 2ª semestre de 2021 – risco: constrangimentos administrativos associados ao processo prévio à publicação
 - Do 1º semestre de 2022 até ao 2ª semestre de 2024 – risco: atraso no desenvolvimento aquisitivo e/ou atrasos por parte do(s) adjudicatário(s)
5. Call-Center de interpretação de Língua Gestual Portuguesa.
 - 2ª semestre de 2021 – risco: constrangimentos administrativos associados ao processo prévio à publicação

- Do 1º semestre de 2022 até ao 2º semestre de 2025 – risco: atraso no desenvolvimento aquisitivo e/ou atrasos por parte do(s) adjudicatário(s)

Investimento RE-C03-i03-RAM: Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira (RAM)

Desafios e objetivos

A Região Autónoma da Madeira (RAM) confronta-se com um conjunto de constrangimentos a vários níveis, nomeadamente, a modificação da estrutura demográfica, fortemente condicionada pelo envelhecimento da população, que impõem a revisitação e o fortalecimento do sistema, baseado no aumento e na melhoria da qualidade das respostas sociais a prestar, com o objetivo primordial de valorizar e proteger a população idosa.

A tendência da evolução demográfica na RAM acompanha assim a evolução nacional, nomeadamente no que respeita ao rápido envelhecimento da população e ao declínio da natalidade. A proporção de jovens com menos de 15 anos continua a diminuir, representando em 2019, 13,1% da população total. Contrariamente, a proporção de idosos com 65 ou mais anos em 2019, mantém a tendência crescente nos últimos anos, atingindo 17,0% da população residente. Na última década, a tendência de envelhecimento demográfico na Região tem sido de aumento da população idosa. Em 2019, o índice de envelhecimento na RAM era de 130 idosos por cada 100 jovens, enquanto que o índice de dependência total se situava em 43 jovens e idosos por cada 100 pessoas em idade ativa, valor para o qual contribuíram 19 jovens e 24 idosos por cada 100 pessoas em idade ativa.

Está identificada a necessidade de reformular a estratégia de cuidados e as respostas sociais de apoio à população mais idosa, com o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida e mais conforto para as pessoas em dependência funcional, com doença crónica, o que deverá inspirar o Plano Regional Para o Envelhecimento Ativo 2021-2025 (em elaboração). Esta estratégia assenta em valores humanistas e de cidadania, essencialmente focada na inclusão das pessoas mais vulneráveis e com maiores carências, com uma atenção particular à população mais idosa, pelo que o investimento em referência, visa não só, garantir o acesso, mas também, promover a autonomia, a integração social e o bem-estar desta população.

O setor social na RAM encontra-se pressionado pela tendência de envelhecimento populacional que afeta também esta região, nomeadamente a modificação da estrutura demográfica, que impõe a revisitação e fortalecimento do sistema, baseado no aumento da melhoria da qualidade das respostas sociais a prestar.

A crise sanitária colocou uma exigência adicional que evidencia a necessidade de investimento no reforço da rede de apoio social para grupos mais vulneráveis, particularmente as pessoas em situação de sem-abrigo e as pessoas idosas, em fase final de vida ou com dependência funcional ou doença crónica, tornando mais exigente o quadro de intervenções no interface entre cuidados sociais e cuidados de saúde por forma a responder ao desafio permanente de garantir a segurança na saúde dos mais vulneráveis e dos mais idosos.

A intervenção inclui o investimento em Estruturas Residenciais e Não Residenciais para Pessoas Idosas e Estruturas de Apoio à Pessoa em Situação de Sem-Abrigo, reforçando e consolidando a rede de apoio social, tal como prevista na Reforma a implementar:

- Alargamento e requalificação da rede de estabelecimentos residenciais e não residenciais para pessoas idosas

- a) Construir / Reabilitar infraestruturas e equipamentos para novas respostas sociais, incorporando ainda preocupações associadas à dimensão ambiental, nomeadamente através da promoção da construção nova com elevados padrões de eficiência energética elevados, que potenciarão necessidades de energia primária inferiores em, pelo menos, 20% ao padrão definido no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro. Este diploma estabelece os requisitos aplicáveis à conceção e renovação de edifícios, com o objetivo de assegurar e promover a melhoria do respetivo desempenho energético através do estabelecimento de requisitos aplicáveis à sua modernização e renovação, transpondo a Diretiva (UE) 2018/844 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, (Diretiva EPBD) relativa ao desempenho energético dos edifícios. Este requisito relativo ao desempenho energético dos edifícios deverá estar plasmado nos processos de contratação pública associados à execução dos novos investimentos, devendo ser assegurado no caderno de encargos.;
- o Reforçar as estruturas/respostas já existentes e contratualizar acordos de parceria com Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

A promoção de respostas sociais que funcionem em equipamento de acolhimento e horário noturno, dirigido a pessoas idosas com autonomia que, durante o dia permaneçam no seu domicílio e que, por vivenciarem situações de solidão, isolamento e insegurança, necessitam de acompanhamento durante a noite, é alternativa à institucionalização e, nessa medida, a dinamizar.

- Alargamento das estruturas de Apoio à Pessoa em Situação de Sem-Abrigo

Pretende potenciar recursos por forma a melhorar a capacidade de resposta da Região Autónoma da Madeira a esta problemática multidimensional das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (PSSA), reforçando as estruturas com novas respostas sociais.

Destacam-se, nomeadamente, as seguintes medidas que visam criar e desenvolver respostas destinadas à integração das PSSA, grupo com um aumento da vulnerabilidade nesta fase pandémica:

- o Criação de um Centro de Acolhimento Noturno Temporário e Requalificação de um espaço destinado ao acolhimento temporário e/ou de emergência, resposta social que visa o acolhimento noturno de pessoas sem acesso a um alojamento permanente;
- o Requalificação de um espaço para desenvolvimento de nova resposta social que visa o acolhimento pessoas sem acesso a um alojamento permanente, bem como o desenvolvimento de projetos de inclusão;
- o Criação de Balneários e Lavandaria, resposta social que visa fomentar a higiene pessoal e tratamento de roupas;
- o Requalificação de um espaço para Refeitório/Cantina Social, que se destina ao fornecimento de refeições, podendo integrar outras atividades,
- o Criação de um Atelier Ocupacional, resposta social a criar cujo objetivo é reabilitar as capacidades e competências sociais da PSSA.

Será assegurada a incorporação de preocupações associadas à dimensão ambiental, nomeadamente através da promoção quer da construção nova com elevados padrões de eficiência energética, correspondendo quer a necessidades de energia das novas habitações que vão além dos requisitos NZEB impostos pela legislação nacional (no mínimo, para um patamar 20% mais exigente que o NZEB), quer da reabilitação de edifícios que garante a melhoria do seu desempenho energético.

Neste sentido, este investimento assume os seguintes objetivos:

1. Objetivo 1.º Investimento em Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas

A Estrutura Residencial para Pessoas Idosas é entendida como uma resposta social reservada a alojamento coletivo, de utilização temporária ou permanente para idosos. O seu desenvolvimento tem como objetivos específicos:

1. Proporcionar serviços permanentes e adequados à problemática biopsicossocial das pessoas idosas;
2. Contribuir para a estimulação de um processo de envelhecimento ativo;
3. Criar condições que permitam preservar e incentivar a relação intrafamiliar;
4. Potenciar a integração social.

A estrutura residencial destina-se à habitação de pessoas com 65 ou mais anos que, por razões familiares, dependência, isolamento, solidão ou insegurança, não podem permanecer na sua residência. Pode, também, destinar-se a pessoas adultas de idade inferior a 65 anos, em situações de exceção devidamente justificadas. A estrutura residencial destina-se, ainda, a proporcionar alojamento em situações pontuais, decorrentes da ausência, impedimento ou necessidade de descanso do cuidador.

2. Objetivo 2.º Investimento em Estruturas de Apoio à Pessoa em Situação de Sem-Abrigo

As intervenções e projetos na área das PSSA, correspondem a equipamentos de acolhimento de pessoas sem acesso a um alojamento permanente, com uma forte componente de inserção social.

O Atelier Ocupacional consiste numa resposta desenvolvida em equipamentos sociais, com vista à reabilitação de capacidades e competências sociais, através do desenvolvimento de atividades integradas num programa estruturado, que implica a presença assídua e participada do indivíduo, de forma a reabilitar a sua capacidade de trabalho, de socialização e autonomia, promovendo a inserção sócio laboral.

O Refeitório/Cantina Social e Balneários/Lavandaria, desenvolve-se no âmbito de equipamentos sociais e destina-se ao fornecimento de refeições, em especial a indivíduos economicamente desfavorecidos, podendo integrar outras atividades, nomeadamente de higiene pessoal e tratamento de roupas.

Dadas as situações emergentes em que as pessoas em situação de sem-abrigo se encontram, agravadas pela crise pandémica, urge o alargamento das respostas para este grupo vulnerável.

As intervenções incorporadas no PRR no domínio social são complementares, tanto com as intervenções a apoiar através da dotação React-EU, que a Região optou por orientar para os objetivos específicos relativos à manutenção e promoção do emprego e a empregabilidade das pessoas desfavorecidas face ao mercado de trabalho e combater o desemprego jovem e de longa duração, dada a dimensão do crescimento de desemprego na Região em 2020 (cresceu mais de 30% em relação a 2019), bem como com as futuras intervenções a contemplar no futuro PO Regional através do FSE alinhados com os objetivos políticos expressos pela Comissão, nomeadamente no OP «Uma Europa mais social que aplica o Pilar Europeu dos Direitos Sociais» e o que está estrategicamente definido no Plano de Desenvolvimento Económico e Social, Formação de novas competências e Combate à pobreza e Exclusão Social, mobilizando um espectro largo de políticas e intervenções sociais (habitação, saúde, prestações sociais, medidas ativas de política de emprego,...).

Natureza do investimento:

A atividade em causa faz parte das funções essenciais do Estado português. Nos casos em que seja necessário recorrer a entidades privadas serão sempre ativadas as normas de contratação pública, com base em regras

objetivas, transparentes e não discriminatórias, com recurso ao critério da proposta economicamente mais vantajosa, impedindo qualquer sobrecompensação das entidades em causa.

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública serão integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras, impedindo qualquer auxílio de Estado a jusante.

Implementação

Ao longo das últimas décadas, a rede de equipamentos sociais implementada a partir das instituições locais, evidencia a sua importância social e fundamental na resposta aos cidadãos, em particular aos mais vulneráveis, quer pela sua proximidade como pela maior capacidade de resposta às situações de vulnerabilidade ou de desigualdade social.

O investimento será concretizado através de entidades que integram a economia social, designadamente cooperativas, associações mutualistas, misericórdias, fundações e demais instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas, desde que observem os objetivos legalmente previstos.

Público-alvo

Este investimento é destinado à população idosa, em fase final de vida ou com dependência funcional e à população sem-abrigo.

Calendário e riscos:

De acordo com o planeamento previsto a implementação do conjunto alargado de projetos decorrerá entre 2021 e o 4.º T 2025.

O risco associado à implementação das intervenções é baixo, no entanto podemos identificar alguns eventuais constrangimentos:

- Constrangimentos de contratação pública;
- Baixo envolvimento dos parceiros sociais, por falta de capacidade técnica e de recursos humanos.

Investimento RE-C03-i04-RAA: Implementar a Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social - Redes de Apoio Social (RAA)

A implementação da Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social 2018-2028 (ERCPES), tem por objetivo central a redução dos níveis de pobreza na Região Autónoma dos Açores, promovendo a convergência para a média nacional e assegurando simultaneamente a coesão entre os diferentes territórios dos Açores.

A Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social 2018-2028 define um conjunto de prioridades estratégicas que se consideram determinantes na redução e na quebra dos ciclos intergeracionais da pobreza, pelo seu efeito estruturante a médio e a longo prazo, sem prejuízo da sua conjugação com medidas de carácter mais conjuntural que a minimizem.

Foram definidas na Estratégia quatro prioridades estratégicas que se complementam e se entrecruzam:

P1 - Assegurar a todas as crianças e jovens, desde o início de vida, um processo de desenvolvimento integral e inclusivo;

- P2 - Reforçar a coesão social na Região;
- P3 - Promover uma intervenção territorializada;
- P4 - Garantir o conhecimento adequado sobre o fenómeno da pobreza a Região.

Durante os meses de dezembro de 2017 e janeiro de 2018, a proposta de Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social 2018-2028 foi submetida a consulta pública, tendo os contributos resultantes da participação dos cidadãos e de diversas entidades públicas e privadas sido considerados e valorados na redação final do documento aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º. 72/2018, de 20 de junho.

Do diagnóstico de suporte à conceção da Estratégia, constata-se que a Região Autónoma dos Açores (RAA) é a região mais jovem do país e com maior percentagem de agregados familiares com cinco ou mais elementos. Porém, e de acordo com as estimativas da população elaboradas pelo INE, tem vindo a perder população em quase todas as ilhas, embora com valores significativamente inferiores à média nacional. Relewa que algumas ilhas e concelhos apresentam índices de envelhecimento muito elevados, com acentuada perda de população e em marcado contraste com o caso da ilha de S. Miguel.

No que respeita ao acesso a respostas sociais, destaca-se uma taxa de cobertura da resposta de creche e ama de 38,8% em 2018, valores que, apesar do crescimento sustentado que se tem verificado nos últimos anos, carece de ser ampliada, reconhecida que é a importância da integração das crianças em creche como forma de promoção de um desenvolvimento pleno e inclusivo, combatendo as desigualdades sociais. Acresce que a taxa de cobertura verificada na RAA continua cerca de 10 pp abaixo dos dados de Portugal Continental (48,8%), assimetria que importa corrigir. Nesta matéria é tão relevante a quantidade de respostas como a qualidade pelo que, além da importância de acautelar um maior número de oferta de vagas, deverá de ser considerada também a devida e permanente capacitação dos respetivos recursos humanos. Relativamente às respostas direcionadas para idosos, existem concelhos na RAA com taxas de cobertura da resposta abaixo do nível recomendado pela OCDE no que respeita a estruturas residenciais para idosos, o que, aliado à importância de criar condições para que estes possam permanecer o mais possível na sua residência, direciona os investimentos públicos para o reforço de respostas alternativas como é sobretudo o Serviço de Apoio Domiciliário. No que respeita às respostas direcionadas para pessoas com deficiência ou incapacidades, identificam-se ainda territórios sem oferta de Centros de Atividades Ocupacionais como é o caso do concelho da Lagoa e a zona norte do concelho de Ponta Delgada, na ilha de São Miguel e a Ilha das Flores, assim como estruturas em funcionamento com listas de espera significativa e estruturas físicas com necessidade de requalificação como as que servem a Ilha do Pico ou a Ilha do Faial.

A taxa de retenção e desistência no ensino básico regular era, no ano letivo de 2015/16, de 10,8%, contra 6,6% de média nacional. O problema do abandono escolar (até ao 3.º ciclo) apresenta, já, valores residuais. Por isso, concluir-se que a batalha da escolarização assenta agora no combate ao insucesso do que ao abandono. A generalização da frequência do 12.º ano é outro grande desafio, atendendo a que, em Portugal, é neste nível de ensino que estes problemas são mais acentuados, verificando-se o mesmo contexto nos Açores. Para além das condições criadas dentro da Escola Pública, são identificadas carências ao nível do acompanhamento das famílias mais fragilizadas ao percurso escolar dos seus filhos, pelo que é relevante encontrar alternativas para apoio ao estudo com vista à promoção do sucesso escolar em todas as crianças, sobretudo as que são provenientes de contextos mais desfavorecidos.

Com base neste quadro, e com o intuito de implementar as prioridades da Estratégia, os objetivos específicos deste investimento são:

1. Assegurar a todas as crianças e jovens, desde o início de vida, um processo de desenvolvimento integral e inclusivo através do aumento do acesso de crianças e jovens a respostas sociais e educativas;
2. Reforçar a coesão social através do alargamento das respostas direcionadas para as famílias carenciadas da sua integração na sociedade e no mercado de trabalho;

3. Reforçar a coesão social através da requalificação técnica das respostas sociais destinadas a pessoas com deficiência ou incapacidades e promoção da sua integração no mercado de trabalho;
4. Reforçar e renovar o parque automóvel das IPSS de forma a garantir a capacidade de resposta adequada às necessidades das famílias e a coesão territorial.
5. Promover um projeto piloto inovador intitulado *Idosos em casa “ageing in place”*, como contributo para a não institucionalização de idosos nos Açores.

A execução deste investimento será assegurada tendo por base o seguinte conjunto de medidas, estruturadas em torno dos objetivos específicos já referidos:

- **I.1- Promoção da frequência às creches pelas famílias com rendimentos mais baixos, através de incentivo** – A Região Autónoma dos Açores (RAA) apresenta um envelhecimento exponencial da população e uma baixa taxa de natalidade. Esta realidade demográfica, à semelhança de outras Regiões Ultraperiféricas (RUP), tem-se agravado nos últimos anos. Segundo o Memorando Conjunto das Regiões Ultraperiféricas “As RUP no Horizonte 2020”, “é o envelhecimento acelerado da população que caracteriza atualmente os modelos demográficos, com uma redução da sua população, excluindo a migração.”

No entanto, o Governo Regional dos Açores pretende alterar esta tendência, através de medidas de incentivo à natalidade, como é exemplo a presente proposta. Tendo em conta que a educação, continua a ter um peso significativo no orçamento mensal das famílias, acreditamos que um incentivo positivo poderá passar pela isenção das mensalidades nas creches até aos escalões mais baixos.

Em recente publicação, o Instituto Nacional de Estatística (INE) divulgou os dados provisórios relativos ao Inquérito às Condições de Vida e de Rendimento (ICOR), realizado em 2020, dos quais se destacam a taxa de risco de pobreza, o índice de privação material severa e o índice de Gini.

Sendo a taxa de risco de pobreza um dos indicadores mais importantes na medição da coesão social, verificou-se que os Açores, no período 2018-2019, foram a região do País que mais baixou esse indicador (- 3,3 p.p.), embora mantendo ainda a taxa mais alta, por regiões (28,5%).

O facto de os Açores terem sido a Região que mais reduziu a taxa de risco de pobreza, a taxa de privação material severa e a desigualdade, demonstra o impacto que as políticas públicas financiadas pela União Europeia tiveram na obtenção destes resultados.

Neste sentido, a medida que se propõe agora, e que passa pela promoção da frequência em creches das crianças provenientes de famílias com rendimentos mais baixos, tem como objetivo desenvolver meios apropriados à promoção da natalidade, bem como incentivar as famílias a integrarem as suas crianças nas creches, desde o berçário ao pré-escolar, promovendo assim as suas capacidades bio-psi-sociais, através da estimulação neuro cognitiva e sensorial.

Vários estudos indicam que os primeiros anos da infância são primordiais para que a criança esteja num ambiente estimulador, prazeroso e lúdico, com oportunidades para desenvolver os seus sentidos e habilidades. A criança quando estimulada torna-se mais ativa, dinâmica, criativa, emocionalmente equilibrada e saudável, passando a realizar melhor as atividades propostas e demonstrando uma boa capacidade de socialização.

Segundo, a Agência Europeia, a intervenção precoce tende a receber menos atenção e menor investimento do que qualquer outra fase da educação, apesar de claras evidências de que é mais eficaz e eficiente do que a intervenção numa fase posterior. É importante garantir que o financiamento seja utilizado de forma eficiente. (ECI-policypaper-PT (european-agency.org)).

Neste sentido, a promoção da integração destas crianças nas creches irá capacitar as mesmas para a vida em comunidade, bem como no seu percurso escolar e académico, tal como refere Piaget nos seus estudos.

Esta medida surge, assim, com vista a direcionar os fundos europeus para a promoção da taxa de natalidade da RAA, bem como para medidas de combate ao absentismo escolar e ao baixo rendimento escolar dos alunos. Estamos crentes que a estimulação deverá incidir na infância, sendo que este atrativo financeiro às famílias, poderá ter um impacto muito expressivo na implementação de políticas direcionadas para os públicos mais vulneráveis, nomeadamente crianças e jovens.

Prevê-se com esta medida abranger 7.750 crianças num período de 5 anos, de 2021 a 2025, estando inserida na área de intervenção prioritária da ERCPES relativa ao “Aumento do acesso de crianças na primeira infância a respostas sociais e educativas”, com o objetivo de “Aumentar o número de crianças integradas em creche”. Esta medida é complementar da medida I.4 - Aumentar o número de vagas nas creches e rede de amas como medida de promoção e conciliação da vida familiar com a vida profissional.

Este projeto piloto irá promover ainda, a conciliação da vida familiar com a profissional, potenciando o aumento da participação das mulheres no mercado de trabalho, aumentar a utilização, por parte dos homens, de licenças para assistência à família e de regimes de trabalhos flexíveis, bem como dar aos trabalhadores a possibilidade de gozarem licenças para cuidar de familiares que precisem de apoio, como podemos constatar na ata de 13 de junho de 2019 da Comissão Europeia. ([Conciliação entre vida profissional e familiar de progenitores e cuidadores - Consilium \(europa.eu\)](#)).

Esta medida tem um carácter temporário, com uma duração de 5 anos, permitindo a implementação, manutenção e avaliação, por uma entidade independente, deste projeto piloto. Se na avaliação final se concluir que 60% dos nados vivos frequentam a resposta de creche (link: [PORDATA - Nados-vivos de mães residentes em Portugal: total e por sexo](#)), poderá o projeto continuar pelo Orçamento a Região.

- **I.2- Criação de Pontos de apoio ao estudo para crianças e jovens cujas famílias apresentem fracos recursos económicos** – A RAA pretende criar um projeto piloto, com o objetivo de estabelecer pontos de apoio ao estudo destinados a crianças e jovens provenientes de contextos económicos desfavoráveis.

A RAA é uma das regiões do país com uma elevada taxa de abandono escolar precoce foi de 27% (Retrato dos Açores 2020²⁰), bem como de insucesso escolar (taxa de retenção e desistência no ensino secundário) de 20% (Cursos Gerais) e 15% (Tecnológicos e Profissionais) (Retrato dos Açores 2020²¹). Estes números constituem motivo para que se faça uma profunda reflexão das medidas até então desenvolvidas, bem como a projeção de ideias inovadoras para combater estes valores. De acordo com a Estratégia Europeia para a Educação e Formação 2020, estes indicadores são preocupantes e representam uma grande vulnerabilidade da educação nos Açores, tendo impactos profundos no desenvolvimento social, no crescimento económico e igualdades de oportunidades.

Assim sendo, esta medida surge para mitigar os resultados obtidos durante a fase de diagnóstico da ERCPES, uma vez que foram identificadas carências ao nível do acompanhamento das famílias mais fragilizadas ao percurso escolar dos seus filhos. Pretende-se, assim, com esta medida criar 10 pontos de estudo acompanhado para crianças e jovens, cujas famílias apresentam fracos recursos económicos. Deste modo, promove-se a igualdade de oportunidades e acesso a acompanhamento fora do ambiente

²⁰ Retrato dos Açores 2020, p. 25, disponível em <https://www.pordata.pt/Retratos/2020/Retrato+dos+A%C3%A7ores-86>

²¹ Retrato dos Açores 2020, p. 26, disponível em <https://www.pordata.pt/Retratos/2020/Retrato+dos+A%C3%A7ores-86>

escolar e familiar, prevendo-se abranger 2.320 jovens até final de 2025. Os primeiros 5 pontos de estudo serão criados nos 5 polos locais de desenvolvimento e coesão social, que correspondem aos territórios alvo de intervenção prioritária na ERCPES, definidos nos termos da Resolução do Conselho do Governo dos Açores nº 1/2019, de 14 de janeiro, nomeadamente, nas freguesias de Arrifes, Água de Pau, Fenais de Ajuda e Rabo de Peixe, na ilha de São Miguel, e na freguesia da Terra Chã, na ilha Terceira. Os restantes pontos de estudo estão em fase de avaliação, em termos da sua localização. Perspetiva-se a criação de espaços facilitadores de hábitos e métodos de estudo, que possam mobilizar o gosto pela aprendizagem, permitindo o desenvolvimento de novas competências e a consolidação de conhecimentos. Este trabalho decorrerá em espaços de formação não-formal, nos quais poderão os jovens desenvolver trabalhos individuais e coletivos, contribuindo, desta forma, para o seu sucesso escolar. Esta medida está inserida na área de intervenção prioritária da ERCPES relativa à “Promoção do sucesso escolar em todos os níveis de ensino”, com o objetivo do “Reforço das atividades extraescolares dos jovens e orientação para estudo”.

Para o Governo Regional dos Açores (GRA), esta medida a ser implementada irá promover medidas de apoio ao estudo acompanhado dos jovens da região, permitindo que os mesmos desenvolvam as suas capacidades e acedam a níveis de ensino superior. Para atingir esta medida pretende-se a contratação temporária de uma empresa/prestadores de serviços, com formação na área, durante a vigência do projeto piloto.

Após o término desta medida, o mesmo será sujeito a avaliação de uma entidade independente do GRA, no final da execução, e se a mesma for positiva, o Governo Regional dos Açores pretende financiar esta medida pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

- **I.3- Garantir a igualdade de oportunidades a jovens de famílias carenciadas, na permanência no ensino superior** – A RAA pretende apoiar uma medida que contemple a permanência dos jovens no ensino superior, independentemente da área científica, seja em território nacional ou regiões autónomas.

O GRA com esta medida pretende promover a frequência no ensino superior junto de públicos mais vulneráveis, uma vez que, segundo o Retrato dos Açores 2020²², realizado e disponibilizado pelo Pordata é referido que apenas 11% da população açoriana com 15 ou mais anos concluiu o ensino superior.

Além disso, o GRA pretende também combater a taxa de abandono escolar no ensino superior, que é de 29%, segundo um estudo da Direção-Geral de Estatística da Educação e Ciência (DGEEC).

É de ressaltar que segundo os dados recentes, o abandono no ensino superior tem vindo a ganhar maior visibilidade política e social e tem, igualmente, constituído objeto de reflexão por parte da comunidade científica e das instituições do ensino superior, sendo apresentado como um dos motivos destes números a falta de recursos financeiros dos agregados familiares²³.

Neste sentido, e uma vez que segundo o INE os Açores são a Região mais pobre e com menor distribuição de riqueza de Portugal, as famílias açorianas têm maiores dificuldades em suprir as despesas com a educação no ensino superior. Há que salientar que essas despesas, em virtude da insularidade e da distância face ao Continente português, acabam por ser mais significativas, tendo em conta os custos de transporte/deslocações para o exterior da região e mesmo entre ilhas. Assim, esta

²² Retrato dos Açores 2020, p.24, disponível em <https://www.pordata.pt/Retratos/2020/Retrato+dos+A%C3%A7ores-86>

²³ Fatores que influenciam o abandono no ensino superior e iniciativas para a sua prevenção – o olhar de estudantes. Disponível em: <https://www.fpce.up.pt/ciie/sites/default/files/ESC45Ferreira.pdf>.

medida visa evitar que a não permanência de jovens no ensino superior seja um fator de desigualdade acrescido, em função das condições financeiras de famílias com baixos rendimentos.

Desta forma, serão atribuídos apoios complementares a cerca de 450 jovens de famílias carenciadas, contribuindo para a sua permanência no ensino superior, promovendo a melhoria das suas competências e potenciando o aumento da sua empregabilidade, perspetivando-se, assim, que ultrapassem no futuro os condicionalismos iniciais de natureza social, económica e financeira, numa integração em pleno na comunidade envolvente. Esta medida está inserida na área de intervenção prioritária da ERCPES relativa ao “Aumento da empregabilidade dos jovens e a sua inserção no mercado de trabalho a através da melhoria da qualificação”, com o objetivo de “Motivar os jovens para a importância da melhoria da sua qualificação, como forma de inserção no mercado de trabalho e de combate à exclusão social”.

Esta medida ao ser bem-sucedida, irá promover uma economia mais inovadora, através de mão-de-obra mais qualificada.

- **I.4-Aumentar o número de vagas nas creches e rede de amas como medida de promoção e conciliação da vida familiar com a vida profissional** – através da qual abrangem mais 1.041 crianças até 2025, através da criação de vagas em 4 estruturas novas/reabilitadas e através do alargamento da rede de amas existentes na RAA, permitindo assim a mais famílias a conciliação da vida profissional e familiar. Esta medida está perfeitamente alinhada com a medida I.1 - Isenção no valor das mensalidades (até ao 10º escalão) em Creche assumidas pelas Famílias, facilitando o acesso a esta resposta social, estando ambas inseridas na área de intervenção prioritária da ERCPES relativa ao “Aumento do acesso de crianças na primeira infância a respostas sociais e educativas”, com o objetivo de “Aumentar o número de crianças integradas em creche”. Pretende-se com esta medida relevar a importância da integração das crianças em creche, quer ao nível da sua estimulação e desenvolvimento, quer também como uma forma de facilitar a integração no mercado de trabalho do progenitor cuidador.

A resposta a essas necessidades, que é o móbil deste investimento, incorpora ainda dimensões associadas à dimensão ambiental, nomeadamente da reabilitação de edifícios que garante a melhoria do seu desempenho energético.

- **II- Reforçar a capacidade técnica das famílias abrangidas pela ação social, com formação contínua, anualmente, às famílias (apoiadas pelo Rendimento Social de Inserção)** – para proporcionar competências básicas complementares a 13.000 famílias apoiadas pelo Rendimento Social de Inserção através de ações formativas ao nível de técnicas de procura de emprego, gestão de recursos e economia doméstica, gestão emocional e expectativas futuras para um projeto de vida, criando igualdade de oportunidades na entrada no mercado do trabalho. Esta medida está em consonância com as Diretivas sobre a Igualdade de Tratamento no Emprego, bem como alinhada com os princípios de luta contra a pobreza, a exclusão social e a discriminação constantes no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. No âmbito da ERCPES, esta medida está inserida na prioridade que visa “Implementar uma intervenção territorializada”, com o objetivo de “Identificação e dinamização local de iniciativas geradoras de emprego”, através da “Formação para a empregabilidade dos indivíduos em situação de pobreza, dando especial atenção às mulheres desempregadas”.
- **III- Aumentar a capacidade de resposta na área da deficiência ou incapacidades através da criação de 207 novas vagas** – para promover a igualdade de oportunidades e a discriminação positiva a pessoas com deficiência ou incapacidades, através da disponibilização de novas vagas ao nível de centros de atendimento, acompanhamento e reabilitação social, centros de atividades ocupacionais e lares residenciais. Prevê-se a construção de quatro edifícios e a adaptação de outros três edifícios. Esta medida está em consonância com a Estratégia Europeia para a Deficiência 2010-2020, bem como

alinhada com os princípios de luta contra a pobreza, a exclusão social e a discriminação constantes no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. No âmbito da ERCPEs, esta medida está inserida na prioridade que visa “Reforçar a coesão social na Região Autónoma dos Açores”, com o objetivo da “Requalificação técnica das respostas sociais destinadas a pessoas com deficiência e promoção da sua integração no mercado de trabalho”, através de, por exemplo, “Aumentar a capacidade de respostas dos Centros de Atividades Ocupacionais (CAO)”.

A resposta a essas necessidades, que é o móbil deste investimento, incorpora ainda dimensões associadas à dimensão ambiental, nomeadamente através da reabilitação de edifícios que garante a melhoria do seu desempenho energético.

- **IV - Reforço e renovação do parque automóvel das IPSS de forma a melhorar a capacidade de resposta e sustentabilidade ambiental através da aquisição de 126 viaturas** – Na RAA, as instituições de cariz social apresentam algumas limitações no acesso às populações, desde o apoio no transporte para os mais jovens, bem como na rede domiciliária dos mais velhos, pelo que a promoção de aquisição de viaturas é uma prioridade. Para a promoção destes serviços, e atendendo que os Açores enfrentam obstáculos de ordem geográfica, nomeadamente a dispersão territorial no interior de cada ilha, esta medida pretende mitigar a distância social entre os serviços e comunidade.

Por outro lado, a aquisição de novas viaturas, também surge com a necessidade de renovar as frotas automóveis, respeitando, por exemplo, os valores recomendáveis de emissões de gases CO2 considerados poluentes ou ainda para a renovação de um parque automóvel envelhecido, muitas vezes com mais de 18 anos de circulação.

A substituição por viaturas híbridas ou totalmente elétricas, indo ao encontro da máxima da UE que visa a promoção de energias limpas, é um propósito que procuramos atingir, apesar das dificuldades existentes ao nível da oferta no mercado. Ressalva-se, por exemplo, a maior dificuldade na transição de viaturas de combustão para as elétricas ou híbridas, no que respeita a viaturas de 9 lugares e viaturas transformadas.

Ao nível da ERCPEs, esta medida está inserida na prioridade que visa “Reforçar a coesão social na Região Autónoma dos Açores”, com o objetivo de “Responder aos desafios do envelhecimento”, através de, por exemplo, “Alargar os Serviços de Apoio ao Domicílio”.

- **V - Implementação de um projeto piloto - Idosos em casa "ageing in place "**

“Ageing in place” significa a capacidade dos idosos continuarem a viver em casa e na comunidade ao longo do tempo com segurança e de forma independente. Tendo em vista a complexidade da inter-relação pessoa-ambiente, a rapidez das mudanças contextuais e as necessárias ações para enfrentar com sucesso essas demandas, o GRA pretende criar um projeto piloto inovador e de proximidade no país.

Este projeto piloto assenta na alteração de paradigma, surge como alternativa à institucionalização, e tem como objetivo a implementação de uma resposta social que promove o acompanhamento aos idosos, e/ou pessoas com deficiência ou incapacidade, no seu contexto natural de vida, permitindo que estes permaneçam na sua comunidade, na sua residência e junto dos seus laços de pertença, sejam eles de familiares ou rede de vizinhança. Com a implementação deste projeto, pretende-se promover o bem-estar e qualidade de vida dos mais velhos e/ou mais dependentes.

Nesse sentido, este projeto piloto irá promover cuidados individualizados, respeitando as características individuais de cada cidadão. Acreditamos que a promoção do envelhecimento em casa, deva ser uma opção no plano de vida de qualquer idoso, e/ou pessoa com deficiência ou incapacidade, permitindo que estes beneficiem do conforto do seu lar, mas ao mesmo tempo beneficiem de uma rede

de respostas sociais protegidas, com acesso a cuidados de saúde, facilitando a manutenção da sua vida ativa, favorecendo uma autoestima positiva e o contato social.

Para tal, o GRA pretende a criação de um apoio financeiro aos seus cuidadores informais, permitindo a conciliação da vida pessoal e profissional (*Conciliação entre vida profissional e familiar de progenitores e cuidadores - Consilium (europa.eu)*), não descurando a prestação de cuidados aos seus idosos, e/ou pessoas com deficiência ou incapacidade. Assim, a promoção de condições socioeconómicas de suporte às famílias com idosos ou dependentes a cargo, irá potenciar a manutenção dos idosos, e/ou pessoas com deficiência ou incapacidade nas suas residências. Esta medida, a ser implementada, os idosos, e/ou pessoas com deficiência ou incapacidade irão beneficiar também de apoio profissional, uma vez que será constituído um grupo de trabalho multidisciplinar (enfermeiros, psicólogo, fisioterapeuta e assistente social etc.) para a criação, implementação e acompanhamento do plano de cuidados destes cidadãos, bem como da avaliação desta medida.

Uma avaliação positiva da implementação deste projeto piloto inovador poderá contribuir significativamente para alterar o paradigma do cuidado ao idoso, e/ou pessoas com deficiência ou incapacidade nos Açores, nomeadamente através da sua não institucionalização. No âmbito da ERCPES, esta medida está inserida na prioridade que visa “Reforçar a coesão social na Região Autónoma dos Açores”, com o objetivo de “Responder aos desafios do envelhecimento”.

Este projeto deverá contar ainda com o apoio da rede de respostas sociais da comunidade onde se inserem os idosos, e/ou pessoas com deficiência ou incapacidade, para tal será necessário a readaptação das estruturas e das respostas sociais da comunidade, como a necessidade de criar um serviço de SAD mais completo, com acompanhamento ao exterior, com estimulação cognitiva, com serviços personalizados a cada utente. Pretende-se com este projeto piloto inovador, criar uma alternativa à institucionalização permanente, contribuindo assim para a não institucionalização dos idosos nos Açores por falta de apoio social ou familiar.

Com a implementação do projeto piloto pretende-se abranger 50 idosos, e/ou pessoas com deficiência ou incapacidade por ano, prevendo-se atingir 250 idosos no final de 2025. É de ressaltar ainda que este projeto irá se traduzir numa medida importante de combate ao isolamento, à promoção da atividade física, segurança, mobilidade e bem-estar, para que seja possível reunir todas as condições e estar apto para ter um envelhecimento saudável e ativo em sua casa.

Está prevista a contratação temporária de uma equipa anual multidisciplinar para acompanhar este projeto piloto, composta por um enfermeiro, psicólogo, fisioterapeuta e assistente social, equipa esta que será crucial para o sucesso deste projeto piloto e inovador.

Após o término desta medida, o mesmo será sujeito a avaliação de uma entidade independente do GRA, no final da execução, e se a mesma for positiva, o Governo Regional dos Açores pretende financiar esta medida pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Nos casos em que qualquer destes investimentos envolvam a construção nova serão assegurados elevados padrões de eficiência energética, que resultarão em necessidades de energia primária pelo menos inferiores em 20% ao padrão definido no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, que estabelece os requisitos aplicáveis à conceção e renovação de edifícios, com o objetivo de assegurar e promover a melhoria do respetivo desempenho energético através do estabelecimento de requisitos aplicáveis à sua modernização e renovação, mediante a transposição da Diretiva (UE) 2018/844 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, (Diretiva EPBD) relativa ao desempenho energético dos edifícios. Este requisito relativo ao desempenho energético dos edifícios estará plasmado nos processos de contratação pública associados à execução destes investimentos, sendo nomeadamente inscrito no caderno de encargos.

Natureza do investimento:

A atividade em causa faz parte das funções essenciais do Estado português. Nos casos em que seja necessário recorrer a entidades privadas serão sempre ativadas as normas de contratação pública, com base em regras objetivas, transparentes e não discriminatórias, com recurso ao critério da proposta economicamente mais vantajosa, impedindo qualquer sobrecompensação das entidades em causa.

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública serão integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras, impedindo qualquer auxílio de Estado a jusante.

Implementação

A execução dessas medidas decorrerá entre o 1.º Trimestre de 2021 e o 4.º Trimestre de 2025, sendo as entidades responsáveis pela sua concretização os departamentos do Governo Regional com as áreas da solidariedade social. A implementação destas medidas será necessariamente complementar ao que se espera vir a ser o programa financiado pelo FSE+ no próximo período de programação (2021-2027), com outros investimentos que concretizem a Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social 2018-2028.

Público-alvo

População açoriana

Calendário e riscos:

Calendário: o investimento previsto decorrerá entre o 1.º T de 2021 e o 4.º T de 2025.

Riscos: capacidade de resposta do mercado ao nível dos operadores económicos; nível de adesão aos projetos por parte das famílias.

Investimento RE-C03-i06: Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto

Desafios e Objetivos

Conforme já referido anteriormente, a natureza multifatorial dos fenómenos de pobreza e exclusão social a que estão sujeitas as pessoas que se encontram nesta situação está particularmente presente no quadro de territórios desfavorecidos das Áreas Metropolitanas, as quais são simultaneamente espaços com forte capacidade de criação de oportunidades de inovação, de conhecimento, de criatividade e cultura, mas também espaços de aprofundamento da pobreza e da exclusão social (a título de exemplo, é nas duas áreas metropolitanas que residem 60% dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, sendo este peso superior ao destas duas áreas na população total de Portugal Continental – 47%).

Esta dinâmica social, económica e territorial cria as condições certas para o desenvolvimento de comunidades de indivíduos que acumulam défices de qualificações e competências, baixa empregabilidade e grande

exposição à precariedade laboral, problemas de saúde e exposição a várias dependências, problemas de integração social e baixos níveis de participação cívica, entre outros.

Dado o alcance limitado observado nas intervenções de base setorial para a resolução deste conjunto de problemas, visto focarem-se apenas na dimensão do problema que lhes está mais próxima, importa promover uma abordagem integrada, concertada e síncrona que dê resposta, na dimensão física e na dimensão material, aos problemas experienciados pelos residentes destes territórios e respetivas comunidades.

Este investimento pretende, deste modo, dar corpo às reformas acima enunciadas, promovendo, por um lado, uma abordagem focada aos problemas de pobreza e exclusão social que se desenvolvem em território metropolitano e que são aprofundados pelas características próprias desses territórios; por outro lado, garantindo a execução dos novos mecanismos de contratualização entre níveis de governo baseado na integração de respostas múltiplas (multinível, multisector, multiactor e multi-objetivo) que desenvolvam o potencial de emancipação daquelas populações e potenciem a quebra do círculo de pobreza em que muitas daquelas pessoas e famílias se encontram.

Procura implementar-se respostas integradas que, garantindo que se reforçam mutuamente, atuem de forma articulada sobre os múltiplos fatores de exclusão de determinados territórios nas áreas metropolitanas.

Este investimento visa desenvolver um conjunto de ações, associadas às necessidades específicas de cada um dos territórios-alvo destas intervenções, de modo a assegurar o combate à pobreza e à exclusão social daquelas populações, das suas comunidades e do território enquanto espaço físico estigmatizado perante o resto do município e da Área Metropolitana em que se enquadra. Deste modo, serão apoiadas intervenções que visem, quer do ponto de vista infraestrutural, quer do ponto de vista imaterial, promover:

- O desenvolvimento de parcerias e intervenções locais de promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades, através do apoio a projetos apresentados por associações coletivas, organizações não governamentais, movimentos cívicos e organizações de moradores, em articulação, nomeadamente, com as autarquias, as autoridades de saúde ou demais entidades públicas [atendendo à possibilidade de estas parcerias assumirem um caráter experimental e demonstrativo excepcionalmente este tipo de intervenções pode ter lugar das áreas metropolitanas];
- A requalificação física do espaço público ou o reforço das infraestruturas sociais, de saúde, de habitação ou desportivas; estas iniciativas podem ser desenvolvidas no âmbito da própria medida ou no âmbito de uma medida do PRR de aplicação transversal.
- A regeneração das áreas socialmente desfavorecidas, invertendo fenómenos de fratura social e promovendo a coesão social das áreas metropolitanas;
- O empreendedorismo de pequenos negócios de base local, endogeneizando as iniciativas, criando rendimentos para a comunidade e aumentando a sustentabilidade global da intervenção para lá da vigência do plano;
- O acesso à saúde, desenvolvendo a saúde comunitária e o combate às dependências;
- O desenvolvimento de programas de envelhecimento ativo e saudável reforçando as infraestruturas e as organizações e reconhecendo o papel dos estilos de vida, incluindo a promoção de uma alimentação saudável e a participação em atividade física e desportiva em segurança, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas que envelhecem;
- O desenho de projetos de combate ao insucesso e abandono escolares com envolvimento das comunidades educativas, capacitando as escolas e os seus profissionais, definindo percursos específicos para a recuperação de aprendizagens;
- A aposta na qualificação de adultos e na certificação das suas competências, no completar de percursos de qualificação de jovens ativos;

- A elaboração de um diagnóstico das necessidades das populações e desenvolvimento de programas de literacia de adultos, de aprendizagem da língua portuguesa e de inclusão digital;
- A aposta na formação profissional e nas políticas de promoção de empregabilidade ajustadas às realidades e dinâmicas locais;
- O acesso à cultura e a criatividade e valorização da interculturalidade;
- O incentivo à participação das comunidades na gestão do próprio programa;
- A capacitação dos atores locais em redes de parceria - incluindo organismos da administração central, local, associações, clubes desportivos e empresas - para regeneração das áreas desfavorecidas;
- A articulação com o 3.º setor - soluções de combate à pobreza e exclusão social;
- A aposta no desporto enquanto um dos instrumentos sociais agregadores da nossa sociedade, revestindo-se de extrema importância na promoção de valores e combate às desigualdades sociais;
- A cidadania e o acesso aos direitos e à participação cívica, através de equipas multidisciplinares e com a participação dos públicos a quem se dirige o programa.

Natureza do investimento:

A atividade em causa faz parte das funções essenciais do Estado português. Nos casos em que seja necessário recorrer a entidades privadas serão sempre ativadas as normas de contratação pública, com base em regras objetivas, transparentes e não discriminatórias, com recurso ao critério da proposta economicamente mais vantajosa, impedindo qualquer sobrecompensação das entidades em causa.

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública serão integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras, impedindo qualquer auxílio de Estado a jusante.

Implementação

As Áreas Metropolitanas serão os responsáveis diretos perante a gestão do PRR pela execução dos dois grandes investimentos integrados, devendo para isso, selecionar as áreas delimitadas de intervenção no âmbito desta iniciativa;

No âmbito de cada território de intervenção a respetiva Unidade Técnica Local será responsável pelo desenho do mix de intervenções, pela sua implementação e acompanhamento, articulando quer com as intervenções da responsabilidade do município (e.g. intervenções no espaço público), quer da responsabilidade das diversas políticas setoriais (e.g. saúde, educação, emprego e segurança social, segurança pública, acolhimento de migrantes, combate às discriminações; igualdade de género e combate à violência doméstica;) quer, ainda, da mobilização de entidades locais não governamentais (e.g. IPSS, ONGD, Misericórdias, Associações de Moradores);

Cada intervenção territorial específica terá uma comissão de acompanhamento coordenada pelo respetivo município integrando representantes de agências públicas nacionais e outros agentes locais envolvidos (e.g. IPSS e ONG).

As parcerias e intervenções locais de promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades podem ser implementadas por uma entidade autónoma.

Público-alvo

Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto e Municípios, em articulação com IPSS, Associações de Desenvolvimento Local, Associações de Moradores e ONG, sem prejuízo de maior abrangência territorial no

caso específico das parcerias e intervenções locais de promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades

As populações que vivem nos 10/12 territórios com comunidades desfavorecidas nas áreas metropolitanas.

Calendário e riscos:

De acordo com o planeamento previsto a implementação decorrerá entre o 1.ºT 2022 e o 4.º T 2025.

- Os Programas de Promoção da Coesão Social poderão começar a ser desenvolvidos quando esteja concretizado o diagnóstico dos territórios e publicado o regulamento, a partir do 1º trimestre de 2022.

O principal risco à execução deste investimento prende-se com a capacidade de os atores institucionais mobilizarem os atores locais e as comunidades para o desenho e participação nas iniciativas, criando dinâmicas próprias em que os territórios se sintam parte integrante das soluções preconizadas.

4. Autonomia estratégica e questões de segurança

Não aplicável.

5. Cross-border and multi-country projects

Não aplicável.

6. Dimensão Verde

A União Europeia, no âmbito da sua estratégia de prevenção das alterações climáticas, nomeadamente através do Pacto Ecológico Europeu Green Deal, comprometeu-se a reduzir a emissão de gases efeito de estufa (GEE), propondo 50 medidas para se tornar neutra em carbono, até 2050, sublinhando-se, entre essas medidas, a promoção da mobilidade elétrica sustentável e a eficiência energética.

Nesse âmbito, considera-se fundamental que os projetos de construção, alargamento e requalificação da rede de equipamentos sociais/respostas sociais privilegiem a eficiência energética, a utilização de energias renováveis para autoconsumo e a redução de custos de consumo de energia e de combustíveis nas entidades da economia social que desenvolvem respostas de apoio social, nomeadamente a utilização de materiais reciclados, soluções de base natural, fachadas e coberturas verdes e soluções de arquitetura bioclimática, caixilharia com vidro duplo e corte térmico, ou solução equivalente em termos de desempenho energético e respetivos dispositivos de sombreamento, incorporação de microgeração, sistemas de iluminação, aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC), instalação de painéis solares térmicos para produção de água quente sanitária e climatização e/ou produção de energia para autoconsumo, a partir de fontes de energia renovável, bem como intervenções que visem a eficiência hídrica.

Para além disso, pretendem-se dotar as entidades da economia social de veículos ligeiros de baixas emissões, 100 % elétricos para apoio ao desenvolvimento das respostas sociais, nomeadamente nas de apoio domiciliário.

A implementação dos Programas “**Acessibilidade 360º**” e “**Plataforma +acesso**” têm um impacto positivo na transição climática. Sinaliza-se que a existência expressiva de barreiras arquitetónicas nas vias públicas, em muitos serviços públicos e nas próprias habitações das pessoas com mobilidade condicionada, impõe a inevitável utilização de serviços de apoio e transporte privado, maioritariamente assentes na mobilidade à base de combustíveis fósseis. São inúmeras as situações em que, para percorrer escassos metros de distância, viáveis de forma autónoma se não existissem barreiras, as pessoas com mobilidade condicionada são obrigadas a recorrer a apoio externo. Esse recurso tem sido a opção que lhes permite sair da respetiva habitação e se deslocarem em transporte privado até, por exemplo, um serviço público que seja efetivamente acessível.

Com efeito, a disponibilização de informação georreferenciada, acerca das condições de acessibilidade nos edifícios, e sua envolvente próxima, irá promover a eliminação de barreiras arquitetónicas nas vias públicas e em edifícios onde se localizam serviços de atendimento público. Este facto contribuirá muito positivamente para uma circulação mais autónoma, sustentável e subseqüentemente para a redução da pegada de carbono.

Por esta razão, consideram-se que as medidas ou submedidas desta componente associadas a categorias de intervenção com contributo para a meta climática sejam as seguintes:

- Investimento RE-C03-i01: Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais:
 - “025ter - Construção de novos edifícios energeticamente eficientes”, com contributo de 40% para a meta climática;
 - “026 - Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio”, com contributo de 40% para a meta climática;
 - 074 - Material circulante de transportes urbanos limpos”, com contributo de 100% para a meta climática.
- Investimento RE-C03-i03-RAM: Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira (RAM):
 - “025ter - Construção de novos edifícios energeticamente eficientes”, com contributo de 40% para a meta climática;
 - “026 - Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio”, com contributo de 40% para a meta climática;
- Investimento RE-C03-i04-RAA: Implementar a Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social - Redes de Apoio Social (RAA)
 - “025ter - Construção de novos edifícios energeticamente eficientes”, com contributo de 40% para a meta climática;
 - “026 - Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio”, com contributo de 40% para a meta climática;
 - 074 - Material circulante de transportes urbanos limpos”, com contributo de 100% para a meta climática.

Nos casos dos investimentos associados à categoria de intervenção “025ter – Construção de novos edifícios energeticamente eficientes” serão assegurados elevados padrões de eficiência energética, que resultarão em necessidades de energia primária pelo menos inferiores em 20% ao padrão definido no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, que estabelece os requisitos aplicáveis à conceção e renovação de edifícios, com o

objetivo de assegurar e promover a melhoria do respetivo desempenho energético através do estabelecimento de requisitos aplicáveis à sua modernização e renovação, mediante a transposição da Diretiva (UE) 2018/844 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, (Diretiva EPBD) relativa ao desempenho energético dos edifícios. Este requisito relativo ao desempenho energético dos edifícios estará plasmado nos processos de contratação pública associados à execução destes investimentos, sendo nomeadamente inscrito no caderno de encargos.

7. Dimensão Digital

Esta componente incorpora algumas medidas ou submedidas que potenciam a utilização de ferramentas digitais na acessibilidade de pessoas idosas a cuidados de saúde e acompanhamento social ou de pessoas com deficiência ou incapacidade a serviços públicos.

Por esta razão, consideram-se que essas medidas ou submedidas desta componente associadas a categorias de intervenção com contributo para a meta da transição digital sejam as seguintes:

- Investimento RE-C03-i01: Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, relativa à aquisição de equipamentos informáticos relacionados com a prestação de cuidados a idosos, a qual está associada à categoria de intervenção "013 - Serviços e aplicações de saúde em linha (incluindo cuidados em linha, a Internet das coisas para a atividade física e a assistência à autonomia no domicílio"
- Investimento RE-C03-i05: Plataforma +Acesso: "011 – Soluções de TIC do governo, serviços eletrónicos, aplicativos", com contributo de 100% para a meta digital.

8. Do No Significant Harm

•Reforma RE-r05: Reforma da Provisão de Equipamentos e Respostas Sociais

Parte 1 —Análise dos seis objetivos ambientais a fim de indicar aqueles que exigem uma avaliação substantiva

<i>Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Justificar caso seja selecionada a opção «Não»</i>
<i>Mitigação das alterações climáticas</i>		X	<p><i>A Reforma RE-5 – Reforma dos Equipamentos e Respostas Sociais – tem como objetivo a simplificação do Regime de Instalação de Equipamentos Sociais e ainda a aprovação da Estratégia Nacional de Envelhecimento Ativo e Saudável. A reforma preconizada nesta componente enquadra o desenvolvimento do investimento RE-VS-C3-i1 Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais no PRR, que envolve:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <i>• Requalificação da rede de equipamentos e respostas sociais</i> <i>• Alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais</i> <i>• Nova geração do apoio domiciliário</i> <i>• Criação de equipas para projeto piloto Radar Social</i> <i>• Aquisição de viaturas elétricas</i> <p><i>Estas atividades têm diferentes vertentes de influência nos objetivos climáticos e ambientais, no entanto a análise</i></p>
<i>Adaptação às alterações climáticas</i>		X	
<i>Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos</i>		X	
<i>Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos</i>		X	
<i>Prevenção e controlo da poluição do ar, da água ou do solo</i>		X	
<i>Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas</i>		X	

			<i>realizada ao nível do investimento demonstra que o princípio de «não prejudicar significativamente» é cumprido, pelo que nesta situação o mesmo se pode concluir ao nível de atuação mais abrangente da reforma, dado que esta não se materializa em riscos adicionais.</i>
--	--	--	--

Reforma RE-r06: Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoa com Deficiência 2021-2025

Parte 1 —Análise dos seis objetivos ambientais a fim de indicar aqueles que exigem uma avaliação substantiva

<i>Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Justificar caso seja selecionada a opção «Não»</i>
<i>Mitigação das alterações climáticas</i>		X	<i>A Reforma RE-6 – Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoa com Deficiência 2021-2025– tem como objetivo aprovação e implementação da ENIPD 2021-2025 enquadrando uma série de iniciativas de melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência. Incluindo a reformulação do quadro normativo vigente sempre que necessário. A reforma preconizada nesta componente enquadra o desenvolvimento dos investimentos RE-VS-C3-i2 e RE-VS-C3-i5 no PRR, que envolvem a melhoria de acessibilidades às pessoas com deficiência, tanto ao nível das infraestruturas, como a nível das soluções digitais.</i>
<i>Adaptação às alterações climáticas</i>		X	
<i>Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos</i>		X	
<i>Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos</i>		X	
<i>Prevenção e controlo da poluição do ar, da água ou do solo</i>		X	
<i>Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas</i>		X	
			<i>Estas atividades têm diferentes vertentes de influência nos objetivos climáticos e ambientais, no entanto a análise realizada ao nível do investimento demonstra que o princípio de «não prejudicar significativamente» é cumprido, pelo que nesta situação o mesmo se pode concluir ao nível de atuação mais abrangente da reforma, dado que esta não se materializa em riscos adicionais.</i>

Reforma RE-r08: Estratégia Nacional de Combate à Pobreza

Parte 1 —Análise dos seis objetivos ambientais a fim de indicar aqueles que exigem uma avaliação substantiva

<i>Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Justificar caso seja selecionada a opção «Não»</i>
<i>Mitigação das alterações climáticas</i>		X	<i>A Reforma RE-7 – Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030 – tem como objetivo a implementação da Estratégia Nacional de Combate à Pobreza (ENCP), no âmbito do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. A reforma preconizada nesta componente enquadra o desenvolvimento dos investimentos RE-VS-C3-i3, RE-VS-C3-i4, e RE-VS-C3-i6, no PRR, que envolvem o fortalecimento de respostas sociais, tanto a nível material, como imaterial em diferentes</i>
<i>Adaptação às alterações climáticas</i>		X	
<i>Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos</i>		X	
<i>Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos</i>		X	

<i>Prevenção e controlo da poluição do ar, da água ou do solo</i>		X	<i>geografias nacionais, nomeadamente na Região Autónoma da Madeira (RAM), na Região Autónoma dos Açores e nas Áreas Metropolitanas de Portugal Continental.</i>
<i>Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas</i>		X	

Estas atividades têm diferentes vertentes de influência nos objetivos climáticos e ambientais, no entanto a análise realizada ao nível dos investimentos demonstra que o princípio de «não prejudicar significativamente» é cumprido, pelo que nesta situação o mesmo se pode concluir ao nível de atuação mais abrangente da reforma, dado que esta não se materializa em riscos adicionais.

Reforma RE-r07: Contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas

Parte 1 — Análise dos seis objetivos ambientais a fim de indicar aqueles que exigem uma avaliação substantiva

<i>Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Justificar caso seja selecionada a opção «Não»</i>
<i>Mitigação das alterações climáticas</i>		X	<i>A Reforma RE-6 Contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas – tem como objetivo facilitar a implementação de reformas sociais nas Áreas Metropolitanas – A reforma preconizada nesta componente enquadra o desenvolvimento do investimento RE-VS-C3-i6 no PRR, que envolve iniciativas tanto na dimensão de intervenção no espaço público e infraestruturas sociais, como no domínio de promoção da coesão social</i>
<i>Adaptação às alterações climáticas</i>		X	
<i>Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos</i>		X	
<i>Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos</i>		X	
<i>Prevenção e controlo da poluição do ar, da água ou do solo</i>		X	
<i>Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas</i>		X	

Estas atividades têm diferentes vertentes de influência nos objetivos climáticos e ambientais, no entanto a análise realizada ao nível do investimento demonstra que o princípio de «não prejudicar significativamente» é cumprido, pelo que nesta situação o mesmo se pode concluir ao nível de atuação mais abrangente da reforma, dado que esta não se materializa em riscos adicionais.

Investimento RE-C03-i01: Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais

Parte 1 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

<i>Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Justificar caso seja selecionada a opção «Não»</i>
<i>Mitigação das alterações climáticas</i>			
Construção nova de equipamentos sociais/ respostas sociais	X		
Reabilitação de edifícios	X		

	Aquisição de veículos elétricos		X	A medida relativa à aquisição de veículos 100% elétricos representa 15% do investimento e insere-se no código de intervenção 074, com um coeficiente para o cálculo de apoio ao objetivo climático de 100%, dando um contributo positivo para a redução da emissão de gases com efeito de estufa de um dos setores com maior peso nestas emissões, contribuindo para mitigar as alterações climáticas e deste modo considera-se que, relativamente ao objetivo em causa, o princípio de «não prejudicar significativamente» foi cumprido.
<i>Adaptação às alterações climáticas</i>			X	Apenas relativamente à aquisição de veículos elétricos: A medida relativa à aquisição de veículos 100% elétricos insere-se no código de intervenção 074, com um coeficiente para o cálculo de apoio ao objetivo climático de 100%. Considera-se que o impacto desta componente da medida no contexto da adaptação às alterações climáticas é não significativo. Considera-se assim não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.
<i>Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos</i>			X	Considera-se não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental. As operações de construção e reabilitação enquadram-se nas políticas de ordenamento do território em vigor, através dos Planos Diretores Municipais (PDM) que, por sua vez, assentam na Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, que, por sua vez concretiza as opções europeias de desenvolvimento territorial e do quadro de referência europeu. Estas têm ainda em consideração as medidas decorrentes da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), que transpôs para o ordenamento jurídico nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro (Diretiva Quadro da Água), e que estabeleceu as bases para a gestão sustentável das águas e o quadro institucional para o respetivo sector, assente no princípio da região hidrográfica como unidade principal de planeamento e gestão, tal como imposto pela mencionada diretiva. Por sua vez, investir em edifícios de elevado desempenho energético e de necessidades quase nulas de energia, contribui para promover melhorias noutras dimensões do desempenho dos edifícios como a eficiência de recursos, em particular os recursos hídricos, dado que também incide sobre a componente de melhoria de eficiência hídrica a que acresce o forte nexus com o respetivo consumo energético. A redução do consumo de água nos edifícios, contribui significativamente para a conservação dos recursos hídricos e para a redução de consumos energéticos associados ao ciclo urbano da água. As restantes componentes da medida não têm impacto previsível, no objetivo ambiental relacionado com os efeitos diretos e os principais efeitos indiretos da medida ao longo do seu ciclo de vida, dada a sua natureza, e, como tal, considera-se que, relativamente ao objetivo em causa, o princípio de «não prejudicar significativamente» foi cumprido.
<i>Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos</i>			X	Apenas relativamente à aquisição de veículos elétricos: Relativamente à aquisição de veículos movidos a baterias elétricas, a gestão das baterias e dos resíduos de baterias será efetuada de acordo com as regras nacionais aplicáveis, designadamente a sua entrega a um operador de gestão de resíduos autorizados para proceder à sua gestão. Tratando-se de veículos novos de zero emissões, será dado cumprimento a todos os requisitos legais aplicáveis na União Europeia,

		<p>designadamente os relativos à não utilização de chumbo, mercúrio e crómio hexavalente, excepto no que respeita às exceções previstas no anexo II da Diretiva 2000/53/EC do Parlamento Europeu e do Conselho, quando aplicável.</p> <p>Considera-se assim não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p>
<i>Prevenção e controlo da poluição</i>	X	<p>Apenas relativamente à aquisição de veículos elétricos:</p> <p>A medida dirigida à introdução de veículos 100% limpos e que não emitem gases poluentes têm um efeito positivo ao nível das emissões para a atmosfera e para a redução da poluição sonora porque apresentam níveis de ruído muito abaixo de qualquer outra solução substituta. Considerando que em meio urbano o tráfego automóvel é uma das principais fontes de poluição atmosférica, designadamente no que respeita a partículas e óxidos de azoto, a opção pela mobilidade elétrica terá um impacte positivo.</p> <p>Face ao exposto, considera-se não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p>
<i>Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas</i>	X	<p>Atendendo tanto aos efeitos diretos como aos efeitos indiretos primários ao longo do ciclo de vida, o impacto previsível da atividade apoiada pela medida sobre este objetivo ambiental é insignificante.</p> <p>O programa de renovação de edifícios não diz respeito a edifícios situados em zonas sensíveis em termos de biodiversidade ou nas suas proximidades (incluindo a rede Natura 2000, de áreas protegidas, os sítios classificados como património mundial da UNESCO e as áreas-chave de biodiversidade, bem como outras áreas protegidas).</p> <p>As intervenções previstas serão desenvolvidas em contexto urbano, e estão alinhadas com os princípios de ordenamento do território dos municípios, nomeadamente através dos Planos Diretores Municipais. A políticas de ordenamento do território vigentes englobam a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, que tem em consideração os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente no que respeita aos objetivos e metas de implementação, o Plano Estratégico da Convenção sobre a Diversidade Biológica e a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade.</p> <p>A medida destinada à aquisição de veículos 100% elétricos dará um contributo positivo para a redução da emissão de gases poluentes e gases com efeito de estufa, com efeitos positivos ao nível da qualidade do ambiente, contribuindo para mitigar as alterações climáticas e, por inerência, para a proteção da biodiversidade e dos ecossistemas.</p>

Parte 2 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

<i>Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com</i>	<i>Não</i>	<i>Justificar caso seja selecionada a opção «Não»</i>
---	------------	---

<i>base no princípio de «não prejudicar significativamente»</i>		
<i>Mitigação das alterações climáticas. Prevê-se que a medida dê origem a emissões significativas de gases com efeito de estufa?</i>	X	<p>O investimento é elegível para os seguintes domínios de intervenção do anexo do Regulamento MRR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 025ter - Construção de novos edifícios energeticamente eficientes - com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 40%, dado que visa a construção de novos edifícios, com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia). Este domínio corresponde a 44% do valor global do investimento nesta medida. • 026 - Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio – com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 40%. Este domínio corresponde a 38% do valor global do investimento nesta medida. <p>A construção e reabilitação de edifícios cumprirá os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético estabelecidos no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, transpõe para a legislação nacional a Diretiva (UE) 2018/844 (relativa a desempenho energético dos edifícios). Este quadro legal implica que a partir de 1 de julho de 2021, os edifícios novos sejam “edifícios com necessidades quase nulas de energia” e que os edifícios intervencionados melhorem o seu comportamento térmico e a eficiência energética.</p> <p>Adicionalmente, as intervenções elegíveis para o domínio 025ter vão para além deste requisito legal, no mínimo para um patamar 20% mais exigente que o NZEB. Este limite encontra-se atualmente definido para Portugal na Portaria n.º 98/2019 de 2 de abril, estabelecendo que o valor das necessidades energéticas nominais de energia primária para edifícios de necessidades quase nulas de energia deve ser inferior ou igual a 50 % do seu valor máximo. O Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro estabelece que até 1 de julho de 2021 será publicado a metodologia de cálculo da avaliação de desempenho energético dos edifícios, ao abrigo da qual será realizada a emissão de certificados energéticos, e a qual será utilizada para garantir o cumprimento deste requisito.</p> <p>A construção de novos edifícios com esta garantia encontra-se enquadrada como uma intervenção que contribui substancialmente para o objetivo “mitigação das alterações climáticas” previsto no artigo 9.º do Regulamento “Taxonomia”, enquadrando-se na alínea b) do n.º1, do artigo 10.º, estando também alinhada com os critérios técnicos de avaliação do Ato Delegado relativo à mitigação das alterações climáticas, - atividade 7.1 <i>Construction of new buildings</i>.</p> <p>Prevê-se assim que a medida não dê origem a emissões significativas de gases com efeito de estufa, pelas seguintes razões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A renovação e construção de edifícios de acordo com os requisitos NZEB, implica que o edifício tenha um desempenho energético elevado e que as necessidades de energia sejam cobertas, em grande medida, por energia proveniente de fontes renováveis; • A adoção de ações de renovação energética no parque habitacional existente e a construir configura-se como um contributo significativo para o cumprimento dos objetivos nacionais constantes no Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) e consequente redução das emissões de gases com efeito de estufa, em linha com o previsto neste plano; • Globalmente, a medida não contempla apoio a sistemas que recorram a energias de fonte fóssil.
<i>Adaptação às alterações climáticas. Prevê-se que a medida dê origem a um aumento dos efeitos negativos do clima atual e do clima futuro previsto, sobre a própria medida, as pessoas, a natureza ou os ativos?</i>	X	<p>Considerando que Portugal é um dos países europeus mais afetados pelas alterações climáticas, destacando-se entre os principais impactes e vulnerabilidades o aumento da temperatura máxima e o aumento da frequência e da intensidade de ondas de calor, bem como de eventos meteorológicos extremos, investir na construção e reabilitação de edifícios com elevado desempenho energético e de necessidades quase nulas de energia, contribui para a melhoria do conforto térmico, tornando os edifícios mais preparados e adaptados para fazer face aos referidos impactes, reduzindo a vulnerabilidade da população. Acresce que a medida contribui para dar resposta a situações de pobreza energética que afetam sobretudo a população mais vulnerável e desfavorecida.</p> <p>O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (RCM n.º 130/2019, de 2 de agosto) identifica os principais impactes e vulnerabilidades do território</p>

		<p>nacional em resultado dos efeitos das alterações climáticas, bem como as principais linhas de ação para a adaptação no território nacional. Neste quadro identifica como linha de ação “Redução da vulnerabilidade das áreas urbanas às ondas de calor e ao aumento da temperatura máxima”. O investimento na eficiência energética dos edifícios enquadra-se assim neste contexto uma vez que permite tornar mais resilientes os edifícios já existentes, reduzindo a vulnerabilidade da população, em particular às ondas de calor.</p> <p>Os riscos físicos associados ao clima que poderão ser significativos para o investimento em apreço serão avaliados no âmbito de uma análise de exposição, que abrangerá o clima atual e futuro, conforme a localização dos edifícios a construir ou a reabilitar e respetivas zonas climáticas. Os sistemas técnicos nos edifícios construídos ou reabilitados serão otimizados de modo a darem resposta a eventos extremos previstos para as respetivas zonas climáticas, com vista a salvaguardar o conforto térmico e a segurança dos ocupantes.</p> <p>Considera-se assim não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p>
<p><i>Transição para uma economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos. Prevê-se que a medida:</i></p> <p>i) <i>conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, com exceção da incineração de resíduos perigosos não recicláveis, ou</i></p> <p>ii) <i>dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural²⁴ em qualquer fase do seu ciclo de vida que não sejam minimizadas por medidas adequadas²⁵, ou venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente, no contexto da economia circular²⁶?</i></p>	<p>X</p>	<p>As obras serão promovidas ao abrigo do novo regime geral da gestão de resíduos e do novo regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que transpõe para a legislação nacional as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.</p> <p>Nestes termos, a medida contempla a elaboração de um plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, cujo cumprimento, é demonstrado através da vistoria, dado ser condição da receção da obra, apliquem uma metodologia de triagem dos RCD prévia ao encaminhamento para aterro, cumprem as normas com vista à aplicação da hierarquia de gestão de resíduos bem como de favorecer os métodos construtivos que facilitem a demolição seletiva orientada para a aplicação dos princípios da prevenção e redução e da hierarquia dos resíduos, e a conceção para a desconstrução, nomeadamente que permita desmontar o edifício em elementos, não só os mais facilmente removíveis, designadamente caixilharias, loiças sanitárias, canalizações, entre outros, mas também os componentes e/ou materiais, de forma a recuperar e permitir a reutilização e reciclagem da máxima quantidade de elementos e/ou materiais construtivos, entre outras obrigações cujo objetivo é garantir a valorização de todos os RCD que tenham potencial de valorização de acordo com o regime das operações de gestão de RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação em vigor.</p> <p>Será assegurado que pelo menos 70% (em peso) dos resíduos de construção e demolição não perigosos (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 na Lista Europeia de Resíduos pela Decisão 2000/532 / CE) produzidos serão preparados para reutilização, reciclagem e recuperação de outros materiais, incluindo operações de enchimento usando resíduos para substituir outros materiais, de acordo com a hierarquia de resíduos</p> <p>Será ainda garantida a utilização de pelo menos 5% (até 30 de junho de 2021) e 10 % (a partir de 1 de julho de 2021) de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra, no âmbito da contratação de empreitadas de construção e de manutenção de infraestruturas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP).</p> <p>As obras de construção serão promovidas de acordo com as orientações de boas práticas estabelecidas no Protocolo de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da UE (https://ec.europa.eu/growth/content/eu-construction-and-demolition-waste-</p>

²⁴ Os recursos naturais incluem a energia, os materiais, os metais, a água, a biomassa, o ar e os solos.

²⁵ A título de exemplo, as ineficiências podem ser minimizadas aumentando significativamente a durabilidade, a reparabilidade e as possibilidades de atualização e reutilização dos produtos ou diminuindo significativamente a utilização de recursos através da conceção e da escolha de materiais que promovam a reorientação, a desmontagem e a desconstrução, em particular para reduzir a utilização de materiais de construção e promover a sua reutilização. Podem igualmente ser minimizadas transitando para modelos de negócio que concebam o produto como um serviço e para cadeias de valor circulares, com o objetivo de garantir que os produtos, componentes e materiais mantêm o máximo de utilidade e valor durante tanto tempo quanto possível. Tal comporta igualmente uma redução significativa do teor de substâncias perigosas nos materiais e produtos, incluindo pela sua substituição por alternativas mais seguras. Passa ainda por reduzir significativamente o desperdício alimentar na produção, transformação, fabrico ou distribuição de alimentos.

²⁶ Para mais informações sobre o objetivo da economia circular, consultar o considerando 27 do Regulamento Taxonomia.

		<p>protocol-0_pt) e com os critérios ecológicos, em particular para o conjunto de bens e serviços que dispõem já de manuais nacionais (https://encpe.apambiente.pt/content/manuais?language=pt-pt) ou Acordos-Quadro em vigor ou, no caso de bens e serviços que não dispõem de Manuais ou Acordos-Quadro nacionais, à adoção, a título facultativo, dos critérios estabelecidos a nível da UE (https://ec.europa.eu/environment/gpp/eu_gpp_criteria_en.htm).</p> <p>Conclui-se que não são expectáveis impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p>
<p><i>Prevenção e controlo da poluição. Prevê-se que a medida dê origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo?</i></p>	X	<p>Prevê-se que a medida não dê origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo, pelas seguintes razões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A renovação e construção de edifícios de acordo com os requisitos NZEB, implica que as necessidades de energia sejam cobertas, em grande medida, por energia proveniente de fontes renováveis; o que conduzirá a uma redução significativa das emissões para a atmosfera e à consequente melhoria da saúde pública. • Os operadores que efetuam renovações devem garantir que os componentes e materiais de construção utilizados na renovação dos edifícios não contêm amianto nem substâncias que suscitam elevada preocupação, identificadas com base na lista de substâncias sujeitas a autorização constante do anexo XIV do Regulamento (CE) n.º 1907/2006. • Os operadores que efetuam renovações devem garantir que os componentes e materiais de construção utilizados na renovação dos edifícios que possam entrar em contacto com ocupantes emitam menos de 0,06 mg de formaldeído por m³ de material ou componente e menos de 0,001 mg de compostos orgânicos voláteis cancerígenos das categorias 1A e 1B por m³ de material ou componente, após ensaio em conformidade com as normas CEN/TS 16516 e ISO 16000-3 ou com outras condições de ensaio e métodos de determinação normalizados comparáveis. <p>Durante a fase de construção serão consideradas medidas de mitigação das emissões de poeiras e ruído. O Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 estabelece regras para a realização de obras de construção civil, designadamente exigindo a obtenção de uma licença especial de ruído para a execução de atividades ruidosas e limitando o período em que estas podem ser concretizadas.</p>

Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º

Parte 1 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

<i>Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Justificar caso seja selecionada a opção «Não»</i>
<i>Mitigação das alterações climáticas</i>		X	Considerando a natureza deste investimento que se foca na criação de programas de apoio à resolução e problemas de acessibilidades, nomeadamente em espaços públicos (praças, passeios, etc.), edifícios públicos e habitações, a medida tem um impacto previsível insignificante, no objetivo ambiental relacionado com os efeitos diretos e os principais efeitos indiretos da medida ao longo do seu ciclo de vida, e, como tal, considera-se que, relativamente ao objetivo em causa, o princípio de «não prejudicar significativamente» foi cumprido;
<i>Adaptação às alterações climáticas</i>		X	Considerando a natureza deste investimento que se foca na criação de programas de apoio à resolução e problemas de acessibilidades, nomeadamente em espaços públicos (praças, passeios, etc.), edifícios públicos e habitações, a medida tem um impacto previsível insignificante, no objetivo ambiental relacionado com os efeitos diretos e os principais efeitos indiretos da medida ao longo do seu ciclo de vida, e, como tal,

			considera-se que, relativamente ao objetivo em causa, o princípio de «não prejudicar significativamente» foi cumprido;
<i>Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos</i>		X	Considerando a natureza deste investimento que se foca na criação de programas de apoio à resolução e problemas de acessibilidades, nomeadamente em espaços públicos (praças, passeios, etc.), edifícios públicos e habitações, a medida tem um impacto previsível insignificante, no objetivo ambiental relacionado com os efeitos diretos e os principais efeitos indiretos da medida ao longo do seu ciclo de vida, e, como tal, considera-se que, relativamente ao objetivo em causa, o princípio de «não prejudicar significativamente» foi cumprido;
<i>Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos</i>	X		
<i>Prevenção e controlo da poluição</i>		X	Considerando a natureza deste investimento que se foca na criação de programas de apoio à resolução e problemas de acessibilidades, nomeadamente em espaços públicos (praças, passeios, etc.), edifícios públicos e habitações, a medida tem um impacto previsível insignificante, no objetivo ambiental relacionado com os efeitos diretos e os principais efeitos indiretos da medida ao longo do seu ciclo de vida, e, como tal, considera-se que, relativamente ao objetivo em causa, o princípio de «não prejudicar significativamente» foi cumprido;
<i>Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas</i>		X	Considerando a natureza deste investimento que se foca na criação de programas de apoio à resolução e problemas de acessibilidades, nomeadamente em espaços públicos (praças, passeios, etc.), edifícios públicos e habitações, a medida tem um impacto previsível insignificante, no objetivo ambiental relacionado com os efeitos diretos e os principais efeitos indiretos da medida ao longo do seu ciclo de vida, e, como tal, considera-se que, relativamente ao objetivo em causa, o princípio de «não prejudicar significativamente» foi cumprido;

Parte 2 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

<i>Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»</i>	<i>Não</i>	<i>Justificar caso seja selecionada a opção «Não»</i>
<i>Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos</i>	X	<p>As obras serão promovidas ao abrigo do novo regime geral da gestão de resíduos e do novo regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que transpõe para a legislação nacional as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.</p> <p>Nestes termos, a medida contempla a elaboração de um plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, cujo cumprimento, é demonstrado através da vistoria, dado ser condição da receção da obra, apliquem uma metodologia de triagem dos RCD prévia ao encaminhamento para aterro, cumprem as normas com vista à aplicação da hierarquia de gestão de resíduos bem como de favorecer os métodos construtivos que facilitem a demolição seletiva orientada para a aplicação dos princípios da prevenção e redução e da hierarquia dos resíduos, e a conceção para a desconstrução, nomeadamente que permita desmontar o edifício em elementos, não só os mais facilmente removíveis, designadamente caixilharias, loiças sanitárias, canalizações, entre outros, mas também os componentes e/ou materiais, de forma a recuperar e permitir a reutilização e reciclagem da máxima quantidade de elementos e/ou materiais construtivos, entre outras obrigações cujo objetivo é garantir a valorização de todos os RCD que tenham potencial de valorização de acordo com o regime das operações de gestão de RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação em vigor.</p> <p>Será assegurado que pelo menos 70% (em peso) dos resíduos de construção e demolição não perigosos (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 na Lista Europeia de Resíduos pela Decisão 2000/532 / CE) produzidos serão preparados para reutilização, reciclagem e recuperação de outros materiais, incluindo</p>

		<p>operações de enchimento usando resíduos para substituir outros materiais, de acordo com a hierarquia de resíduos</p> <p>Será ainda garantida a utilização de pelo menos 5% (até 30 de junho de 2021) e 10 % (a partir de 1 de julho de 2021) de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra, no âmbito da contratação de empreitadas de construção e de manutenção de infraestruturas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP).</p> <p>As obras de construção serão promovidas de acordo com as orientações de boas práticas estabelecidas no Protocolo de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da UE (https://ec.europa.eu/growth/content/eu-construction-and-demolition-waste-protocol-0_pt) e com os critérios ecológicos, em particular para o conjunto de bens e serviços que dispõem já de manuais nacionais (https://encpe.apambiente.pt/content/manuais?language=pt-pt) ou Acordos-Quadro em vigor ou, no caso de bens e serviços que não dispõem de Manuais ou Acordos-Quadro nacionais, à adoção, a título facultativo, dos critérios estabelecidos a nível da UE (https://ec.europa.eu/environment/gpp/eu_gpp_criteria_en.htm).</p> <p>Conclui-se que não são expectáveis impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p>
--	--	--

Investimento RE-C03-i03-RAM: Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira (RAM)

Parte 1 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

<i>Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»</i>		<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Justificar caso seja selecionada a opção «Não»</i>
<i>Mitigação das alterações climáticas</i>	Construção nova de equipamentos sociais/ respostas sociais	X		
	Reabilitação de edifícios	X		
<i>Adaptação às alterações climáticas</i>		X		
<i>Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos</i>			X	<p>Considera-se não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p> <p>As operações de construção e reabilitação enquadram-se nas políticas de ordenamento do território em vigor, através dos Planos Diretores Municipais (PDM) que, por sua vez, assentam na Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, que, por sua vez concretiza as opções europeias de desenvolvimento territorial e do quadro de referência europeu. Estas têm ainda em consideração as medidas decorrentes da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), que transpõe para o ordenamento jurídico nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro (Diretiva Quadro da Água), e que estabeleceu as bases para a gestão sustentável das águas e o quadro institucional para o respetivo sector, assente no princípio da região hidrográfica como unidade principal de planeamento e gestão, tal como imposto pela mencionada diretiva.</p> <p>Por sua vez, investir em edifícios de elevado desempenho energético e de necessidades quase nulas de energia, contribui para promover melhorias noutras dimensões do desempenho dos edifícios como a eficiência de recursos, em particular os recursos hídricos, dado que</p>

		<p>também incide sobre a componente de melhoria de eficiência hídrica a que acresce o forte nexus com o respetivo consumo energético. A redução do consumo de água nos edifícios, contribui significativamente para a conservação dos recursos hídricos e para a redução de consumos energéticos associados ao ciclo urbano da água.</p> <p>As restantes componentes da medida não têm impacto previsível, no objetivo ambiental relacionado com os efeitos diretos e os principais efeitos indiretos da medida ao longo do seu ciclo de vida, dada a sua natureza, e, como tal, considera-se que, relativamente ao objetivo em causa, o princípio de «não prejudicar significativamente» foi cumprido.</p>
<i>Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos</i>	X	
<i>Prevenção e controlo da poluição</i>	X	
<i>Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas</i>	X	<p>Atendendo tanto aos efeitos diretos como aos efeitos indiretos primários ao longo do ciclo de vida, o impacto previsível da atividade apoiada pela medida sobre este objetivo ambiental é insignificante.</p> <p>O programa de renovação de edifícios não diz respeito a edifícios situados em zonas sensíveis em termos de biodiversidade ou nas suas proximidades (incluindo a rede Natura 2000, de áreas protegidas, os sítios classificados como património mundial da UNESCO e as áreas-chave de biodiversidade, bem como outras áreas protegidas).</p> <p>As intervenções previstas serão desenvolvidas em contexto urbano, e estão alinhadas com os princípios de ordenamento do território dos municípios, nomeadamente através dos Planos Diretores Municipais. A políticas de ordenamento do território vigentes englobam a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, que tem em consideração os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente no que respeita aos objetivos e metas de implementação, o Plano Estratégico da Convenção sobre a Diversidade Biológica e a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade.</p>

Parte 2 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

<i>Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»</i>	<i>Não</i>	<i>Justificar caso seja selecionada a opção «Não»</i>
<i>Mitigação das alterações climáticas. Prevê-se que a medida dê origem a emissões significativas de gases com efeito de estufa?</i>	X	<p>O investimento é elegível para os seguintes domínios de intervenção do anexo do Regulamento MRR:</p> <ul style="list-style-type: none"> 025ter - Construção de novos edifícios energeticamente eficientes - com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 40%, dado que visa a construção de novos edifícios, com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia). Este domínio corresponde a 43% do valor global do investimento nesta medida.

		<ul style="list-style-type: none"> • 026 - Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio – com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 40%. Este domínio corresponde a 52% do valor global do investimento nesta medida. <p>A construção e reabilitação de edifícios cumprirá os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético estabelecidos no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, transpõe para a legislação nacional a Diretiva (UE) 2018/844 (relativa a desempenho energético dos edifícios). Este quadro legal implica que a partir de 1 de julho de 2021, os edifícios novos sejam “edifícios com necessidades quase nulas de energia” e que os edifícios intervencionados melhorem o seu comportamento térmico e a eficiência energética.</p> <p>Adicionalmente, as intervenções elegíveis para o domínio 025ter vão para além deste requisito legal, no mínimo para um patamar 20% mais exigente que o NZEB. Este limite encontra-se atualmente definido para Portugal na Portaria n.º 98/2019 de 2 de abril, estabelecendo que o valor das necessidades energéticas nominais de energia primária para edifícios de necessidades quase nulas de energia deve ser inferior ou igual a 50 % do seu valor máximo. O Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro estabelece que até 1 de julho de 2021 será publicado a metodologia de cálculo da avaliação de desempenho energético dos edifícios, ao abrigo da qual será realizada a emissão de certificados energéticos, e a qual será utilizada para garantir o cumprimento deste requisito.</p> <p>A construção de novos edifícios com esta garantia encontra-se enquadrada como uma intervenção que contribui substancialmente para o objetivo “mitigação das alterações climáticas” previsto no artigo 9.º do Regulamento “Taxonomia”, enquadrando-se na alínea b) do n.º1, do artigo 10.º, estando também alinhada com os critérios técnicos de avaliação do Ato Delegado relativo à mitigação das alterações climáticas, - atividade 7.1 <i>Construction of new buildings</i>.</p> <p>Prevê-se assim que a medida não dê origem a emissões significativas de gases com efeito de estufa, pelas seguintes razões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A renovação e construção de edifícios de acordo com os requisitos NZEB, implica que o edifício tenha um desempenho energético elevado e que as necessidades de energia sejam cobertas, em grande medida, por energia proveniente de fontes renováveis; • A adoção de ações de renovação energética no parque habitacional existente e a construir configura-se como um contributo significativo para o cumprimento dos objetivos nacionais constantes no Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) e consequente redução das emissões de gases com efeito de estufa, em linha com o previsto neste plano; • Globalmente, a medida não contempla apoio a sistemas que recorram a energias de fonte fóssil.
<p><i>Adaptação às alterações climáticas. Prevê-se que a medida dê origem a um aumento dos efeitos negativos do clima atual e do clima futuro previsto, sobre a própria medida, as pessoas, a natureza ou os ativos?</i></p>	<p>X</p>	<p>Considerando que Portugal é um dos países europeus mais afetados pelas alterações climáticas, destacando-se entre os principais impactes e vulnerabilidades o aumento da temperatura máxima e o aumento da frequência e da intensidade de ondas de calor, bem como de eventos meteorológicos extremos, investir na construção e reabilitação de edifícios com elevado desempenho energético e de necessidades quase nulas de energia, contribui para a melhoria do conforto térmico, tornando os edifícios mais preparados e adaptados para fazer face aos referidos impactes, reduzindo a vulnerabilidade da população. Acresce que a medida contribui para dar resposta a situações de pobreza energética que afetam sobretudo a população mais vulnerável e desfavorecida.</p> <p>O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (RCM n.º 130/2019, de 2 de agosto) identifica os principais impactes e vulnerabilidades do território nacional em resultado dos efeitos das alterações climáticas, bem como as principais linhas de ação para a adaptação no território nacional. Neste quadro identifica como linha de ação “Redução da vulnerabilidade das áreas urbanas às ondas de calor e ao aumento da temperatura máxima”. O investimento na eficiência energética dos edifícios enquadra-se assim neste contexto uma vez que permite tornar mais resilientes os edifícios já existentes, reduzindo a vulnerabilidade da população, em particular às ondas de calor.</p> <p>Os riscos físicos associados ao clima que poderão ser significativos para o investimento em apreço serão avaliados no âmbito de uma análise de exposição, que abrangerá o clima atual e futuro, conforme a localização dos edifícios a construir ou a</p>

		<p>reabilitar e respetivas zonas climáticas. Os sistemas técnicos nos edifícios construídos ou reabilitados serão otimizados conforme eventos extremos previstos para as respetivas zonas climáticas, de modo a salvaguardar o conforto térmico e a segurança dos ocupantes.</p> <p>Considera-se assim não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p>
<p><i>Transição para uma economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos. Prevê-se que a medida:</i></p> <p>iii) <i>conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, com exceção da incineração de resíduos perigosos não recicláveis, ou</i></p> <p>iv) <i>dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural²⁷ em qualquer fase do seu ciclo de vida que não sejam minimizadas por medidas adequadas²⁸, ou venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente, no contexto da economia circular²⁹?</i></p>	<p>X</p>	<p>As obras serão promovidas ao abrigo do novo regime geral da gestão de resíduos e do novo regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que transpôs para a legislação nacional as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.</p> <p>Nestes termos, a medida contempla a elaboração de um plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, cujo cumprimento, é demonstrado através da vistoria, dado ser condição da receção da obra, apliquem uma metodologia de triagem dos RCD prévia ao encaminhamento para aterro, cumprem as normas com vista à aplicação da hierarquia de gestão de resíduos bem como de favorecer os métodos construtivos que facilitem a demolição seletiva orientada para a aplicação dos princípios da prevenção e redução e da hierarquia dos resíduos, e a conceção para a desconstrução, nomeadamente que permita desmontar o edifício em elementos, não só os mais facilmente removíveis, designadamente caixilharias, loiças sanitárias, canalizações, entre outros, mas também os componentes e/ou materiais, de forma a recuperar e permitir a reutilização e reciclagem da máxima quantidade de elementos e/ou materiais construtivos, entre outras obrigações cujo objetivo é garantir a valorização de todos os RCD que tenham potencial de valorização de acordo com o regime das operações de gestão de RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação em vigor.</p> <p>Será assegurado que pelo menos 70% (em peso) dos resíduos de construção e demolição não perigosos (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 na Lista Europeia de Resíduos pela Decisão 2000/532 / CE) produzidos serão preparados para reutilização, reciclagem e recuperação de outros materiais, incluindo operações de enchimento usando resíduos para substituir outros materiais, de acordo com a hierarquia de resíduos</p> <p>Será ainda garantida a utilização de pelo menos 5% (até 30 de junho de 2021) e 10% (a partir de 1 de julho de 2021) de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra, no âmbito da contratação de empreitadas de construção e de manutenção de infraestruturas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP).</p> <p>As obras de construção serão promovidas de acordo com as orientações de boas práticas estabelecidas no Protocolo de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da UE (https://ec.europa.eu/growth/content/eu-construction-and-demolition-waste-protocol-0_pt) e com os critérios ecológicos, em particular para o conjunto de bens e serviços que dispõem já de manuais nacionais (https://encpe.apambiente.pt/content/manuais?language=pt-pt) ou Acordos-Quadro em vigor ou, no caso de bens e serviços que não dispõem de Manuais ou Acordos-Quadro nacionais, à adoção, a título facultativo, dos critérios estabelecidos a nível da UE (https://ec.europa.eu/environment/gpp/eu_gpp_criteria_en.htm).</p> <p>Conclui-se que não são expectáveis impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p>

²⁷ Os recursos naturais incluem a energia, os materiais, os metais, a água, a biomassa, o ar e os solos.

²⁸ A título de exemplo, as ineficiências podem ser minimizadas aumentando significativamente a durabilidade, a reparabilidade e as possibilidades de atualização e reutilização dos produtos ou diminuindo significativamente a utilização de recursos através da conceção e da escolha de materiais que promovam a reorientação, a desmontagem e a desconstrução, em particular para reduzir a utilização de materiais de construção e promover a sua reutilização. Podem igualmente ser minimizadas transitando para modelos de negócio que concebam o produto como um serviço e para cadeias de valor circulares, com o objetivo de garantir que os produtos, componentes e materiais mantêm o máximo de utilidade e valor durante tanto tempo quanto possível. Tal comporta igualmente uma redução significativa do teor de substâncias perigosas nos materiais e produtos, incluindo pela sua substituição por alternativas mais seguras. Passa ainda por reduzir significativamente o desperdício alimentar na produção, transformação, fabrico ou distribuição de alimentos.

²⁹ Para mais informações sobre o objetivo da economia circular, consultar o considerando 27 do Regulamento Taxonomia.

<p><i>Prevenção e controlo da poluição. Prevê-se que a medida dê origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo?</i></p>	<p>X</p>	<p>Prevê-se que a medida não dê origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo, pelas seguintes razões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A renovação e construção de edifícios de acordo com os requisitos NZEB, implica que as necessidades de energia sejam cobertas, em grande medida, por energia proveniente de fontes renováveis; o que conduzirá a uma redução significativa das emissões para a atmosfera e à consequente melhoria da saúde pública. • Os operadores que efetuam renovações devem garantir que os componentes e materiais de construção utilizados na renovação dos edifícios não contêm amianto nem substâncias que suscitem elevada preocupação, identificadas com base na lista de substâncias sujeitas a autorização constante do anexo XIV do Regulamento (CE) n.º 1907/2006. • Os operadores que efetuam renovações devem garantir que os componentes e materiais de construção utilizados na renovação dos edifícios que possam entrar em contacto com ocupantes emitam menos de 0,06 mg de formaldeído por m³ de material ou componente e menos de 0,001 mg de compostos orgânicos voláteis cancerígenos das categorias 1A e 1B por m³ de material ou componente, após ensaio em conformidade com as normas CEN/TS 16516 e ISO 16000-3 ou com outras condições de ensaio e métodos de determinação normalizados comparáveis. <p>Durante a fase de construção serão consideradas medidas de mitigação das emissões de poeiras e ruído. O Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 estabelece regras para a realização de obras de construção civil, designadamente exigindo a obtenção de uma licença especial de ruído para a execução de atividades ruidosas e limitando o período em que estas podem ser concretizadas.</p>
---	----------	---

Investimento RE-C03-i04-RAA: Implementar a Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social - Redes de Apoio Social (RAA)

Parte 1 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

<i>Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»</i>		<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Justificar caso seja selecionada a opção «Não»</i>
<i>Mitigação das alterações climáticas</i>	Construção nova de equipamentos sociais/ respostas sociais	X		
	Reabilitação de edifícios	X		
	Aquisição de veículos elétricos		X	<p>A medida relativa à aquisição de veículos 100% elétricos representa 3% do investimento e insere-se no código de intervenção 074, com um coeficiente para o cálculo de apoio ao objetivo climático de 100%, dando um contributo positivo para a redução da emissão de gases com efeito de estufa de um dos setores com maior peso nestas emissões, contribuindo para mitigar as alterações climáticas e deste modo considera-se que, relativamente ao objetivo em causa, o princípio de «não prejudicar significativamente» foi cumprido.</p>
<i>Adaptação às alterações climáticas</i>		X		<p>Apenas relativamente à aquisição de veículos elétricos:</p> <p>A medida relativa à aquisição de veículos 100% elétricos insere-se no código de intervenção 074, com um coeficiente para o cálculo de apoio ao objetivo climático de 100%. Considera-se que o impacto desta</p>

		<p>componente da medida no contexto da adaptação às alterações climáticas é insignificante.</p> <p>Considera-se assim não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p>
<i>Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos</i>	X	<p>Considera-se não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p> <p>As operações de construção e reabilitação enquadram-se nas políticas de ordenamento do território em vigor, através dos Planos Diretores Municipais (PDM) que, por sua vez, assentam na Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, que, por sua vez concretiza as opções europeias de desenvolvimento territorial e do quadro de referência europeu. Estas têm ainda em consideração as medidas decorrentes da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), que transpôs para o ordenamento jurídico nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro (Diretiva Quadro da Água), e que estabeleceu as bases para a gestão sustentável das águas e o quadro institucional para o respetivo sector, assente no princípio da região hidrográfica como unidade principal de planeamento e gestão, tal como imposto pela mencionada diretiva.</p> <p>Por sua vez, investir em edifícios de elevado desempenho energético e de necessidades quase nulas de energia, contribui para promover melhorias noutras dimensões do desempenho dos edifícios como a eficiência de recursos, em particular os recursos hídricos, dado que também incide sobre a componente de melhoria de eficiência hídrica a que acresce o forte nexus com o respetivo consumo energético. A redução do consumo de água nos edifícios, contribui significativamente para a conservação dos recursos hídricos e para a redução de consumos energéticos associados ao ciclo urbano da água.</p> <p>As restantes componentes da medida não têm impacto previsível, no objetivo ambiental relacionado com os efeitos diretos e os principais efeitos indiretos da medida ao longo do seu ciclo de vida, dada a sua natureza, e, como tal, considera-se que, relativamente ao objetivo em causa, o princípio de «não prejudicar significativamente» foi cumprido.</p>
<i>Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos</i>	X	<p>Apenas relativamente à aquisição de veículos elétricos:</p> <p>Relativamente à aquisição de veículos movidos a baterias elétricas, a gestão das baterias e dos resíduos de baterias será efetuada de acordo com as regras nacionais aplicáveis, designadamente a sua entrega a um operador de gestão de resíduos autorizados para proceder à sua gestão.</p> <p>Tratando-se de veículos novos de zero emissões, será dado cumprimento a todos os requisitos legais aplicáveis na União Europeia, designadamente os relativos à não utilização de chumbo, mercúrio e crómio hexavalente, excepto no que respeita às exceções previstas no anexo II da Diretiva 2000/53/EC do Parlamento Europeu e do Conselho, quando aplicável.</p> <p>Considera-se assim não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p>
<i>Prevenção e controlo da poluição</i>	X	<p>Apenas relativamente à aquisição de veículos elétricos:</p> <p>A medida dirigida à introdução de veículos 100% limpos e que não emitem gases poluentes têm um efeito positivo ao nível das emissões para a atmosfera e para a redução da poluição sonora porque apresentam níveis de ruído muito abaixo de qualquer outra solução substituta. Considerando que em meio urbano o tráfego automóvel é</p>

		<p>uma das principais fontes de poluição atmosférica, designadamente no que respeita a partículas e óxidos de azoto, a opção pela mobilidade elétrica terá um impacto positivo.</p> <p>Face ao exposto, considera-se não existirem impactos negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p>
<i>Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas</i>	X	<p>Atendendo tanto aos efeitos diretos como aos efeitos indiretos primários ao longo do ciclo de vida, o impacto previsível da atividade apoiada pela medida sobre este objetivo ambiental é insignificante.</p> <p>O programa de renovação de edifícios não diz respeito a edifícios situados em zonas sensíveis em termos de biodiversidade ou nas suas proximidades (incluindo a rede Natura 2000, de áreas protegidas, os sítios classificados como património mundial da UNESCO e as áreas-chave de biodiversidade, bem como outras áreas protegidas).</p> <p>As intervenções previstas serão desenvolvidas em contexto urbano, e estão alinhadas com os princípios de ordenamento do território dos municípios, nomeadamente através dos Planos Diretores Municipais. A políticas de ordenamento do território vigentes englobam a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, que tem em consideração os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente no que respeita aos objetivos e metas de implementação, o Plano Estratégico da Convenção sobre a Diversidade Biológica e a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade.</p> <p>A medida destinada à aquisição de veículos 100% elétricos dará um contributo positivo para a redução da emissão de gases poluentes e gases com efeito de estufa, com efeitos positivos ao nível da qualidade do ambiente, contribuindo para mitigar as alterações climáticas e, por inerência, para a proteção da biodiversidade e dos ecossistemas.</p>

Parte 2 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

<i>Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»</i>	Não	<i>Justificar caso seja selecionada a opção «Não»</i>
<i>Mitigação das alterações climáticas. Prevê-se que a medida dê origem a emissões significativas de gases com efeito de estufa?</i>	X	<p>O investimento é elegível para os seguintes domínios de intervenção do anexo do Regulamento MRR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 025ter - Construção de novos edifícios energeticamente eficientes - com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 40%, dado que visa a construção de novos edifícios, com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia). Este domínio corresponde a 26% do valor global do investimento nesta medida. • 026 - Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio – com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 40%. Este domínio corresponde a 13% do valor global do investimento nesta medida.

		<p>A construção e reabilitação de edifícios cumprirá os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético estabelecidos no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, transpõe para a legislação nacional a Diretiva (UE) 2018/844 (relativa a desempenho energético dos edifícios). Este quadro legal implica que a partir de 1 de julho de 2021, os edifícios novos sejam “edifícios com necessidades quase nulas de energia” e que os edifícios intervenções melhorem o seu comportamento térmico e a eficiência energética.</p> <p>Adicionalmente, as intervenções elegíveis para o domínio 025ter vão para além deste requisito legal, no mínimo para um patamar 20% mais exigente que o NZEB. Este limite encontra-se atualmente definido para Portugal na Portaria n.º 98/2019 de 2 de abril, estabelecendo que o valor das necessidades energéticas nominais de energia primária para edifícios de necessidades quase nulas de energia deve ser inferior ou igual a 50 % do seu valor máximo. O Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro estabelece que até 1 de julho de 2021 será publicado a metodologia de cálculo da avaliação de desempenho energético dos edifícios, ao abrigo da qual será realizada a emissão de certificados energéticos, e a qual será utilizada para garantir o cumprimento deste requisito.</p> <p>A construção de novas edifícios com esta garantia encontra-se enquadrada como uma intervenção que contribui substancialmente para o objetivo “mitigação das alterações climáticas” previsto no artigo 9.º do Regulamento “Taxonomia”, enquadrando-se na alínea b) do n.º1, do artigo 10.º, estando também alinhada com os critérios técnicos de avaliação do Ato Delegado relativo à mitigação das alterações climáticas, - atividade 7.1 <i>Construction of new buildings</i>.</p> <p>Prevê-se assim que a medida não dê origem a emissões significativas de gases com efeito de estufa, pelas seguintes razões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A renovação e construção de edifícios de acordo com os requisitos NZEB, implica que o edifício tenha um desempenho energético elevado e que as necessidades de energia sejam cobertas, em grande medida, por energia proveniente de fontes renováveis; • A adoção de ações de renovação energética no parque habitacional existente e a construir configura-se como um contributo significativo para o cumprimento dos objetivos nacionais constantes no Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) e consequente redução das emissões de gases com efeito de estufa, em linha com o previsto neste plano; • Globalmente, a medida não contempla apoio a sistemas que recorram a energias de fonte fóssil.
<p><i>Adaptação às alterações climáticas. Prevê-se que a medida dê origem a um aumento dos efeitos negativos do clima atual e do clima futuro previsto, sobre a própria medida, as pessoas, a natureza ou os ativos?</i></p>	<p>X</p>	<p>Considerando que Portugal é um dos países europeus mais afetados pelas alterações climáticas, destacando-se entre os principais impactes e vulnerabilidades o aumento da temperatura máxima e o aumento da frequência e da intensidade de ondas de calor, bem como de eventos meteorológicos extremos, investir na construção e reabilitação de edifícios com elevado desempenho energético e de necessidades quase nulas de energia, contribui para a melhoria do conforto térmico, tornando os edifícios mais preparados e adaptados para fazer face aos referidos impactes, reduzindo a vulnerabilidade da população. Acresce que a medida contribui para dar resposta a situações de pobreza energética que afetam sobretudo a população mais vulnerável e desfavorecida.</p> <p>O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (RCM n.º 130/2019, de 2 de agosto) identifica os principais impactes e vulnerabilidades do território nacional em resultado dos efeitos das alterações climáticas, bem como as principais linhas de ação para a adaptação no território nacional. Neste quadro identifica como linha de ação “Redução da vulnerabilidade das áreas urbanas às ondas de calor e ao aumento da temperatura máxima”. O investimento na eficiência energética dos edifícios enquadra-se assim neste contexto uma vez que permite tornar mais resilientes os edifícios já existentes, reduzindo a vulnerabilidade da população, em particular às ondas de calor.</p> <p>Os riscos físicos associados ao clima que poderão ser significativos para o investimento em apreço serão avaliados no âmbito de uma análise de exposição, que abrangerá o clima atual e futuro, conforme a localização dos edifícios a construir ou a reabilitar e respetivas zonas climáticas. Os sistemas técnicos nos edifícios construídos ou reabilitados serão otimizados conforme eventos extremos previstos para as respetivas zonas climáticas, de modo a salvaguardar o conforto térmico e a segurança dos ocupantes.</p>

		Considera-se assim não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.
<p><i>Transição para uma economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos. Prevê-se que a medida:</i></p> <p>v) <i>conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, com exceção da incineração de resíduos perigosos não recicláveis, ou</i></p> <p>vi) <i>dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural³⁰ em qualquer fase do seu ciclo de vida que não sejam minimizadas por medidas adequadas³¹, ou venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente, no contexto da economia circular³²?</i></p>	X	<p>As obras serão promovidas ao abrigo do novo regime geral da gestão de resíduos e do novo regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que transpôs para a legislação nacional as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.</p> <p>Nestes termos, a medida contempla a elaboração de um plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, cujo cumprimento, é demonstrado através da vistoria, dado ser condição da receção da obra, apliquem uma metodologia de triagem dos RCD prévia ao encaminhamento para aterro, cumprem as normas com vista à aplicação da hierarquia de gestão de resíduos bem como de favorecer os métodos construtivos que facilitem a demolição seletiva orientada para a aplicação dos princípios da prevenção e redução e da hierarquia dos resíduos, e a conceção para a desconstrução, nomeadamente que permita desmontar o edifício em elementos, não só os mais facilmente removíveis, designadamente caixilharias, loiças sanitárias, canalizações, entre outros, mas também os componentes e/ou materiais, de forma a recuperar e permitir a reutilização e reciclagem da máxima quantidade de elementos e/ou materiais construtivos, entre outras obrigações cujo objetivo é garantir a valorização de todos os RCD que tenham potencial de valorização de acordo com o regime das operações de gestão de RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação em vigor.</p> <p>Será assegurado que pelo menos 70% (em peso) dos resíduos de construção e demolição não perigosos (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 na Lista Europeia de Resíduos pela Decisão 2000/532 / CE) produzidos serão preparados para reutilização, reciclagem e recuperação de outros materiais, incluindo operações de enchimento usando resíduos para substituir outros materiais, de acordo com a hierarquia de resíduos</p> <p>Será ainda garantida a utilização de pelo menos 5% (até 30 de junho de 2021) e 10 % (a partir de 1 de julho de 2021) de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra, no âmbito da contratação de empreitadas de construção e de manutenção de infraestruturas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP).</p> <p>As obras de construção serão promovidas de acordo com as orientações de boas práticas estabelecidas no Protocolo de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da UE (https://ec.europa.eu/growth/content/eu-construction-and-demolition-waste-protocol-0_pt) e com os critérios ecológicos, em particular para o conjunto de bens e serviços que dispõem já de manuais nacionais (https://encpe.apambiente.pt/content/manuais?language=pt-pt) ou Acordos-Quadro em vigor ou, no caso de bens e serviços que não dispõem de Manuais ou Acordos-Quadro nacionais, à adoção, a título facultativo, dos critérios estabelecidos a nível da UE (https://ec.europa.eu/environment/gpp/eu_gpp_criteria_en.htm).</p> <p>Conclui-se que não são expectáveis impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p>
<p><i>Prevenção e controlo da poluição. Prevê-se que a medida dê origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo?</i></p>	X	<p>Prevê-se que a medida não dê origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo, pelas seguintes razões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A renovação e construção de edifícios de acordo com os requisitos NZEB, implica que as necessidades de energia sejam cobertas, em grande medida, por energia proveniente de fontes renováveis; o que conduzirá a uma redução

³⁰ Os recursos naturais incluem a energia, os materiais, os metais, a água, a biomassa, o ar e os solos.

³¹ A título de exemplo, as ineficiências podem ser minimizadas aumentando significativamente a durabilidade, a reparabilidade e as possibilidades de atualização e reutilização dos produtos ou diminuindo significativamente a utilização de recursos através da conceção e da escolha de materiais que promovam a reorientação, a desmontagem e a desconstrução, em particular para reduzir a utilização de materiais de construção e promover a sua reutilização. Podem igualmente ser minimizadas transitando para modelos de negócio que concebam o produto como um serviço e para cadeias de valor circulares, com o objetivo de garantir que os produtos, componentes e materiais mantêm o máximo de utilidade e valor durante tanto tempo quanto possível. Tal comporta igualmente uma redução significativa do teor de substâncias perigosas nos materiais e produtos, incluindo pela sua substituição por alternativas mais seguras. Passa ainda por reduzir significativamente o desperdício alimentar na produção, transformação, fabrico ou distribuição de alimentos.

³² Para mais informações sobre o objetivo da economia circular, consultar o considerando 27 do Regulamento Taxonomia.

		<p>significativa das emissões para a atmosfera e à consequente melhoria da saúde pública.</p> <ul style="list-style-type: none"> Os operadores que efetuam renovações devem garantir que os componentes e materiais de construção utilizados na renovação dos edifícios não contêm amianto nem substâncias que suscitam elevada preocupação, identificadas com base na lista de substâncias sujeitas a autorização constante do anexo XIV do Regulamento (CE) n.º 1907/2006. Os operadores que efetuam renovações devem garantir que os componentes e materiais de construção utilizados na renovação dos edifícios que possam entrar em contacto com ocupantes emitam menos de 0,06 mg de formaldeído por m³ de material ou componente e menos de 0,001 mg de compostos orgânicos voláteis cancerígenos das categorias 1A e 1B por m³ de material ou componente, após ensaio em conformidade com as normas CEN/TS 16516 e ISO 16000-3 ou com outras condições de ensaio e métodos de determinação normalizados comparáveis. <p>Durante a fase de construção serão consideradas medidas de mitigação das emissões de poeiras e ruído. O Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 estabelece regras para a realização de obras de construção civil, designadamente exigindo a obtenção de uma licença especial de ruído para a execução de atividades ruidosas e limitando o período em que estas podem ser concretizadas.</p>
--	--	---

Investimento RE-C03-i05: Plataforma +Acesso

Parte 1 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

<i>Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Justificar caso seja selecionada a opção «Não»</i>
<i>Mitigação das alterações climáticas</i>		X	<p>Considerando que a medida pretende fomentar a inclusão digital através da implementação de novas soluções e ferramentas digitais para a consulta de informação por parte de pessoas com deficiência ou incapacidades, não são identificados ou não se antecipam impactes negativos significativos, diretos ou indiretos, ao longo do ciclo de vida das ações a apoiar, relativamente a este objetivo ambiental e, como tal, considera-se que o princípio de «não prejudicar significativamente» é cumprido.</p> <p>A medida é ainda elegível para o domínio de intervenção 011 no anexo do Regulamento MRR, com um coeficiente para o cálculo de apoio aos objetivos em matéria de alterações climáticas e objetivos ambientais de 0% e com um coeficiente de 100% para o cálculo do apoio aos objetivos de transição digital, uma vez que visa criação de plataformas e de serviços especializados, o que não constituem atividades que comprometem este objetivo ambiental.</p>
<i>Adaptação às alterações climáticas</i>		X	<p>Considerando a natureza da medida e das ações contempladas, destinadas a fomentar a inclusão digital através da criação de plataformas e serviços especializados, não são identificados impactes negativos significativos, diretos ou indiretos, ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental. Como tal, considera-se que é assegurado o princípio de «não prejudicar significativamente».</p>
<i>Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos</i>		X	<p>Considerando a natureza da medida e das intervenções contempladas, destinadas a fomentar a inclusão digital através da criação de plataformas e serviços especializados, não se antecipam riscos de degradação ambiental relacionados com a preservação da qualidade da água e a pressão sobre os recursos hídricos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental. Como tal, considera-se que o princípio de «não prejudicar significativamente» é assegurado.</p>
<i>Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos</i>	X		

<i>Prevenção e controlo da poluição</i>		X	Considerando a natureza da medida e das intervenções contempladas, destinadas a fomentar a inclusão digital através da criação de plataformas e serviços especializados, não se antecipam riscos de poluição do ar, água e solo ao longo do ciclo de vida das ações a apoiar. Como tal, considera-se que o princípio de «não prejudicar significativamente» é assegurado.
<i>Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas</i>		X	Considerando a natureza da medida e das intervenções contempladas, destinadas a fomentar a inclusão digital através da criação de plataformas e serviços especializados, não se antecipam riscos de degradação dos ecossistemas ou impacte na biodiversidade ao longo do ciclo de vida das ações a apoiar. Como tal, considera-se que o princípio de «não prejudicar significativamente» é assegurado.

Parte 2 — Avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente» para os objetivos ambientais que assim o exigirem.

<i>Perguntas</i>	<i>Não</i>	<i>Justificação substantiva</i>
<p><i>Transição para uma economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos. Prevê-se que a medida:</i></p> <p>vii) <i>conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, com exceção da incineração de resíduos perigosos não recicláveis, ou</i></p> <p>viii) <i>dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural³³ em qualquer fase do seu ciclo de vida que não sejam minimizadas por medidas adequadas³⁴, ou</i></p> <p>ix) <i>venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente, no contexto da economia circular³⁵?</i></p>	X	<p><i>Considerando a natureza da medida e das intervenções contempladas, destinadas a fomentar a inclusão digital, em particular no que se refere à implementação de sistemas e soluções de georreferenciação para lugares de estacionamento, acessibilidade nas vias públicas e imóveis públicos e privados, é expectável que as necessidades em termos de aquisição de equipamentos e software associados, caso existam, sejam promovidas ao abrigo dos critérios em matéria de contratos públicos ecológicos da UE (para equipamentos informáticos e outros aplicáveis), uma vez que a natureza do investimento é maioritariamente pública.</i></p> <p><i>Neste sentido, e caso seja necessária a aquisição de equipamento informático e eletrónico, os mesmos devem cumprir com os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 12/2011 quando à sua concepção ecológica e eficiência energética, sempre que aplicável, e seja assegurado que não contêm as substâncias perigosas listadas no Anexo II da Diretiva n.º 2011/65/EU do Parlamento Europeu, transposta pelo Decreto-Lei n.º 79/2013, excepto quando as concentrações por peso não ultrapassam os valores estabelecidos no mesmo. Deverão ainda estar abrangidos por um plano de gestão de resíduos que deve incluir ainda especificações técnicas relativas à durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade dos equipamentos elétricos e eletrónicos a adquirir e instalar, de acordo com as especificações do Decreto-Lei n.º 178/2006, Decreto-Lei n.º 67/2014 e Decreto-Lei n.º 152-D/2017.</i></p> <p><i>Desta forma, não se prevê que a medida conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural ou venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente.</i></p>

³³ Os recursos naturais incluem a energia, os materiais, os metais, a água, a biomassa, o ar e os solos.

³⁴ A título de exemplo, as ineficiências podem ser minimizadas aumentando significativamente a durabilidade, a reparabilidade e as possibilidades de atualização e reutilização dos produtos ou diminuindo significativamente a utilização de recursos através da conceção e da escolha de materiais que promovam a reorientação, a desmontagem e a desconstrução, em particular para reduzir a utilização de materiais de construção e promover a sua reutilização. Podem igualmente ser minimizadas transitando para modelos de negócio que concebam o produto como um serviço e para cadeias de valor circulares, com o objetivo de garantir que os produtos, componentes e materiais mantêm o máximo de utilidade e valor durante tanto tempo quanto possível. Tal comporta igualmente uma redução significativa do teor de substâncias perigosas nos materiais e produtos, incluindo pela sua substituição por alternativas mais seguras. Passa ainda por reduzir significativamente o desperdício alimentar na produção, transformação, fabrico ou distribuição de alimentos.

³⁵ Para mais informações sobre o objetivo da economia circular, consultar o considerando 27 do Regulamento Taxonomia.

Investimento RE-C03-i06: Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto

Parte 1 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

<i>Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»</i>		<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Justificar caso seja selecionada a opção «Não»</i>
<i>Mitigação das alterações climáticas</i>	<i>Construção nova de equipamentos sociais/ respostas sociais</i>	X		
	<i>Reabilitação de edifícios</i>	X		
<i>Adaptação às alterações climáticas</i>		X		
<i>Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos</i>			X	<p>Considera-se não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p> <p>As operações de construção e reabilitação enquadram-se nas políticas de ordenamento do território em vigor, através dos Planos Diretores Municipais (PDM) que, por sua vez, assentam na Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, que, por sua vez concretiza as opções europeias de desenvolvimento territorial e do quadro de referência europeu. Estas têm ainda em consideração as medidas decorrentes da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), que transpõe para o ordenamento jurídico nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro (Diretiva Quadro da Água), e que estabeleceu as bases para a gestão sustentável das águas e o quadro institucional para o respetivo sector, assente no princípio da região hidrográfica como unidade principal de planeamento e gestão, tal como imposto pela mencionada diretiva.</p> <p>Por sua vez, investir em edifícios de elevado desempenho energético e de necessidades quase nulas de energia, contribui para promover melhorias noutras dimensões do desempenho dos edifícios como a eficiência de recursos, em particular os recursos hídricos, dado que também incide sobre a componente de melhoria de eficiência hídrica a que acresce o forte nexus com o respetivo consumo energético. A redução do consumo de água nos edifícios, contribui significativamente para a conservação dos recursos hídricos e para a redução de consumos energéticos associados ao ciclo urbano da água.</p> <p>As restantes componentes da medida não têm impacto previsível, no objetivo ambiental relacionado com os efeitos diretos e os principais efeitos indiretos da medida ao longo do seu ciclo de vida, dada a sua natureza, e, como tal, considera-se que, relativamente ao objetivo em causa, o princípio de «não prejudicar significativamente» foi cumprido.</p>
<i>Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos</i>		X		
<i>Prevenção e controlo da poluição</i>		X		
<i>Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas</i>			X	<p>Atendendo tanto aos efeitos diretos como aos efeitos indiretos primários ao longo do ciclo de vida, o impacto previsível da atividade apoiada pela medida sobre este objetivo ambiental é insignificante.</p> <p>O programa de renovação de edifícios não diz respeito a edifícios situados em zonas sensíveis em termos de biodiversidade ou nas suas proximidades (incluindo a rede Natura 2000, de áreas protegidas, os</p>

		<p>sítios classificados como património mundial da UNESCO e as áreas-chave de biodiversidade, bem como outras áreas protegidas).</p> <p>As intervenções previstas serão desenvolvidas em contexto urbano, e estão alinhadas com os princípios de ordenamento do território dos municípios, nomeadamente através dos Planos Diretores Municipais. A políticas de ordenamento do território vigentes englobam a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, que tem em consideração os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente no que respeita aos objetivos e metas de implementação, o Plano Estratégico da Convenção sobre a Diversidade Biológica e a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade.</p>
--	--	--

Parte 2 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

<i>Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»</i>	<i>Não</i>	<i>Justificar caso seja selecionada a opção «Não»</i>
<i>Mitigação das alterações climáticas. Prevê-se que a medida dê origem a emissões significativas de gases com efeito de estufa?</i>	X	<p>O investimento é elegível para os seguintes domínios de intervenção do anexo do Regulamento MRR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 025ter - Construção de novos edifícios energeticamente eficientes - com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 40%, dado que visa a construção de novos edifícios, com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia).. • 026 - Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio – com um coeficiente para o cálculo do apoio aos objetivos ligados às alterações climáticas de 40%. <p>A construção e reabilitação de edifícios cumprirá os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético estabelecidos no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, transpõe para a legislação nacional a Diretiva (UE) 2018/844 (relativa a desempenho energético dos edifícios). Este quadro legal implica que a partir de 1 de julho de 2021, os edifícios novos sejam “edifícios com necessidades quase nulas de energia” e que os edifícios intervencionados melhorem o seu comportamento térmico e a eficiência energética.</p> <p>Adicionalmente, as intervenções elegíveis para o domínio 025ter vão para além deste requisito legal, no mínimo para um patamar 20% mais exigente que o NZEB. Este limite encontra-se atualmente definido para Portugal na Portaria n.º 98/2019 de 2 de abril, estabelecendo que o valor das necessidades energéticas nominais de energia primária para edifícios de necessidades quase nulas de energia deve ser inferior ou igual a 50 % do seu valor máximo. O Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro estabelece que até 1 de julho de 2021 será publicado a metodologia de cálculo da avaliação de desempenho energético dos edifícios, ao abrigo da qual será realizada a emissão de certificados energéticos, e a qual será utilizada para garantir o cumprimento deste requisito.</p> <p>A construção de novos edifícios com esta garantia encontra-se enquadrada como uma intervenção que contribui substancialmente para o objetivo “mitigação das alterações climáticas” previsto no artigo 9.º do Regulamento “Taxonomia”, enquadrando-se na alínea b) do n.º1, do artigo 10.º, estando também alinhada com os critérios técnicos de avaliação do Ato Delegado relativo à mitigação das alterações climáticas, - atividade 7.1 <i>Construction of new buildings</i>.</p> <p>Prevê-se assim que a medida não dê origem a emissões significativas de gases com efeito de estufa, pelas seguintes razões:</p>

		<ul style="list-style-type: none"> • A renovação e construção de edifícios de acordo com os requisitos NZEB, implica que o edifício tenha um desempenho energético elevado e que as necessidades de energia sejam cobertas, em grande medida, por energia proveniente de fontes renováveis; • A adoção de ações de renovação energética no parque habitacional existente e a construir configura-se como um contributo significativo para o cumprimento dos objetivos nacionais constantes no Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) e consequente redução das emissões de gases com efeito de estufa, em linha com o previsto neste plano; • Globalmente, a medida não contempla apoio a sistemas que recorram a energias de fonte fóssil.
<p><i>Adaptação às alterações climáticas. Prevê-se que a medida dê origem a um aumento dos efeitos negativos do clima atual e do clima futuro previsto, sobre a própria medida, as pessoas, a natureza ou os ativos?</i></p>	X	<p>Considerando que Portugal é um dos países europeus mais afetados pelas alterações climáticas, destacando-se entre os principais impactes e vulnerabilidades o aumento da temperatura máxima e o aumento da frequência e da intensidade de ondas de calor, bem como de eventos meteorológicos extremos, investir na construção e reabilitação de edifícios com elevado desempenho energético e de necessidades quase nulas de energia, contribui para a melhoria do conforto térmico, tornando os edifícios mais preparados e adaptados para fazer face aos referidos impactes, reduzindo a vulnerabilidade da população. Acresce que a medida contribui para dar resposta a situações de pobreza energética que afetam sobretudo a população mais vulnerável e desfavorecida.</p> <p>O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (RCM n.º 130/2019, de 2 de agosto) identifica os principais impactes e vulnerabilidades do território nacional em resultado dos efeitos das alterações climáticas, bem como as principais linhas de ação para a adaptação no território nacional. Neste quadro identifica como linha de ação “Redução da vulnerabilidade das áreas urbanas às ondas de calor e ao aumento da temperatura máxima”. O investimento na eficiência energética dos edifícios enquadra-se assim neste contexto uma vez que permite tornar mais resilientes os edifícios já existentes, reduzindo a vulnerabilidade da população, em particular às ondas de calor.</p> <p>Os riscos físicos associados ao clima que poderão ser significativos para o investimento em apreço serão avaliados no âmbito de uma análise de exposição, que abrangerá o clima atual e futuro, conforme a localização dos edifícios a construir ou a reabilitar e respetivas zonas climáticas. Os sistemas técnicos nos edifícios construídos ou reabilitados serão otimizados conforme eventos extremos previstos para as respetivas zonas climáticas, de modo a salvaguardar o conforto térmico e a segurança dos ocupantes.</p> <p>Considera-se assim não existirem impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p>
<p><i>Transição para uma economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos. Prevê-se que a medida:</i></p> <p>x) <i>conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, com exceção da incineração de resíduos perigosos não recicláveis, ou</i></p> <p>xi) <i>dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural³⁶ em qualquer fase do seu ciclo de vida que não sejam minimizadas por medidas adequadas³⁷, ou</i></p>	X	<p>As obras serão promovidas ao abrigo do novo regime geral da gestão de resíduos e do novo regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que transpôs para a legislação nacional as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.</p> <p>Nestes termos, a medida contempla a elaboração de um plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, cujo cumprimento, é demonstrado através da vistoria, dado ser condição da receção da obra, apliquem uma metodologia de triagem dos RCD prévia ao encaminhamento para aterro, cumpram as normas com vista à aplicação da hierarquia de gestão de resíduos bem como de favorecer os métodos construtivos que facilitem a demolição seletiva orientada para a aplicação dos princípios da prevenção e redução e da hierarquia dos resíduos, e a conceção para a desconstrução, nomeadamente que permita desmontar o edifício em elementos, não só os mais facilmente removíveis, designadamente caixilharias, loiças sanitárias, canalizações, entre outros, mas também os componentes e/ou materiais, de forma a recuperar e permitir a reutilização e reciclagem da máxima quantidade de elementos e/ou materiais construtivos, entre outras obrigações cujo objetivo é garantir a valorização de todos os RCD que tenham potencial de valorização de acordo com o regime das operações de gestão de RCD, compreendendo a sua prevenção e</p>

³⁶ Os recursos naturais incluem a energia, os materiais, os metais, a água, a biomassa, o ar e os solos.

³⁷ A título de exemplo, as ineficiências podem ser minimizadas aumentando significativamente a durabilidade, a reparabilidade e as possibilidades de atualização e reutilização dos produtos ou diminuindo significativamente a utilização de recursos através da conceção

<p><i>venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente, no contexto da economia circular³⁸?</i></p>		<p>reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação em vigor.</p> <p>Será assegurado que pelo menos 70% (em peso) dos resíduos de construção e demolição não perigosos (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 na Lista Europeia de Resíduos pela Decisão 2000/532 / CE) produzidos serão preparados para reutilização, reciclagem e recuperação de outros materiais, incluindo operações de enchimento usando resíduos para substituir outros materiais, de acordo com a hierarquia de resíduos</p> <p>Será ainda garantida a utilização de pelo menos 5% (até 30 de junho de 2021) e 10 % (a partir de 1 de julho de 2021) de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra, no âmbito da contratação de empreitadas de construção e de manutenção de infraestruturas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP).</p> <p>As obras de construção serão promovidas de acordo com as orientações de boas práticas estabelecidas no Protocolo de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da UE (https://ec.europa.eu/growth/content/eu-construction-and-demolition-waste-protocol-0_pt) e com os critérios ecológicos, em particular para o conjunto de bens e serviços que dispõem já de manuais nacionais (https://encpe.apambiente.pt/content/manuais?language=pt-pt) ou Acordos-Quadro em vigor ou, no caso de bens e serviços que não dispõem de Manuais ou Acordos-Quadro nacionais, à adoção, a título facultativo, dos critérios estabelecidos a nível da UE (https://ec.europa.eu/environment/gpp/eu_gpp_criteria_en.htm).</p> <p>Conclui-se que não são expectáveis impactes negativos, diretos ou indiretos, significativos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental.</p>
<p><i>Prevenção e controlo da poluição. Prevê-se que a medida dê origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo?</i></p>	<p>X</p>	<p>Prevê-se que a medida não dê origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo, pelas seguintes razões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A renovação e construção de edifícios de acordo com os requisitos NZEB, implica que as necessidades de energia sejam cobertas, em grande medida, por energia proveniente de fontes renováveis; o que conduzirá a uma redução significativa das emissões para a atmosfera e à consequente melhoria da saúde pública. • Os operadores que efetuam renovações devem garantir que os componentes e materiais de construção utilizados na renovação dos edifícios não contêm amianto nem substâncias que suscitem elevada preocupação, identificadas com base na lista de substâncias sujeitas a autorização constante do anexo XIV do Regulamento (CE) n.º 1907/2006. • Os operadores que efetuam renovações devem garantir que os componentes e materiais de construção utilizados na renovação dos edifícios que possam entrar em contacto com ocupantes emitam menos de 0,06 mg de formaldeído por m³ de material ou componente e menos de 0,001 mg de compostos orgânicos voláteis cancerígenos das categorias 1A e 1B por m³ de material ou componente, após ensaio em conformidade com as normas CEN/TS 16516 e ISO 16000-3 ou com outras condições de ensaio e métodos de determinação normalizados comparáveis. <p>Durante a fase de construção serão consideradas medidas de mitigação das emissões de poeiras e ruído. O Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 estabelece regras para a realização de obras de construção civil, designadamente exigindo a obtenção de uma licença especial de ruído para a execução de atividades ruidosas e limitando o período em que estas podem ser concretizadas.</p>

e da escolha de materiais que promovam a reorientação, a desmontagem e a desconstrução, em particular para reduzir a utilização de materiais de construção e promover a sua reutilização. Podem igualmente ser minimizadas transitando para modelos de negócio que concebam o produto como um serviço e para cadeias de valor circulares, com o objetivo de garantir que os produtos, componentes e materiais mantêm o máximo de utilidade e valor durante tanto tempo quanto possível. Tal comporta igualmente uma redução significativa do teor de substâncias perigosas nos materiais e produtos, incluindo pela sua substituição por alternativas mais seguras. Passa ainda por reduzir significativamente o desperdício alimentar na produção, transformação, fabrico ou distribuição de alimentos.

³⁸ Para mais informações sobre o objetivo da economia circular, consultar o considerando 27 do Regulamento Taxonomia.

9. Milestones, metas e calendarização

Ver Tabela 1: milestones e metas do anexo.

10. Financiamento e custos

As estimativas de custo apresentadas abaixo não incluem o IVA.

Investimento RE-C03-i01: Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais

- Custo total previsto: 440 milhões de EUR
- Previsão de horizonte temporal: 2021-2026

Os valores refletem as Recomendações Técnicas do Instituto da Segurança Social, IP.

A gestão e a fiscalização da informação ficarão a cargo do Instituto da Segurança Social, IP.

- Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais

Para esta vertente de investimento está previsto o financiamento de 23M€ com verbas provenientes dos resultados líquidos da exploração dos jogos sociais.

<u>Investimento</u> <u>RE-VS-C3-i1</u>		Valor	Somatório das Metas e Custos comuns – Métodos de cálculo	Notas explicativas
1.1	Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais	298 696 750 €	28.000 Lugares em respostas sociais intervencionados	
1.1.1	Aumento da rede ao nível da resposta social Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI)	92 807 000 €	Criar 2.600 novos lugares, considerando que o custo utente para a criação de cada novo lugar em ERPI é de 35.695€; considerou-se estruturas de 40 utentes de capacidade média e uma intervenção em cerca de 65 respostas	O cálculo teve por base o custo máximo por utente fixado em 2005 para esta tipologia de resposta, calculado com base nas adjudicações efetuadas nos projetos financiados em PIDDAC e POEFDS 2003 e 2004, atualizados até à presente data conforme IPC - Índice de preços no consumidor (INE), alterações decorrentes da certificação ambiental, NAZEB e regulamentação específica. O valor inclui equipamento fixo eletromecânico e arranjos exteriores, excluindo aquisição de terreno. Estes valores de referência por utente têm também sido utilizados nos vários programas Nacionais e

				Internacionais para requalificação e alargamento da Rede.
1.1.2	Aumento da rede ao nível de respostas inovadoras e/ou intervenções em equipamentos existentes para licenciamento	92 807 000 €	Intervir em 13.000 lugares, considerando que o custo utente para a reabilitação de um lugar em ERPI é de 7.139 €; considerou-se estruturas de 25 utentes de capacidade média e uma intervenção em cerca de 520 respostas	Não existindo ainda informação suficiente para as novas respostas inovadoras, para o cálculo consideraram-se as reabilitações como sendo a totalidade desta subprojecto; neste sentido, o cálculo teve por base a informação anterior, mas tratando-se de reabilitações dos lugares existentes, considerou-se 20% do custo de construção de raiz
1.1.3	Aumento da rede ao nível da resposta social Centro de Dia	21 456 000 €	Abranger 1.800 novos utentes, considerando que o custo utente em Centro de Dia é de 11.920€; considerou-se estruturas de 30 utentes de capacidade média e uma intervenção em cerca de 60 unidades funcionais	O cálculo teve por base o custo máximo por utente fixado em 2005 para esta tipologia de resposta, calculado com base nas adjudicações efetuadas nos projetos financiados em PIDDAC e POEFDS 2003 e 2004, atualizados até à presente data conforme IPC - Índice de preços no consumidor (INE), alterações decorrentes da certificação ambiental, NAZEB e regulamentação específica. O valor inclui equipamento fixo eletromecânico e arranjos exteriores, excluindo aquisição de terreno. Estes valores de referência por utente têm também sido utilizados nos vários programas Nacionais e Internacionais para requalificação e alargamento da Rede.
1.1.4	Aumento da rede ao nível da resposta social Serviço de Apoio Domiciliário	6 787 200 €	Abranger 4.040 novos utentes, considerando que o custo utente em Serviço de Apoio Domiciliário é de 1.680€; considerou-se estruturas de 40 utentes de capacidade média e uma intervenção em cerca de 101 unidades funcionais	O cálculo teve por base o custo máximo por utente fixado em 2005 para esta tipologia de resposta, calculado com base nas adjudicações efetuadas nos projetos financiados em PIDDAC e POEFDS 2003 e 2004, atualizados até à presente data conforme IPC - Índice de preços no consumidor (INE), alterações decorrentes da certificação ambiental, NAZEB e

				<p>regulamentação específica. O valor inclui equipamento fixo eletromecânico e arranjos exteriores, excluindo aquisição de terreno.</p> <p>Estes valores de referência por utente têm também sido utilizados nos vários programas Nacionais e Internacionais para requalificação e alargamento da Rede.</p>
1.1.5	Aumento da rede ao nível da resposta social Creche	54 044 550 €	<p>Abranger 5.586 novos utentes, considerando que o custo utente em Creche é de 9.675€; considerou-se estruturas de 42 utentes de capacidade média e uma intervenção em cerca de 133 unidades funcionais</p>	<p>O cálculo teve por base o custo máximo por utente fixado em 2005 para esta tipologia de resposta, calculado com base nas adjudicações efetuadas nos projetos financiados em PIDDAC e POEFDS 2003 e 2004, atualizados até à presente data conforme IPC - Índice de preços no consumidor (INE), alterações decorrentes da certificação ambiental, NAZEB e regulamentação específica. O valor inclui equipamento fixo eletromecânico e arranjos exteriores, excluindo aquisição de terreno.</p> <p>Estes valores de referência por utente têm também sido utilizados nos vários programas Nacionais e Internacionais para requalificação e alargamento da Rede.</p>
1.1.6	Aumento da rede ao nível da resposta social Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI)	22 275 000 €	<p>Abranger 900 novos utentes, considerando que o custo utente em CACI é de 24.750€; considerou-se estruturas de 30 utentes de capacidade média e uma intervenção em cerca de 30 unidades funcionais</p>	<p>O cálculo teve por base o custo máximo por utente fixado em 2005 para esta tipologia de resposta, calculado com base nas adjudicações efetuadas nos projetos financiados em PIDDAC e POEFDS 2003 e 2004, atualizados até à presente data conforme IPC - Índice de preços no consumidor (INE), alterações decorrentes da certificação ambiental, NAZEB e regulamentação específica. O valor inclui equipamento fixo eletromecânico e arranjos exteriores, excluindo aquisição de terreno.</p> <p>Estes valores de referência por utente têm também sido utilizados</p>

				nos vários programas Nacionais e Internacionais para requalificação e alargamento da Rede.
1.1.7	Aumento da rede ao nível da resposta social Residência Autónoma (ReTVAI)	8 520 000 €	Abranger de 240 novos utentes, considerando que o custo utente em ReTVAI é de 35.500 €; considerou-se uma intervenção em cerca de 50 respostas	<p>O cálculo teve por base o custo máximo por utente fixado em 2005 para esta tipologia de resposta, calculado com base nas adjudicações efetuadas nos projetos financiados em PIDDAC e POEFDS 2003 e 2004, atualizados até à presente data conforme IPC - Índice de preços no consumidor (INE), alterações decorrentes da certificação ambiental, NAZEB e regulamentação específica. O valor inclui equipamento fixo eletromecânico e arranjos exteriores, excluindo aquisição de terreno.</p> <p>Estes valores de referência por utente têm também sido utilizados nos vários programas Nacionais e Internacionais para requalificação e alargamento da Rede.</p>

- Nova geração do apoio domiciliário

<u>Investimento</u> <u>RE-VS-C3-i1</u>		Valor	Somatório das Metas e Custos comuns – Métodos de cálculo	Notas explicativas
1.2	Nova geração de apoio domiciliário (SAD)	17 095 220 €	7500 funcionários com qualificação tecnológica e com qualificação técnica em prestação de cuidados	
1.2.1	Aquisição de tablets	6 864 000 €	Aquisição de tablets para 20% (13.950) dos utentes SAD e 40% (7.500) dos funcionários SAD; serão assim disponibilizados um total de 21.450 tablets	<p>O cálculo considerou a atribuição de um tablet com o custo de 320€ a 13.950 utentes SAD e a 7.500 funcionários SAD.</p> <p>Sendo esta uma primeira fase da implementação da Nova Geração do SAD, optou-se por abranger 40% dos funcionários do total de instituições com acordo de cooperação (2.452 instituições), tal como demonstrado nas evidências anexas.</p>

				<p>Sendo esta uma primeira fase, ainda sem dados de experiências anteriores para comparar, optou-se também por abranger apenas 20% dos utentes destas instituições, nesta primeira fase, tendo em conta o estimado baixo nível de literacia digital atual dos utentes, bem como a coabitação de alguns deles, não estando previsto a entrega de mais de 1 tablet por habitação.</p>
1.2.2	<p>Aquisição de equipamento para ajudas técnicas</p>	6 138 000 €	<p>Aquisição de equipamento para ajudas técnicas no valor médio de 220€, de forma a abranger 40% (27.900) dos utentes SAD</p>	<p>Considerou-se uma consulta informal em sites fornecedores das seguintes subclasses de produtos de apoio (ajudas técnicas), com referência ao código ISO correspondente, que podem ser considerados importantes para as pessoas que usufruem da resposta SAD, assim como para a utilização por parte dos prestadores de cuidados:</p> <p>Subclasse 04.33 (04 33 03 Almofadas para sentar e materiais de proteção para prevenir úlceras de pressão; 04 33 06 Colchões e coberturas de colchões para prevenir úlceras de pressão);</p> <p>Subclasse 09.12 e 09.33 (09 12 03 Cadeiras sanitárias (com ou sem rodas giratórias); 09 12 15 Assentos de sanita elevados (com fixação fácil); 09 12 24 Apoios de braços e/ou encosto montados na própria sanita; 09 33 03 Cadeiras de banho/duche (com ou sem rodas), tábuas de banho, bancos, encostos e assentos);</p> <p>Subclasse 12.31 e 12.36 (12 31 03 Tábuas, colchões e lençóis de transferência; 12 36 03 Gruas de elevação com fundas);</p> <p>Subclasse 18.12 e 12.36 (18 12 07 Camas com ajuste manual à posição do corpo e cabeceiras e estrados para o colchão, destacáveis; 18 12 10 Camas com ajuste motorizado à posição do corpo e cabeceiras e com estrados para o colchão, destacáveis; 18 12 27 Guardas laterais e barras para levantar fixadas na cama; 18 18 03 Corrimãos e barras de apoio).</p> <p>Apesar deste tipo de apoio já existir, pelo facto de ser dado em complemento com outros, não nos é possível isolar os seus montantes reais, daí termos recorrido à consulta informal de sites fornecedores deste tipo de equipamentos, onde conseguimos obter o valor médio de 220€, considerando que poderá ser dado um conjunto de ajudas a um utente.</p>

1.2.3	Formação de funcionários	4 093 220 €	Formação tecnológica e técnica para 40% dos funcionários (7.500)	<p>O apoio técnico e tecnológico previsto nos pontos anteriores será acompanhado por um pacote de formação para as pessoas que prestam os cuidados na resposta SAD, de modo a rentabilizar ao máximo a utilização dos equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formação tecnológica para 40% dos funcionários (7.500, sendo 2.500 Técnicos Superiores e 5.000 Ajudantes de Ação Direta) - para o cálculo considerou-se uma formação de 15horas, com turmas de 15 elementos - Formação técnica para 40% dos funcionários (7.500, sendo 2.500 Técnicos Superiores e 5.000 Ajudantes de Ação Direta) - para o cálculo considerou-se uma formação de 30horas, com turmas de 15 elementos. <p>Nestas formações além dos custos com os formadores e custos indiretos, considerou-se também um custo por formando, de forma a compensar o tempo não trabalhado.</p> <p>Sendo esta uma primeira fase da implementação da Nova Geração do SAD, optou-se por abranger 40% dos funcionários do total de instituições com acordo de cooperação (2452 instituições), tal como demonstrado nas evidências anexas.</p>
-------	---------------------------------	-------------	--	---

- Criação de equipas para projeto piloto Radar Social

<u>Investimento RE-VS-C3-i1</u>		Valor	Somatório das Metas e Custos comuns – Métodos de cálculo	Notas explicativas
1.3	Criação de equipas para projeto piloto Radar Social	60 213 320 €	Constituir 278 equipas para projeto Piloto radar Social	
1.3.1	Contratação de Técnicos Superiores	60 035 400 €	Constituir 278 equipas (1 por concelho continental) constituída por 2 a 6 elementos em função da população abrangida	<p>O cálculo teve por base a contratação de dois a seis técnicos superiores com encargo mensal de 2.075 €/cada, durante 36 meses; o número de equipas considerou-se uma por concelho; a constituição das equipas foi definida em função da população residente em cada concelho</p> <p>População residente até 25.000 habitantes - equipa de 2 técnicos - são 188 concelhos</p>

				<p>População residente até 50.000 habitantes - equipa de 3 técnicos - são 35 concelhos</p> <p>População residente até 100.000 habitantes - equipa de 4 técnicos - são 32 concelhos</p> <p>População residente até 200.000 habitantes - equipa de 5 técnicos - são 17 concelhos</p> <p>População residente a partir de 200.000 habitantes - equipa de 6 técnicos - são 6 concelhos</p> <p>Adicionalmente, consideraram-se custos mensais médios por equipa de 550€/mês, sendo que o valor de referência são 392,50 para uma equipa de 2 pessoas</p>
1.3.2	Aquisição de equipamento informático	177 920 €	Dotar as 278 equipas de pelo menos dois tablets de apoio ao registo e monitorização da atividade	Compra de pelo menos 2 tablet: 2*320€=640€ por equipa

- Aquisição de viaturas elétricas

<u>Investimento</u> <u>RE-VS-C3-i1</u>		Valor	Somatório das Metas e Custos comuns – Métodos de cálculo	Notas explicativas
1.4	Aquisição de viaturas elétricas	62 500 000 €	Aquisição de 2.500 viaturas elétricas	<p>O cálculo do valor unitário de cada viatura teve por base o valor médio de 20.000€ por viatura elétrica e o valor médio de 5.000€ por transformação/adaptação destas viaturas, para apoio domiciliário e/ou para transporte de pessoas com mobilidade reduzida</p> <p>Para a adaptação considerou-se as seguintes categorias: 12 12 12 Assentos e almofadas para carros, de conceção especial; 12 12 15 Auxiliares de elevação de pessoas para o carro (excluindo cadeira de rodas); 12 12 18 Auxiliares de elevação para a pessoa sentada na sua cadeira de rodas para o interior do carro; 12 12 21 Produtos de Apoio para colocar a cadeira de rodas sobre o carro ou no seu interior; 12 12 24 Equipamento para fixar a cadeira de rodas ao carro.</p> <p>Sendo objetivo estas viaturas renovarem/ reforçarem a frota das IPSS ou entidades equiparadas, considerou como referência o volume dos acordos de cooperação, que como mostra nas evidências são 2.452, tendo-se arredondado para abranger 2.500 viaturas, podendo existir</p>

				instituições que pela dimensão necessitem de mais do que uma viatura
--	--	--	--	--

Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360°

- Custo total previsto: 45 milhões de EUR
- Previsão de horizonte temporal: 2021-2025

O/a Coordenador/a do Acessibilidade 360° fará o acompanhamento global e o reporte à AG - Estrutura de Missão Recuperar Portugal

<u>Investimento</u> <u>RE-VS-C3-i2</u>		Valor	Somatório das Metas e Custos comuns – Métodos de cálculo	Notas explicativas
2.1	Criar acessibilidades nos espaços públicos de circulação e mobilidade (praças, passeios, etc.)	25 000 000 €	Intervir na via pública (praças, passeios, etc.) em cerca de 200.000 m2, sendo o custo de 125€/m2	O valor apurado resulta da atribuição de valores médios por m2 de intervenção, em termos de montantes e de tipologias de intervenção, considerando que é expectável existirem nas candidaturas aproximadamente 25% de intervenções ligeiras, com um custo unitário de 54€/m2, e 75% de intervenções complexas, com um custo unitário de 146€/m2. O resultado apresentado de 125€/m2 resulta do arredondamento do montante determinado pela seguinte conta: $25\% \times 54€/m2 + 75\% \times 146€/m2 = 123€/m2$. Os cálculos dos dois valores médios estimados - 54€/m2 e 146€/m2 – consideram, no primeiro montante, intervenções de demolição e reposição de revestimentos de pavimento para quotas que viabilizem a acessibilidade e, o segundo montante, acresce, relativamente ao primeiro, a necessidade de intervir em infraestruturas subterrâneas e á superfície, mobiliário urbano e vegetação. A ponderação apurada para intervenções ligeiras e intervenções complexas foi determinada com base na análise de espaços exteriores públicos mais movimentados e próximos de serviços públicos.
2.2	Criar acessibilidades nos edifícios públicos que tenham	10 000 000 €	Intervir em 1.500 edifícios, com uma área média de 250m2, sendo o custo médio por intervenção de 6.670€ por edifício	O valor apurado foi calculado com base nas intervenções registadas no relatório elaborado pela Comissão para a promoção das Acessibilidades (constituída ao abrigo do DL n.º 125/2017 de 04/10), considerando as tipologias de intervenção mais comuns (sem excluir a possibilidade da execução de outras),

	atendimento ao público		e de 27€/m2 de área que passou a ser acessível	designadamente, rampas e portas de acesso a edifícios, balcões de atendimento e instalações sanitárias adaptadas a pessoas com deficiência.
2.3	Criar acessibilidades em habitações (especificamente relacionadas com a condição de deficiência em concreto)	10 000 000 €	Intervir em 1.000 habitações, com uma área média estimada de 40m2 por habitação, sendo o custo médio por habitação de 10.000€ e de 250€/m2 de área que passou a ser acessível	O valor apurado foi calculado com base numa taxa expectável de ocorrência de necessidades de intervenções nas habitações de pessoas com necessidades especiais, com enfoque nas que tiverem mobilidade condicionada.

Investimento RE-C03-i05: Plataforma +Acesso

- Custo total previsto: 3 milhões de EUR
- Previsão de horizonte temporal: 2021-2025

A gestão e a fiscalização da informação relativa aos investimentos supra ficarão a cargo do Instituto da Segurança Social, I.P. e Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., em conjugação com a Estrutura de Missão para a Promoção das Acessibilidades.

A coordenação e reporte será da responsabilidade do Instituto Nacional para a Reabilitação, IP que terá o com o apoio da Estrutura de Missão para a Promoção das Acessibilidades, dos Municípios aderentes e dos Ministérios. Prevê-se haver a figura de Coordenador/a do Acessibilidade 360º que fará o acompanhamento global e o reporte à AG - Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

<u>Investimento</u> <u>RE-VS-C3-i5</u>	Valor	Somatório das Metas e Custos comuns – Métodos de cálculo	Notas explicativas
3.1	850 000 €	Considerando o esforço associado a este investimento, estima-se que esta componente tenha um peso relativo de cerca de 28% face à plataforma em apreço	O valor foi apurado, em termos de quantidades, com base no relatório elaborado pela Comissão de Promoção das Acessibilidades, que sinalizou 3.806 imóveis com necessidades de melhoria ao nível das acessibilidades. O programa Acessibilidade 360 dará continuidade à melhoria das acessibilidades físicas e a georreferenciação acessível melhorará as respetivas localizações e respetivos acessos. Deste modo, foi considerada a referenciação de 50% dos imóveis

				analisados no referido relatório, ou seja 1903 (50% de 3.806) e apurado o custo junto de empresas especialistas nesta tecnologia
3.2	Assegurar ambientes inclusivos em serviços públicos implementando sistemas de informação e posicionamento global (GPS) para espaços interiores de grandes dimensões – públicos e privados atualizada em tempo real	850 000 €	Considerando o esforço associado a este investimento, estima-se que esta componente tenha um peso relativo de cerca de 28% face à plataforma em apreço	O valor foi apurado considerando dotar 40 edifícios públicos de maiores dimensões desta tecnologia e viabilizar o subsequente crescimento, incluído ao domínio privado.
3.3	Aumentar a independência através da georreferenciação de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada	300 000 €	Considerando o esforço associado a este investimento, estima-se que esta componente tenha um peso relativo de cerca de 10% face à plataforma em apreço	O valor foi apurado com base numa consulta informal realizada a empresas da especialidade, no sentido de se apurar um montante para realizar o trabalho em causa, em estacionamentos próximos de serviços públicos nos 278 municípios do país.
3.4	Aumentar o acesso à informação através de uma plataforma digital informativa	200 000 €	Considerando o esforço associado a este investimento, estima-se que esta componente tenha um peso relativo de cerca de 7% face à plataforma em apreço	O valor foi apurado com base numa consulta informal realizada a empresas da especialidade, no sentido de se apurar um montante para realizar o trabalho em causa, tendo em consideração a publicitação da informação, produzida e disponibilizada pelas diferentes áreas governativas, relevante para as pessoas com deficiência. Inclui também a possibilidade de ser aditada informação dos 278 municípios e de entidades privadas.
3.5	Criar um serviço de Call-Center capaz de assegurar a comunicação em tempo real, com recurso à interpretação de LGP	800 000 €	Considerando o esforço associado a este investimento, estima-se que esta componente tenha um peso relativo de cerca de cerca de 27% face à plataforma em apreço	O valor foi apurado com base numa consulta informal realizada a empresas da especialidade, no sentido de se apurar um montante para realizar os trabalhos em causa, quer em termos de equipamentos, quer em termos de desenvolvimento de software.

Investimento RE-C03-i03-RAM: Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira (RAM)

1. Custo total previsto: 83,0 milhões de EUR
2. Previsão de horizonte temporal: 2021-2025

N.º Proj	Designação do Investimento	2021	2022	2023	2024	2025	Valor de investimento
P1	Alargamento e requalificação da rede de estabelecimentos residenciais e não residenciais para pessoas idosas.	11	20	23	15	10	79M€
P2	Investimento em Estruturas de Apoio à Pessoa em Situação de Sem-Abrigo	0,5	1,5	1,5	0,5	0	4M€
	Total						83M€

Justificação dos custos por projeto:

Requalificação e alargamento da rede de estabelecimentos residenciais e não residenciais para pessoas idosas

3. Para as estimativas de custo, considerou-se para a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), o custo médio por cama para a criação e/ou requalificação é de 86 516,85€, para um total de investimento de 79.000.000,00 € para o aumento da rede. Este investimento refletir-se-á na requalificação/criação de 12 respostas, num total de 910 lugares.

Fórmula de cálculo:

Esta estimativa, resulta de valores de histórico de m²/cama, apurados relativamente a 3 projetos de construção / reabilitação de ERPI, e do valor padrão m² resultando num unitário/cama (*evidência 1a, 1b e 1c*):

Identificação da ERPI	Área bruta m ²	lotação	Área por cama m ²
Lar de Santa Isabel (unidade do Funchal) <i>Evidência 1a</i>	5 258,00	60	87,63
Lar SCMF – Lar st. Isabel (unidade do Monte) <i>Evidência 1b e 1b.1</i>	10 069,70	58	173,62
Lar S. Francisco – <i>Evidência 1c</i>	2 963,20	34	87,15
Valor a considerar (média das 3 ERPI)			116,13

Custo construção por cama: área bruta a construir (média de valores 3 ERPI) /lotação de 3 ERPI x valor M2 padrão de construção (DRR n.º 34/2020/M, 19 de maio de 2020) x 745€ (*evidência 2*)

$$116,13 \text{ m}^2 \times 745\text{€} \times 910 \text{ camas} = 78.730.333,5$$

Note-se que, o custo médio unitário poderá sofrer alterações de acordo com as condições específicas do investimento, designadamente localização geográfica, características geológicas e sustentabilidade ambiental e com as *Recomendações Técnicas para Equipamentos Sociais, do Instituto de Segurança Social, IP*

Investimento em Estruturas de Apoio à Pessoa em Situação de Sem-Abrigo

As especificidades das respostas sociais a criar no âmbito do apoio à Pessoa Sem Abrigo terão um custo global de 4.000.000,00€ e prevê a criação/requalificação de um espaço possibilitando a criação de 4 respostas sociais, para abranger 90 utentes.

- O valor do investimento em construção será na ordem dos 2.720.889€ - este valor baseou-se no projeto de arquitetura para um projeto similar de 2006 (*evidência 3*) acrescido de custo de aquisição do terreno no montante de 544 000€.assegurando as condições para satisfação das necessidades básicas de 90 PSSA acrescido de custo de aquisição do terreno no mo. de 273000€ . Este valor foi calculado com base no limite estipulado atualmente no âmbito de projetos com apoio no âmbito do PO Regional da RAM– Evidência 5 -pág20)

- Inclui ainda o apoio à integração de outras PSSA através de um projeto inovador inclusivo.

Projeto piloto de intervenção direta com as PSSA num modelo de gestão de caso e intervenção intersectorial:

4 equipas x 57.400/ano (2 técnicos x 14 meses x 2.050) x 3 anos =688 800€

Aquisição viatura de 7/9 lugares (elétrica) de apoio às atividades de toda a intervenção de apoio às PSSA – 46.000€ - preços de mercado (*evidência 4*)

Investimento RE-C03-i04-RAA: Implementar a Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social - Redes de Apoio Social (RAA)

- Custo total previsto: 35,0 milhões de EUR
- Previsão de horizonte temporal: 2021-2025

A repartição anual do custo total previsto é a seguinte (em M€):

2021	2022	2023	2024	2025	2026	Total
3,9	8,6	11,1	5,8	5,6	0,0	35,0

Os investimentos apresentados correspondem a valores excluindo o IVA.

Justificação dos custos, por medida:

I.1- Promoção da frequência às creches pelas famílias com rendimentos mais baixos, através de incentivo (2,6 M€)

- Valor de referência – valor contabilizado pelo Instituto da Segurança Social dos Açores das participações familiares pagas às creches das IPSS (até ao 10º escalão) no mês de outubro de 2020: 47.630,50 €. (Anexos: Mensalidades famílias creches até 10º escalão e Portaria 2-2003 mensalidades das creches das famílias)
 - Montante do investimento: 2.619.677,50 € (47.630,50 x 11 meses x 5 anos).

I.2 - Criação de Pontos de apoio ao estudo para crianças e jovens cujas famílias apresentem fracos recursos económicos (2,0 M€)

- Valor de referência - histórico de obras de adaptação de Atelier de Tempos Livres ATL's acompanhadas pela Direção Regional da Solidariedade Social, em que o custo médio obtido é de 390€/m2. (Anexo: Custo histórico reabilitação CATL.)

Perspetiva-se a criação de 10 estruturas, com uma capacidade de resposta média de cada uma, de cerca de 80 alunos, que em 5 dos 10 pontos de estudo será necessárias adaptações/intervenções de média dimensão. Considerando que os espaços do Ponto de Estudo apresentam características mais simples do que os do ATL's e não havendo valores referência por se tratar de uma nova resposta, considerou-se com um custo médio de 300€/m². De acordo com o histórico das obras acompanhadas pela DRSS, para um CATL com uma capacidade de 20 crianças, a área indicativa e estimada é de cerca de 150 m² de área bruta, sendo esta a área considerada para cada ponto de estudo.

○ Montante do investimento: 225.000,00 € (300 € x 150 m² x 5 pontos de estudo)

- Para a efetivação deste projeto piloto no apoio ao estudo das crianças e jovens, prevê-se recorrer à prestação de serviços de vários profissionais ou empresas, em áreas diversas do saber, consoante as necessidades locais dos jovens, aproximadamente 3.143 horas anuais para cada ponto de estudo, criando uma ação dinâmica e diversificada, devidamente adaptada a cada momento. Foi considerado um custo/ hora de 20€ baseado nos valores praticados no ensino profissional. (Anexo: Portaria 35-2018, de 4 abril_álnea b n. 2 art. 11)

Montante anual estimado por ponto de estudo: 62.860,00 € (3.143 horas x 20 €), em que se prevê que estejam em funcionamento:

2021- 1 ponto de estudo; 2022- 4 ponto de estudo; 2023 -6 ponto de estudo; 2024-8 ponto de estudo e 2025- 10 ponto de estudo.

○ Montante do investimento: 1.822.940,00 € (62.860 € x (1 PE+4 PE+6 PE+8 PE+10 PE)).

I.3 - Garantir a igualdade de oportunidades a jovens de famílias carenciadas, na permanência no ensino superior (0,9 M€)

- Valor de referência – valor aprovado, no ensino superior público Português, a partir do ano letivo de 2020/2021, em que o valor máximo da propina a fixar pelas instituições de ensino superior é de 697 euros. (Anexo: Propinas_DGES)

Serão abrangidos 450 estudantes até 2025, nos 3 anos de licenciatura.

○ Montante do investimento: 940.950,00 € (450 x 3 x 697 €).

I.4 - Aumentar o número de vagas nas creches e rede de amas como medida de promoção e conciliação da vida familiar com a vida profissional (2,4 M€)

- Valor de referência - custo médio histórico de construção ou reabilitação de creche, com base na média de intervenções anteriores acompanhadas pela Direção Regional da Solidariedade Social – DRSS e financiadas por fundos comunitários ou com base na estimativa de obra apresentada pelo arquiteto (1.030€ m² e 750€ m², respetivamente).

Foi ainda considerado para o valor de cada investimento outras componentes do investimento, nomeadamente fiscalização, revisão de preços, projeto, equipamento, trabalhos complementares, certificações energéticas, entre outras. Estas componentes representam cerca de 20% do valor do investimento, de acordo com o histórico de obras financiadas pela DRSS.

Nesta medida pretende-se os seguintes investimentos:

- Construção de duas creches, cuja área bruta de construção total estimada é de 1086,7 m², o que totaliza um investimento de 1.468.161,20 € (uma das construções inclui aquisição de terreno no valor de 125.0000 €). (Anexos: 9.1.3 - Construção de Creche em Santo António; 9.2.3 -Construção do Centro Intergeracional de Santo Antão; Justificativo - Componentes (20%))

Investimento	Valor referência (preço/m2)	Área Bruta (m2)	Custo médio estimado da obra	Custo total obra (inclui estimativa de 20% para fiscalização/projeto/equipamento/revisão preços)
Construção de Creche em Santo António	1.030	590,0	607.700,00 €	854.240,00 €*
Construção do Centro Intergeracional de Santo Antão	1.030	496,7	511.601,00 €	613.921,20 €
	Total	1.086,7	1.119.301,00 €	1.468.161,20 €

*inclui 125.000,00 euros para aquisição de terreno.

- Requalificação de uma infraestrutura, cuja área bruta estimada é de 620 m2, o que totaliza um investimento de 558.000,00 €. (Anexos: 9.1.4 - Requalificação da Creche o Girassol e Justificativo - Componentes (20%)).

Investimento	Valor referência (preço/m2)	Área Bruta (m2)	Custo médio estimado da obra	Custo total obra (inclui estimativa de 20% para fiscalização/projeto/equipamento/revisão preços)
Requalificação da Creche o Girassol	750	620	465.000,00 €	558.000,00 €

- Ampliação de uma creche, no valor de 115.200,00 € com base na estimativa de 96.000,00 € apresentada pelo projetista, a que acresce 20% relativo ao custo das outras componentes. (Anexos: 9.1.7 - Ampliação da creche da Maia e Justificativo - Componentes (20%)).
- Disponibilização de novas vagas na Rede de Amas (20 vagas), através de um investimento anual de 60.100 €, tendo por base valores históricos de Contratos de Cooperação-Valor Cliente semelhantes (120.200 € anuais para 40 vagas). O valor total do investimento nesta tipologia ascende 300.500 €. (Anexos: Contrato valor cliente nº 743 - rede de amas 40 utentes e Acordo nº743 - Amas - capacidade 40 utentes)

○ Valor do investimento: 60.100 € x 5 anos = 30.500 €

II - Reforçar a capacidade técnica das famílias abrangidas pela ação social, com formação contínua, anualmente, às famílias (apoiadas pelo Rendimento Social de Inserção) (2,0 M€)

- Valor de referência – o custo estimado de 3.000,00 € por ação de formação, teve como referência custos históricos, nomeadamente, custos históricos suportados pela DRSS em a ações de formação semelhantes com um custo médio de 3.448,00 € (2017) e de 2.774,00 € (2020/2021).

Pretende-se a realização de 130 ações em que serão abrangidas 2600 famílias por ano (20 pessoas em cada ação), num total de 13.000 famílias no final.

(Anexos: Factura 308 Formação Terceira 1º e 2º edição; Factura+96+3ºe+4º+Terceira; facturas+95+formação+1º+e+2º+terceira; recibo - proj educativos ação 4 e recibo - proj educativos ação 5.)

- o Valor do investimento: 1.950.000,00 € (130 ações x 5 anos x 3.000 €).

III - Aumentar a capacidade de resposta na área da deficiência ou incapacidades através da criação de 207 novas vagas até 2025 (11,7 M€)

Valor de referência - custo médio histórico na construção ou reabilitação de Centro de Atividades Ocupacionais, com base na média de intervenções anteriores acompanhadas pela Direção Regional da Solidariedade Social – DRSS e financiadas por fundos comunitários ou com base na estimativa de obra apresentada pelo arquiteto. Foi ainda considerado para o valor de cada investimento outras componentes, nomeadamente, fiscalização, revisão de preços, projeto, equipamento, trabalhos complementares, certificações energéticas, entre outras. Estas componentes representam cerca de 20% do valor do investimento, de acordo com o histórico de obras financiadas pela DRSS.

A estimativa de valor do investimento global teve em consideração, em algumas situações o valor de aquisição do imóvel, bem como os valores necessários à persecução do investimento. Tendo em conta o histórico de investimentos que esta DRSS acompanhou nos últimos anos, elaborou-se um quadro com os valores de referência por área de intervenção no âmbito das valências sociais, tendo por suporte os valores adjudicados de cada empreitada. Considerando este universo foi possível aferir um valor médio m2 para cada tipo de valência social.

Não existindo pré projeto, não é possível aferir um valor concreto, mas sim a média de estimativa do valor do m2 por valência, utilizando o método de comparação com outras obras realizadas, com financiamento do PO AÇORES2020 e Proconvergência, para a mesma resposta social nos últimos anos. O documento apresentado tem a validade de ter sido elaborado pela Arquitecta responsável, bem como a garantia de um organismo público – Direção Regional da Solidariedade Social.

Nesta medida pretende-se:

- Construção de 3 infraestruturas CATL (custo histórico de 1.125 €/m2), cuja área bruta de construção total estimada é de 2.720 m2, a que acresce 20% para as restantes componentes de investimento. O valor de investimento totaliza 3.672.000 €; (Anexos: 9.3.7- Construção de Centro de Atividades de Tempos Livres inclusivo e de Centro de Dia; 9.3.9. Construção do Centro de Atividades Ocupacionais da Zona Norte de Ponta Delgada; 9.3.14 - Construção do Centro de Atividades Ocupacionais no Pico; Justificativo - Componentes (20%));

Investimento	Valor referência (preço/m2)	Área Bruta (m2)	Custo médio estimado da obra	Custo total obra (inclui estimativa de 20% para fiscalização/projeto/equipamento/revisão preços)
Construção de Centro de Atividades de Tempos Livres inclusivo e de Centro de Dia Especializado	1.125	480	540.000 €	648.000 €
Construção do Centro de Atividades Ocupacionais	1.125	960	1.080.000 €	1.296.000 €

da Zona Norte de Ponta Delgada				
Construção do Centro de Atividades Ocupacionais no Pico	1.125	1.280	1.440.000 €	1.728.000 €
	Total	2.720	3.060.000 €	3.672.000 €

- Construção de 1 infraestrutura CATL no valor de 3.948.582,00 €, que apresenta um custo de estimativa orçamental de construção de 3.290.485,00, a que acresce 20% relativo ao custo das outras componentes; (Anexos: 9.3.4 - Construção do Lar Residencial e Centro de Atividades Ocupacionais da Lagoa; Justificativo - Componentes (20%))
- Adaptação de edifício a CAO e Lar Residencial (custo histórico 1.165 €/m²), cuja área bruta de requalificação total estimada é de 1.104 m², a que acresce 20% para as restantes componentes de investimento. O valor de investimento totaliza 1.543.392,00 €; (Anexos: 9.3.12 - Adaptação de Edifício a Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial; Justificativo - Componentes (20%))
- Adaptação de edifício a Centro de atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social para pessoas com Deficiência e Incapacidade no valor de 1.991.525,00 €, tendo por base o custo estimado apresentado pelo projetista e suportado pela Resolução de Conselho de Governo n.º 270/2020, de 16 outubro de 2020; (Anexo: 9.3.13 - Adapt para Centro de Atendimento, Acomp e Reab Social para Pessoas com Deficiência)
- Adaptação de edifício a Lar Residencial (custo histórico 1.100 €/m²), cuja área bruta de requalificação total estimada é de 254,84 m², a que acresce 20% para as restantes componentes de investimento. Este investimento totaliza assim o montante de 506.388,80 € (inclui a aquisição do imóvel no valor de 170.000 €). (Anexos: 9.3.15 - Adaptação de imóvel a Lar Residencial em Santa Maria e Justificativo - Componentes (20%))

IV - Reforço e renovação do parque automóvel das IPSS de forma a melhorar a capacidade de resposta e sustentabilidade ambiental através da aquisição de 126 viaturas até 2025 (3,5 M€)

- Valor de referência - Custo médio estimado de comparticipação em cada viatura de 27.500€, baseado no custo médio praticado no mercado. (Anexos:Fatura viatura 1; Fatura viatura 2; Fatura viatura 3)
 - Valor do investimento: 3.465.000,00 €

V – Implementação de um projeto piloto - Idosos em casa "ageing in place " (9,9 M€)

- Valor de referência – Está prevista uma comparticipação por idoso até 948 € mensais. Este valor teve por base, o valor do Contrato de Cooperação Valor Cliente previsto no art.º 61, do DLR n.º16/2012/A conjugando com o Despacho Normativo n.º48/2019 (lar de idosos 948,88€). Pretende-se que sejam abrangidos 50 novos idosos todos os anos, de 2021 até 2025 (serão abrangidos um total 250 idosos). (Anexos: DLR n. 16-2012-A Código Ação Social e Despacho normativo n.º48-2019)
 - Valor do investimento: 8.532.000,00 €

Está também prevista a contratação temporária de uma equipa anual multidisciplinar para acompanhar este projeto piloto, composta por um enfermeiro, psicólogo, fisioterapeuta e assistente social, com um custo anual de referência de 22.345,68€/ano por técnico superior no início de carreira. Será criada 1 equipa por ano, pelo que no final de 2025, existirão 5 equipas. (Anexo: Vencimento tecnicos superiores - inicio de carreira)

Com este projeto pretende-se implementar um serviço adequado e diferenciado aos idosos que se encontram no seu domicílio. Para a prestação de cuidados individualizados será indispensável contratar técnicos das áreas da saúde e social para poderem implementar, monitorizar e avaliar os benefícios destes cuidados no plano de vida dos idosos. Os recursos a contratar serão exclusivos durante a vigência do projeto. Posteriormente se a avaliação do projeto for positiva, deverá o mesmo passar a valência ficando a despesa a cargo do orçamento da Região Autónoma dos Açores.

- Valor do investimento: 1.340.740,80 €.

Investimento RE-C03-i06: Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto

- Custo total previsto: 250 milhões de EUR
- Previsão de horizonte temporal: 2021-2025

Não é possível adiantar fundamentação para custos que são precedidos pela aprovação dos Planos de Ação que por sua vez são precedidos pelos diagnósticos.

11. Fundamentação do pedido de empréstimo

Não aplicável.